HISTORIA DO CEARÁ

Digitized by Google
Original from CORNELL UNIVERSITY

CORNELL UNIVERSITY LIBRARY

HISTORIA

DA

PROVINCIA DO CEARÁ

DESDE OS TEMPOS PRIMITIVOS

ATÉ

1850

Por T. de A. Alencar Araripe

RECIFE
TYPOGRAPHIA DO JORNAL DO RECIFE
Rua do Imperador n. 77
1867

Digitized by Google
Original from CORNELL UNIVERSITY

PREFACIO

Intentei escrever a historia do Ceará, uma das esperançosas provincias do imperio brazileiro, para dar testimunho de amor ao solo patrio.

Não me desvanece a idéa de ostentar talentos de historiador: a minha historia é a modesta e sincera narração dos factos mais notaveis acontecidos na minha provincia, autenticados por documentos insuspeitos, e cuidadozamente verificados. Na verdade faço consistir o merito do meo singelo trabalho.

Historiando os nossos successos, pagamos á patria tributo de cidadão; e como progenie veneramos a memoria dos nossos antepassados, cujos exemplos de virtude assim se avivão para norma dos prezentes e vindouros.

Nada excita tanto o esforço do homem para o bem como a recordação das nobres acções dos seos maiores. Suprima-se o exemplo do passado, e teremos a humanidade sempre no berço da infancia, sempre nos jogos pueris, falta do poderozissimo auxilio da experiencia.

As glorias de Roma erão celebradas com a exhibição das imagens dos seos grandes homens na praça publica. Nos vultos inertes de seos progenitores contemplavão os cidadãos romuleos feitos heroicos, que lhes acendião na mente o ardor da virtude: d'ahi brotavão os egregios esforços, com que o povo rei dominou o mundo.

Digitized by Google
Original from CORNELL UNIVERSITY

A Grecia aplaudia com entusiastico arrôbo a narração das proezas de seus heróes; e as estatuas de marmore e bronze atestavão a popular estima de serviços eminentes. Do meio d'esses aplauzos, e da consideração d'essas estatuas surdião novas façanhas, que erguerão a gloria do povo grego até nós, que pela recordação do passado veneramos em seo renascimento a nacionalidade helenica, ainda em luta pela reorganisação definitiva.

O zelo de sufragar a virtude dos paes é já nos filhos um principio e fomento de virtude. O povo, que deixa no olvido serviços passados, mostra tacanho egoismo, limitando o seo intento ao estreito espaço do fugitivo prezente.

Nenhum povo illustre deixou de honrar a memoria de seos avós. Inglaterra, França, e Estados-unidos, as maiores nações da moderna idade, cobrem-se de augustos monumentos para celebrizar briozos caracteres.

Não podemos cinzelar estatuas: deixemos porém por escripto o que do nosso passado vamos alcançando.

E' util exercicio recordar as acções egregias.

A virtude, escópo primario e ultimo da vida humana, não está só nos feitos estrondozos: no socego das paixões, e nos acontecimentos modestos ás vezes se encontra grande somma de virtudes. Si não tenho o estrondo dos successos para aprezentar, terei exemplos de patriotico civismo para oferecer á consideração dos meos leitores. Sem o atavio das frazes ahi estará a narração ingenua, bastante para o criterio do homem justo.

Vendo quanto obrarão os nossos antecessores, conheceremos a quanto estamos obrigados. Não somos cidadãos de um grande imperio pela simples coincidencia do acazo; devemos sim essa fortuna ao esforço de nossos paes.

Digitized by Google
Original from CORNELL UNIVERSITY

Já é passado o tempo, em que entendia-se a Historia somente como o registro dos crimes, das loucuras, e dos infortunios do genero humano, de maneira que o reinado xeio de obras pacificas, e proveitozas á sociedade considerava-se esteril sob a pena do historiador.

Hoje porem elle já sae do terreno das batalhas, e dos conselhos dos reis para ocupar-se tambem do modesto cidadão.

A vida dos antigos tempos era de convulsões; a de hoje é a da calma da civilização dos povos. Si outr'ora aplaudia-se o guerreiro, que talava os campos, e arrazava as cidades, hoje exalta-se o sabio, que ensina a fertilizar os campos, e enxe as cidades de doutrina.

O futuro do imperio americano, don preciozissimo da Providencia a um povo generozo, é immenso.

A posteridade quererá conhecer como incultas selvas transformarão-se em cidades; como invios sertões abriram-se a commodas estradas; como paludozas xarnecas cobriram-se de proficuas culturas, e como em nossos mares, e suberbos rios domina a espantoza força do vapor, substituindo uma população numeroza e rica á hordas mingoadas e mizeraveis.

Ella dezejará saber como a nobre raça caucaziana suplantou, e anniquilou a raça autoctone, arrebatando-lhe o dominio livre dos bosques, e plantando a civilização, que doma as feras, e ameniza as brenhas.

E porque modo conseguirão os vindouros esse *desideratum*, si lhe não consignarmos os factos?

Cumpre assignalar o caminho, que trilharmos na pompoza marxa do povo brazileiro, e mostrar a parte, que tivermos, na obra da nossa magestosa nacionalidade.

Digitized by Google
Original from CORNELL UNIVERSITY

Cada geração deve assumir a responsabilidade dos seos actos: e essa responsabilidade só se pode realizar pela manifestação d'esses mesmos actos, incitando a importancia d'elles cada idade ao merito das acções, e ao esforço para a consecução da melhor porção na obra da felicidade nacional. O louvor e o vituperio são os grandes estimulos do homem social.

Nas futuras idades se escreverá a historia do imperio: por ora só materiaes podemos reunir; e a historia parcial das provincias constituirá o depozito d'esses materiaes.

Nação recente, ainda falta-nos tempo para ter a verdadeira historia. Somos de hontem; e os povos novos, no pensar de um insigne escriptor antigo, não sabem ainda escrever a sua historia.

Quando a soubermos escrever, acharão os bons engenhos futuros os documentos precizos para o artefacto monumental das nossas glorias.

A fraqueza do indigena cedêo ao valor e á intelligencia dos forasteiros, que das plagas occidentaes da Europa vierão fundar um grande estado no vasto solo brazilico.

Pasma ver o arrojo, com que nautas intrepidos, e animos destemidos transpunhão mares desconhecidos para vir penetrar nas silentes florestas da America, cujos limites ignoravão. Nem o vago espantozo da solidão americana, nem precipicios, nem matas espessas, nem alcantilados montes, nem rios invadeaveis, nem extensissimos lagos, nem feras bravias, nem o arco, e a seta do sagaz indigena detinham o passo, nem apavoravam a mente dos nossos paes. Tamanho era o seo valor! Tamanho é o impulso, com que do oriente para o occidente segue a humanidade em sua marxa providencial!

Obra é de ingente merito, e digna de re-

Digitized by Google
Original from CORNELL UNIVERSITY

petidos encomios a exploração e arroteamento do fertil solo brazilico pelos intrepidos colonos portuguezes, nossos predecessores na gigantesca empreza de erguer um imperio vasto. Hoje apanhamos flores, aonde elles só venenozos reptis, e duros espinhos encontravam.

Quando cursava as aulas preparatorias, tive em mãos um compendio da Historia do Brazil, no qual, tratando-se da proclamação da independencia nas provincias do Piauhi e Maranhão, dizia-se, que os *Cearenses, como horda de Vandalos, havião invadido essas duas provincias, commetendo tropelias e latrocinios.*

No verdor dos annos essas expressões fizerão-me grave impressão, magoando um coração juvenil, que já sentia o amor do torrão patrio.

Desconhecedor dos factos, não podia comtudo crer na realidade de expressões, que por similhante fórma infamavam o nome cearense.

Tomei então o propozito de oportunamente estudar os factos ocorridos por ocazião da independencia em minha provincia, e quando ali no exercicio de um cargo de judicatura passei os annos de 1847 a 1850, procurei revolver os documentos contemporaneos.

Vi quão desnaturada estava a narração de um facto recente, e quão mal apreciado havia sido um importante serviço prestado por homens briozos, que não se contentaram com aceitar na terra natal a idéa grandioza da independencia nacional, mas que, impondo-se um espontaneo sacrificio, haviam eficasmente concorrido para que essa idéa se tornasse uma realidade em mais duas provincias do imperio.

E o sacrificio com desinteressado arrojo feito pelos Cearenses, socorrendo seos irmãos vizinhos, era desconhecido! O exercito de mais de seis mil

Digitized by Google
Original from CORNELL UNIVERSITY

homens, organizado no curto espaço de dous mezes, era alcunhado de horda de Vandalos! O denodo, com que se bateram em prol de uma justa causa, era taxado de tropelias, e latrocinios!

Documentos autenticos comprovam, que grande parte d'essa força foi, e regressou de Caxias, sem receber mais do que a etape necessaria para a sua subsistencia.

Muitas vezes os factos são deturpados, e assim passam ás gerações futuras. Cumpre ao amigo do seo paiz não deixar passar falsidades, que desvirtuam sacrificios, e maculam acções generozas.

Nas minhas investigações conheci, que os impulsos do coração na puericia não me haviam iludido, recuzando fé ás palavras do escriptor, que sem informações sinceras injuriava uma provincia inteira: adiantei-me na indagação dos successos, e lancei alguns traços sobre a historia do Ceará, abrangendo o espaço decorrido desde os tempos primitivos, em que no seo territorio vagavam os Potiguáras, e os Tabajáras até a época, em que a guerra civil de Pinto Madeira ostentou os perigos da superstição, fascinando um povo pouco iluminado.

Traçando em sucintas notas os successos d'esses tempos, era intenção minha dar desenvolvimento, e fórma regular a essas notas. Todavia no desempenho de cargos pensionados, e receiando não satisfazer ao meo intuito, deixei passar os tempos; e quando já d'esse trabalho me não lembrava, vejo repetida a injustiça das apreciações erroneas pela insciencia dos factos. Desta vez os nomes de meo pai, o finado tenente-coronel Tristão Gonçalves de Alencar Araripe, e de meo tio, o falescido senador José Martiniano de Alencar, são mencionados.

Não pude ser indiferente á maneira, porque, em um artigo ultimamente publicado no *Diario de*

Digitized by Google
Original from CORNELL UNIVERSITY

Pernambuco, fala-se n'esses dous nomes, cuja memoria me deve merecer tanto amor, e veneração: julguei dever tirar do silencio as notas, que escrevi relativas aos acontecimentos politicos, em que meu pai e meu tio figuraram na época da independencia, e da confederação do Equador, publicando o trabalho como estava escripto, aguardando ocazião de o rever e corrigir, si os tempos permitirem.

E si nenhum merecimento por si tiverem essas notas, terão ao menos o proveito de vir acompanhadas de documentos, sobre os quaes poderá cada qual formar o seu juizo: então terei conseguido os dous fins, a que immediatamente me dirijo: 1.º mostrar, que os Cearenses, aceitando com entusiasmo a idéa da independencia nacional, são dignos de louvor pelo importante serviço de haverem concorrido com esforço, para que em mais duas provincias essa independencia fosse proclamada; 2.º mostrar, que os finados tenente-coronel Tristão Gonçalves, e senador José Martiniano de Alencar foram sempre guiados por intenções rectas, e acrizolado amor do seu paiz em todos os actos publicos, em que tomaram parte.

Não é o temor, de que o juizo inconsiderado de algum noticiador, venha desconceituar a memoria de dous cidadãos, que em épocas dificeis nunca recuzaram-se ao perigo da situação, quando entendião, que seus serviços podiam utilizar ao bem publico: não é o vão dezejo de expor nomes a mim tão caros á scena da historia patria, que me induzem a intentar a prezente publicação: é um sentimento mais nobre; é o fervor de tributar a esses dous nomes o respeito, que á memoria de ambos devo.

E si para merito d'esse tributo precizo é exemplo egregio, não deixarei de o encontrar na igual-

Digitized by Google
Original from CORNELL UNIVERSITY

dade do sentimento, que á um homem de idéas generozas ditou estas palavras:

Hic liber interim honori Julii Agricolæ, soceri mei, destinatus, professione pietatis, aut laudatus erit, aut excusatus.

Ao ver a memoria de duas pessòas a mim tão caras exposta a inexactos commentarios, pareceu-me falta de consideração a suas venerandas cinzas calar-me, e deixar correr sem protesto narrações adulteradas. Indicando os successos aprezento documentos contemporaneos: julgue cada um por si; e com a verdade respeitarei o juizo dos homens sinceros.

Estou certo, que não ouvirei mais dizer, que o tenente-coronel Tristão Gonçalves foi por seu irmão induzido a adoptar idéas, cujo alcance não comprehendia, e que por esse irmão foi sacrificado. Si quem isso escreveu podesse ter consciencia da grave injuria, que a ambos irrogou, por certo não houvera escripto tão flagrante aleivozia.

O chefe da confederação do Equador no Ceará tinha bastante elevação de animo para comprehender o seu destino, e a situação politica das couzas do seu paiz.

O movimento da confederação do Equador foi filho da convicção, em que estavam os Cearenses, de que a independencia nacional perigava, e cumpria sustental-a a despeito de quaesquer sacrificios: a estes não se recuzaram. E si o tenente-coronel Tristão Gonçalves esforçadamente se pôz á frente do movimento republicano, não foi certamente por sugestão extranha. Seu irmão desejava ver o imperio independente e unido; temia, que o movimento, dando a independencia, trouxesse a desunião; e só levado de razões fortes decidio-se a acompanhar o amigo pelo sangue e pelos sentimentos no lance arriscado, a que ambos se julgavam xama-

Digitized by Google Original from CORNELL UNIVERSITY

dos pelo dever de cidadãos. Irmãos modelos na amizade, jamais um d'elles sacrificaria o outro.

Si ha quem não comprehenda dedicações generosas, esse não deve escrever successos, aonde convém a exposição de sentimentos nobres do coração humano: esse aguarde-se para narrar acontecimentos mesquinhos de paixões ferrenhas.

Dividi o meu trabalho em duas partes. A primeira comprehende a narrativa; a segunda contem os documentos.

A leitura dos antigos historiadores me tem convencido da necessidade de documentar a Historia. Escrevel-a é proferir continuos julgamentos; e nenhum juiz imparcial deve recuzar os fundamentos da sua sentença, para que se conheça, si é justa.

O historiador constitue-se juiz em cauza muito augusta e elevada, decidindo o pleito da verdade; verdade tanto mais importante e sagrada quanto a devemos aos finados, em quem não actuam as paixões prezentes.

Os escriptores antigos narrando, e ajuizando dos factos e dos homens sem consignar os fundamentos dos seus juizos, nos levam a vacilar sobre muitas concluzões, que ora nos aprezentam infimas depravações, ora singulares modelos de sublimado sacrificio.

Quantos juizos sobre importantes personagens historicas se nos figuram hoje exagerados, ou deficientes! Ante os documentos se apuraria o criterio do historiador, se exaltaria o valor deprimido ou mal apreciado, e sanar-se-ia a fama dos mortos.

Parece-nos pois conveniente deixar ao leitor o direito de commentar por si os factos, e apreciar os caracteres em face dos proprios documentos: assim o leitor se identificará mais intimamente com o narrador, corroborando acizados alvitres. Por

Digitized by Google
Original from CORNELL UNIVERSITY

isso nos resolvemos a transcrever todos os documentos, que julgamos importantes, e capazes de suscitar apreciações.

Alguem julgará talves erroneo este metodo. Os historiadores modernos porem vam dando o exemplo. E este exemplo é bom.

Certos documentos, que apresento, parecerão insignificantes; mas quem reflectir sobre a sua leitura, conhecerá, que elles, mostrando factos pequeninos, significão valioza materia de costumes e praticas desses tempos do primeiro balbuciar da infancia do nosso paiz.

Notas convenientes no testo historico indicam a remissão ao documento competente.

Para obter informação dos successos antigos recorri ao archivo mutilado da antiga camara da villa do Aquirás: alli em livros truncados, e quazi illegiveis por seu estado de deterioração fui colhendo noticias dos successos dos primitivos tempos da provincia. Na secretaria do governo imperial encontrei ja de tempos mais proximos algumas noticias, e quanto refiro apurei por via de escrupulozo exame dos documentos, que encontrei, e memorias contemporaneas.

Qualquer que seja o juizo dos leitores sobre este escripto, terei aproveitado muito, si a sua publicação me valer novos esclarecimentos, podendo entanto dizer com o poeta portuguez:

> Não é premio vil ser conhecido
> Por um pregão do ninho meo paterno;

E repetir com o nosso ameno cantor da santa Virgem:

> Muza, perdoa a quem a patria exalta,
> Si é culpa, a culpa é leve, é leve a falta.

Recife 11 de Novembro de 1862.

TRISTÃO DE ALENCAR ARARIPE.

Digitized by Google
Original from CORNELL UNIVERSITY

HISTORIA DO CEARÁ

CAPITULO I

Descobrimento do Ceará, conhecimento do litoral, exploração do territorio, levantamento da carta topografica, e estado de conhecimento actual da provincia.

Não sabemos pozitivamente quem primeiro avistou as costas da provincia do Ceará, nem quaes os primeiros exploradares, que reconhecerão estas mesmas costas.

Tendo Pedro Alves Cabral avistado terra na costa brazilica em 22 de Abril do anno de 1500 aos 17 gráos de latitude meridional, e aportado na Corôa-vermelha em Porto seguro, qu ehoje faz parte da provincia da Bahia, enviou Gaspar de Lemos a dar conta ao rei de Portugal do axamento da nova terra, que acabava de descobrir; e prezume-se, que viesse Gaspar de Lemos proximo á costa até o cabo de São Roque, não sendo provavel, que d'ali em diante levasse em vista a plaga brazilica, e que assim podesse ver a costa do Ceará. (1)

Sabido pelo rei portuguez o descobrimento inesperado, mandou em Maio de 1501 tres caravelas sob o commando de Gonçalo Coelho para continuar o descobrimento da nova terra; mas como ignoramos o ponto precizo, aonde elle primeiramente avistou costas do Brazil, não podemos saber, si Gonçalo Coelho teria visto o litoral do Ceará.

Voltando esta expedição, mandou o mesmo rei outra composta de seis caravelas para identico fim, e confiou-a ao commando de Cristovão Jacques. Não temos certeza, em que paragem das nossas costas veio elle avistar terra; e porque na sua digressão maritima, seguindo do norte para o sul, sentasse marcos em signal de posse do terreno descoberto, pondo o primeiro dos ditos marcos na Enseada-dos-marcos, territorio da provincia da Parahiba, e o ultimo no Cabo-das-virgens, alem do Prata, evidencia-se não ter este explorador visto terra ao norte da referida enseada, e que por tanto tambem não vira o litoral cearense.

Digitized by Google
Original from CORNELL UNIVERSITY

Si merecessem inteiro credito as relações de viagens, que deixou Americo Vespucio, nas quaes se qualifica de commandante das duas precedentes expedições, deveriamos concluir ter sido elle o primeiro navegante, que avistou a costa do Ceará; pois dis, que na primeira das ditas expedições avistára terra a 17 de Agosto de 1501 a 150 legoas de distancia do cabo de Santo Agostinho, embora dê errada a latitude para essa distancia; e a ser assim deveria essa terra jazer na costa do Ceará, no sitio Mondahu, que fica em 3 gráos e meio ao sul do Equador.

Da mesma sorte, si devessemos ter por averiguado, que, alguns mezes antes de chegar Alves Cabral á Porto-seguro, aportára no Brazil Vicente Pinçon na altura do cabo de Santo Agostinho, então seria este navegador espanhol o primeiro, que vio a costa do Ceará; porque descorrendo do dito cabo para o norte ate alem do Amazonas, necessariamente a houvera avistado.

A falta de memorias contemporaneas, e o desaparecimento dos roteiros de navegação d'esses primeiros nautas do Brazil, nos traz a incerteza acerca de factos, que por sem duvida interessam á nossa curiozidade, que nos incita a conhecer os minimos promenores de successos, que então se passavam no silencio d'essas ermas paragens, aonde a solidão assustava os animos fortes, e aonde hoje se ergue o bulicio de um povo nascente e esperançozo, activando ainda as indoles mais fracas.

Das seguintes expedições, que vierão ao Brazil explorar a costa, não consta qual a que primeiro reconheceo o litoral da provincia; sabemos porem, que esse litoral já era todo conhecido em 1587; pois Gabriel Soares no seu «Roteiro do Brazil,» escripto n'esse anno em Madrid, descrevendo as nossas costas do norte para o sul, tracta da costa do Ceará com indicação dos pontos principaes d'ella.

E eis a descripção na parte relativa ao Ceará, que offerecemos a apreciação do leitor:

« D'este Rio-grande (Parnahiba) ao Rio dos negros são 7 legoas; o qual está em altura de 2 gráos e 1 quarto; e do Rio-dos-negros (Camucim) ás Barreiras-vermelhas (Jericoacoára) são 6 legoas, que estão na mesma altura; e em uma e outra parte têem os navios da costa surgidouro e abrigada.

« Das Barreiras-vermelhas á Ponta-dos-fumos são 4 legoas, a qual está em 2 gráos e 1 terço. D'esta ponta ao Rio-da-cruz são 7 legoas, e está em 2 gráos e meio, em que tambem tem colheita os navios da costa. Afirma o gentio, que nasce este rio de uma lagoa, ou junto d'ella, aonde tambem se crião perolas. e

Digitized by Google
Original from CORNELL UNIVERSITY

chama-se Rio-da-cruz, porque se metem n'elle perto do mar dous riaxos em direitura um do outro, com que fica a agua em cruz.

« D'este rio ao Rio-do-parcel são 8 legoas, o qual está em 2 gráos e meio ; e faz-se na boca d'este rio uma bahia toda esparcelada. Do Rio-do-parcel á enseada de Macorive (Mocuripe) são 11 legoas. e está na mesma altura, a qual enseada é muito grande ; e ao longo d'ella navegão navios da costa ; mas dentro em toda tem bom surgidouro e abrigo ; e no Rio-das-ostras, que fica entre esta enseada e a do Parcel o tem tambem.

« Da enseada do Macorive ao monte de Li são 15 legoas, e está em altura de 2 gráos e 2 terços, onde ha porto e abrigada para os navios da costa ; e entre este porto e a enseada de Macorive têem os mesmos navios surgidouro e abrigada no porto, que se diz dos Parceis.

« Do monte de Li ao rio Jaguarive são 10 leguas, o qual está em 2 gráos e 3 quartos ; e junto da barra d'este rio se mete outro n'elle, que se chama Rio-grande, que é extrema entre os Tapuias e os Pitiguares. N'este rio entrão navios de honesto porte ate onde se corre a costa leste-oeste. Do rio Jaguarive, de que se tracta acima, ate a Bahia-dos-arrecifes são 8 legoas, a qual demora em altura de 3 gráos. N'esta bahia se descobem de baixa-mar muitas fontes d'agua doce muito boa, onde bebem os peixes-bois, de que aqui ha muitos.»

A leitura d'esta descripção nos mostra, com quanto cuidado havia sido vizitada a costa do Ceará, de maneira que antes do fim do decimo quinto seculo ella era perfeitamente conhecida.

Mais tardio devia ser o reconhecimento do interior do paiz. A exploração da parte maritima era facilitada por via da navegação : o reconhecimento porem da parte interna oferecia dificuldades, que só podiam superar meios convenientemente despostos.

O primeiro investigador, que penetrou no territorio do Ceará, foi Pedro Coelho de Souza, que chegando em 1603 ate a serra da Ibiapaba, d'ali com intento de reconhecer o paiz, que da cumiada dos montes se lhe antolhava extensamente magestozo, buscou descer por algum rio ate encontrar as plagas do oceano : o que executou, seguindo o curso do Jaguaribe desde as suas cabeceiras.

Quem lança a vista sobre a carta topografica da provincia, reconhecerá, que logo n'essa primeira exploração interior ficou o paiz conhecido em sua generalidade. Sabida a distancia da costa maritima, reconhecida a direcção da Ibiapaba, e percorrido o Jaguaribe, que d'aquella cordilheira atravessa a provincia na sua maxima extensão até o litoral, pode dizer-se, que quazi de-

Digitized by Google
Original from CORNELL UNIVERSITY

terminado estava o territorio da mesma provincia: todavia tudo faltava acerca das localidades em particular.

O primeiro territorio reconhecido, e assenhoreado pela gente portugueza foi o terreno circunvizinho do estabelecimento de Martim Soares na embocadura do rio Ceará.

O terreno da provincia sem espessas e extensas matas, e cortado de rios vindos do interior do paiz, deu facil ingresso aos primeiros exploradores, que tentaram penetrar nas terras centraes. Esses rios no tempo do verão constituiam caminhos abertos pela natureza, os quaes patentearam ao avido Europeo os nossos vastos sertões.

Os rios Jaguaribe e Acaracú forão os dous canaes, ou antes as duas estradas principaes, por onde a nossa população progredio em sua marxa de ocupação. Reconhecida a idoneidade de ambas as ribeiras para a creação do gado vacum, e cavalar, e demais especies de armento, foram se estabelecendo fazendas de crear por uma e outra margem dos dous rios, a partir das proximidades das respectivas fozes: a proporção que a população crescia, e podia defender-se contra os indigenas antes de aldeiados, iam tambem subindo, e derramando-se os estabelecimentos dos colonos.

Com tal progresso se extendeo a creação do gado na provincia, que em breve todo o paiz ficou devassado e dividido em sesmarias, a ponto de se mandar por ordem regia de 13 de Setembro de 1753, que o capitão-mor governador da capitania suspendesse a concessão de novas datas, visto não chegarem as terras capazes, e ribeiras da mesma capitania para as sesmarias ja dadas. A camara do Aquiras em carta de 30 de Agosto de 1755, dirigida ao governo da metropole dizia: «Julgamos poder haver entre as muitas matas, e muitas serras, que ha, alguns sitios, que pelo tempo adiante se podem ir descobrindo.» Tão explorado e conhecido já estava o territorio cearense!

As creações de villas nos mostram tambem a progressão, em que o paiz foi descortinado, e conhecido. As primeiras villas creadas foram a Fortaleza e o Aquiras na época de 1700 a 1713; depois vemos, que 50 annos mais tarde já existiam como villas no centro do paiz Ico, e Quixeramobim, e nas partes limitrofes, e mais arredadas da costa Villa-viçosa, e Crato, sendo já notavel a longinqua povoação de Arneirós, primitivamente denominada Jucá.

O Cariri, hoje comarca do Crato, foi, como era natural, por ser mais distante do litoral, e mais coberta de matas, o ultimo destricto, que chegou a ser bem conhedido e povoado. Já os demais destrictos da provincia tinham em si alguma população co-

Digitized by Google
Original from CORNELL UNIVERSITY

lonial, quando pouco antes do anno de 1700 começou o vale do Crato a ser devassado, e ter estabelecimentos permanentes.

Si por um lado subia da orla maritima para o interior da provincia a colonização, procedente Pernambuco e Parahiba, por outro lado vinha dos sertões da Bahia outra corrente de população, que buscava encontrar os estabelecimentos de beira-mar.

A poderoza caza da Torre, dominadora das terras interiores da provincia da Bahia, na parte media do caudalozo rio São-Francisco, não queria pôr limites á extensão das suas possessões; por isso tentava commetimentos para avassalar terrenos ainda afastados; e n'esse intento penetrou no vale do Cariri, e desceo o rio Salgado até a sua confluencia com o Jaguaribe.

A principio essas excursões eram passageiras e rapidas; mas posteriormente a amenidade do clima, a formozura do paiz, e a fertilidade do solo convidou muitos exploradores a fixar habitação n'essa uberrima região.

Em 1660 ou logo depois começaram essas excursões, vindo os colonos encontrar apoio em alguma tribu indigena, a quem patrocinavam, e favoreciam, destruindo a tribu adversa. Regatos perenes, abastança de fructos saborozos, e riqueza da caça davam ao selvagem facil e substancioza alimentação: por isso era o vale do Crato incessantemente disputado pelas hordas vizinhas contra os bellicozos Cariris, que com tanto esforço e denodo defendiam o seu paraizo terreal. É assim, que a tribu dos Cariris tornou-se vencedora das tribus dos Cariús e dos Inhamuns.

A primeira expedição notavel, que vizitou o vale do Crato, veio talves pelos annos de 1660 á 1680, sob a direcção de João Correia Arnaud, que se dis pertencer á familia de Diogo Alves Correia, denominado Caramurú pelos Tupinambás, e que, fixando-se depois na região por elle percorrida, ahi falesceo na provecta idade 82 annos. Constava de 200 homens essa expedição.

Seguio-se logo outra notavel excursão dirigida pelo coronel João Mendes Lobato, que, partindo de Cotinguiba em Sergipe com 100 pessoas, desceo até o Icó. Procurando captar a afeição dos selvagens, conseguio xamar muitos ao baptismo, e sob o influxo de um sacerdote, seu filho, estabeleceo como começo da catechese o sitio de Missão-velha na margem do rio Salgado entre o Icó e Crato. Ali fez-se a primeira edificação solida, que n'aquellas paragens ergueram mãos portuguezas: e ainda hoje mostram-se fracos vestigios d'essa edificação junto a uma caxoeira visinha de Missão-velha.

Novas excursões succederam-se; e é provavel, que por alli tambem passasse Domingos Afonso, quando em 1674, partindo do rio São-Francisco, xegou á serra da Ibiapaba, e d'ahi se diri-

Digitized by Google Original from CORNELL UNIVERSITY

gio para as planicies do Piauhi, que explorou, e povoou de gados.

Logo depois de 1700 os melhores terrenos do Cariri estavam concedidos em sesmarias, que constavam de grandes extensões.

Os colonos bahianos chegando ao rio São-Francisco, e adiantando-se para o norte, logo avistam a serra do Araripe, que transpunham para entrar no valle do Crato, e que lhes servia ao longe de infalivel balisa no regresso.

Si a população, que subia da costa pelo vale do Jaguaribe ocupava-se na creação do gado, os aventureiros, que desciam do sertão da Bahia para senhorear o vale do Crato, tractavam da agricultura; e tanto progrediam os estabelecimentos por um e outro lado, que a ribeira de Jaguaribe depressa mandou boiadas para Pernambuco, e repetidas cavalhadas para o mercado da Bahia; e os terrenos laboraveis do Crato não tardaram em abastecer a circunvizinhança de productos sacarinos, conhecidos no paiz com o nome de rapaduras.

Mostra quão povoado de gados já eram os nossos sertões o facto de ter partido da ribeira de Jaguaribe em 1647 uma manada de 700 bois para suprimento do exercito independente, que sob as ordens de Fernandes Vieira esforçava-se então pela expulsão do dominio holandez.

Podemos pois assegurar, como inculcam os factos relatados, que no meiado do decimo setimo seculo o territorio do Ceará estava descoberto e percorrido em toda a sua extensão com estabelecimentos fixos de lavouras, e creação, a que convidava a natureza e situação das terras.

O governo portuguez, apreciando devidamente a vantagem de conhecer a topografia dos seus dominios na America, não se descuidava de recommendar aos governadores das diferentes capitanias o estudo dos respectivos territorios.

Esses governadores porem nem sempre tiveram em vontade satisfazer esse empenho; e para mostrar quão negligentes tinham sido em dar noticias os governadores do Ceará, basta lembrar, que ainda em 1799 o governo da metropole laborava em tão completa ignorancia da topografia cearense, que por ordem de 12 de Maio d'esse mesmo anno mandava, que o governador do Ceará de combinação com o do Pará examinasse os rios, que, correndo em destrictos do Ceará, levassem suas aguas ao Amazonas!

Quando veio o governador Bernardo Manoel no sobredito anno, trouxe como um dos principaes encargos da sua administração, remeter ao governo da metropole uma descripção geografica, e topografica da capitania; mas não lhe coube em tempo satisfazer esse dever.

O zelo do governador Manoel Ignacio satisfes plenamente

Digitized by Google Original from CORNELL UNIVERSITY

o preceito regio, conseguindo levantar com o engenheiro Silva Paulet a carta topografica da provincia, que remeteo ao governo do Rio de Janeiro em 1817. Esta carta foi levantada com bastante exactidão nos pontos capitaes; e tem servido de fundamento ás que posteriormente hão publicado Conrado Jacob de Niemeier em 1843, e o visconde de Villiers de l'Ile-Adam, as quaes não são mais do que copias alteradas d'aquelle primitivo trabalho.

Já em 1816 havia o mesmo governador remetido para o Rio-de-Janeiro a carta hidrografica da costa da capitania, e cartas especiaes dos portos da Fortaleza, e Aracati. O major João Bloem levantou em 1826 nova carta hidrografica da mesma costa, que aprezentou ao governo imperial.

Temos, levantada pelo doutor Marcos de Macedo, a precioza carta particular da comarca do Crato, indicando a direção da projetada canalização do rio São Francisco para esta provincia, e da estrada em linha recta da cidade do Crato para a cidade do Icó.

Prezentemente conhecemos todo o territorio da provincia, é verdade; mas esse nosso conhecimento longe está de ter a extensão conveniente. Elle limita-se á superficie do solo, á direção mais ou menos aproximada dos rios, e montanhas; porem nenhuns estudos geologicos se ha feito, que possam aprezentar rezultados proveitozos.

Muito nos falta examinar no sistema orologico; e a nossa mineralogia ainda não se desflorou. Futuras investigações muito divulgarão. A fitologia é um estudo assás ligado com o conhecimento do solo: saber a botanica do paiz é um dos elementos do conhecimento real da natureza e propriedades do solo.

A provincia do Ceará jaz entre 2.º 45' e 7.º 11' de latitude meridional, e 2.º 30' e 6.º 40' de longitude oriental do Rio-de-Janeiro.

Pelo oriente tem as provincias do Rio-grande-do-norte, e Parahiba; pelo ocidente a cordilheira da Ibiapaba, que a separa da provincia do Piauhi; pelo norte tem o oceano Atlantico; e pelo sul a serra do Araripe, que a divide da provincia de Pernambuco.

Uma linha tirada norte-sul da embocadura do rio Mondahu á raia meridional corta a provincia do Ceará em 2 partes quazi iguaes: uma oriental, outra ocidental.

A sua costa se dilata na direcção proxima de noroeste a sueste desde o lugar Amarração na foz do Iguarassú, barra oriental do Parnahiba, até o Mossoró, barra do Apodi, por uma extensão de 120 legoas, que formam o maior comprimento da provin-

Digitized by Google
Original from CORNELL UNIVERSITY

cia, cuja maior largura mede-se do litoral até a serra do Araripe na distancia de 90 legoas.

O territorio do Ceará é limitado pelo mar de um lado; do outro o circunscrevem a cordilheira da Ibiapaba, a serra do Araripe, e outras menores, que do centro do paiz se inclinam para a costa do mar.

A serra da Ibiapaba nasce no lugar Timonha, junto ao litoral da Granja, e vem ligar-se á serra do Araripe, seguindo-se depois a serra da Piedade, Camará, Pereiro e varias xapadas, que vão intestar com a serra do Apodi, a qual termina junto a costa do Mossoró; de maneira que todas estas montanhas formam a linha divizoria com as provincias limitrofes, constituindo naturaes baluartes de separação.

As fronteiras da provincia desenvolvem-se por uma extensão aproximada de 400 legoas, sendo 120 de costa, 130 na extrema do Piauhi pela Ibiapaba, 50 na divizão de Pernambuco pelo Araripe, 30 na divizão com a Parahiba pela serra da Piedade e Camará, e 70 nos limites do Rio-grande-do-norte por varias xapadas, e serras do Pereiro, e Apodi.

Em 1700 não estavam ainda determinados os limites da provincia, e n'esse anno dizia a camara do Aquirás: «As terras, que esta capitania domina d'esta villa para a parte do sul (alias leste), é até o rio Mossoró, si bem que o marco, que a divide, está com a do Rio-grande, que fica circunvizinho com o porto do Touro, por onde nos parece toca a nossa villa a ribeira do Assú; para a parte do norte (alias ocidente) aguas vertentes ao rio Camucim; e para o sertão o que as armas do Ceará têem conquistado e descoberto: isto pedimos por terno á nossa villa, porque nem de outra nenhuma parte podem ser estas terras governadas.» A este pedido não accedeo el-rei, respondendo no mesmo anno, que não convinha alterar a demarcação já feita.

Em consequencia de se ter dado como limites para oeste á capitania aguas vertentes do rio Camucim, não ficou pertencendo ao Ceará, e sim ao Piauhi, o destrito de Caratiús, que aliás está aquem da Ibiapaba; porque formando esta serra um admiravel talhado, correm por ali as aguas d'esse destrito, e vão ter ao Poti, que se lança no Parnahiba.

A inconveniencia de similhante divizão n'este ponto aconselha a alteração da linha divizoria entre as duas provincias. Já em 1823 o governo provizorio do Ceará pedio ao governo geral alguma providencia a respeito d'esse objecto, mas foi respondido, «que não convinha fazer a mudança pedida pelos povos de Caratiús para ficarem pertencendo ao Ceará.» Na camara dos deputados foi em 1832 aprezentado um projeto, pelo qual se estabe-

Digitized by Google Original from CORNELL UNIVERSITY

lece como limite entre as duas provincias a serra da Ibiapaba até a costa do mar; limite que a Assembléa provincial do Ceará pedia em 1839 fosse adoptado, afim de que Caratiús ficasse nos pertencendo: nada porém até hoje se tem rezolvido.

E' em geral plano o terreno da provincia; levantam-se porem aqui e acolá vistozas serras, que aformozeam o paiz. Não ha grandes vales, nem profundas cavidades, á excepção das que se encontram na cordilheira da Ibiapaba. Não tem a provincia abundancia de matas; todavia os seus campos não são abertos e destituidos de todo o arvoredo.

Na parte proxima á costa existem campos vulgarmente xamados taboleiros, de superficie na maxima parte arenoza, cobertos de agrestes pastagens, e arbustos frutiferos, e entremeiados de alagadiços, onde prospera a cana d'assucar, a mandioca, e outros generos comestiveis. Nas serras e baixios adjacentes encontra-se frondozo arvoredo com preciozas madeiras de tinturaria, marcineria, e construção.

No sertão os campos cobrem-se durante a estação invernoza da verde folhagem das arvores, e de mimozos pastos, de que se nutre copiozo gado.

A costa do mar aprezenta-se raza, avistando-se ao longe em diferentes pontos os cumes mais altos das montanhas, que se erguem no sertão. A praia é toda arenoza, e n'uma ou n'outra paragem vêem-se ribanceiras avermelhadas, como nas enseadas do Iguape, e Jericoacoara.

Segundo o naturalista João da Silva Feijó, a provincia reprezenta um poligono, que reduzido trigonometricamente em leguas quadradas dá por um calculo aproximado 7 mil legoas de extensão. O seu terreno desde o mar até a cordilheira do Araripe eleva-se por camadas superpostas umas ás outras, que se podem classificar em 3 ordens; a da costa, a do centro ou das planicies, e a das montanhas, todas tres cortadas por torrentes e rios, que na estação das xuvas vão lançar as aguas no oceano; serve de nucleo principal dos terrenos uma róxa viva de côr azul e vitrea. A terra vegetal augmenta de espessura da costa para o interior, e torna-se de còr preta mais carregada, contendo o detrito das arvores e plantas de muitos seculos.

Conhecem-se na provincia duas estações: inverno e verão. O inverno é regularmente de Janeiro a Junho, e o verão ou sêca de Julho á Dezembro. Até o fim do seculo passado havia alguma regularidade nos invernos, que de então para ca têem-se escasseado sensivelmente. Silva Feijó, que escrevia em 1814, diz, que os nossos invernos principiavam em Dezembro, e ião até Maio ou Junho, xuvendo muito em Janeiro, Março, e Abril, e haven-

Digitized by Google Original from CORNELL UNIVERSITY

do muitas vezes em Fevereiro verdadeira primavera. Hoje raro é o inverno, em que ca em xuvas em Dezembro: pouco xove em Janeiro, e ainda menos em Fevereiro, sendo mais abundantes as xuvas nos mezes de Março, Abril, e Maio. Antigamente foram frequentes as tempestades acompanhadas de trovões, que agora só n'um ou n'outro anno de maior inverno aparecem.

A nossa atmosfera é purissima, e saluberrima, gozando-se em todas as estações da mais agradavel temperatura. Em Junho sente-se algumas noites de maior frescura do que de ordinario; não ha porem frio notavel, sinão no cimo da Ibiapaba, e do Araripe, onde então a neblina, tornando-se espessa, resfria bastantemente o ar.

Embora o sol dardeje sobre nós ardentissimos raios, todavia uma constante briza de leste deminue a intensidade do calor solar, sobre tudo no inverno, quando as nuvens, ocultando o sol, que então nos é obliquo, tornam os dias mais frescos e agradaveis. Nas montanhas e margens dos rios em Maio e Junho o termometro varia de 23.° a 28.° Rh. dentro de 12 horas, segundo as observações de Silva Feijó, e no centro da provincia o calor nunca baixa de 20.°, nem excede 30.°

Os ventos do oeste nos xegam depois de atravessar vastas planicies regadas por grandes rios, e extensos lagos, e sendo menos humidos e mais quentes do que os do mar (leste), vêem carregados de emanações nocivas, cuja pernicioza influencia é detida pela serra da Ibiapaba. Esses ventos secos do oeste, ao atravessar sobre o cume d'essa cordilheira, e das demais serras do interior da provincia, perdem o ardor, e com o seu sopro refrescam as nossas planicies.

A hidrografia da provincia é pouco notavel: não ha rios extensos, nem lagos profundos. Dos muitos rios, que regam a provincia, nenhum é permanente: durante o verão cessam as suas aguas.

Doze rios vêem do interior da provincias, e desaguam no mar; sendo seis mais notaveis pela extensão do séu curso; e são o Jaguaribe, o maior d'elles, que tem origem na serra da Boavista, ramo da Ibiapaba, o Aracatiassú, o Xoró, o Curú, o Acaracú, e o Camucim.

O Jaguaribe corre para o septentrião, por quazi 130 legoas, passando pelas villas do Tauha e Saboeiro, e pelas cidades de Russas, e Aracati. A sua corrente, na maxima parte por campinas povoadas de gado, é vistoza: e em suas aguas criam-se diversidade de peixes, grande parte dos quaes entra nas lagôas adjacentes, aonde são consideravelmente deminuidos pelas aves ictiofagas:

Digitized by Google
Original from CORNELL UNIVERSITY

tem muitos affluentes, dos quaes são principaes o Salgado, e o Banabuiú ; e por elle acima sobe a maré até 8 legoas.

O Camucim procede da Ibiapaba, e cae no mar 7 legoas abaixo da cidade de Granja, depois de um curso de 30 legoas.

Os outro quatro rios, Xoró, Curú, Aracatiassú, e Acaracú, são de curso quazi igual, regulando de 40 a 60 legoas, procedem das terras interiores, entre o Camucim e o Jaguaribe, e dividem o litoral em porções quazi igues.

A provincia é circundada pelo lado do sul, e do oeste por uma extensa cordilheira, que ergue-se nas raias meridionaes da provincia, e vae terminar á vista da costa entre os rios Camucim, e Parnahiba, como já havemos dito. Esta cordilheira prende-se ao sistema orologico geral do Brazil, do qual é um dos ramos importantes.

Uma depressão sensivel no cimo dos montes, aonde apenas pela declinação das aguas para o lado do Piauhi, e para o lado do Ceará se conhece a continuação, e ligação das duas serras em uma só cordilheira, devide esta em duas porções : a parte septentrional tem o nome de Ibiapaba, e a parte meridional denomina-se Araripe.

No centro da provincia levantam-se sem ligação orologica conhecida varias serras, que aprezentam ao viajante apraziveis perspectivas.

As principaes d'estas serras pela sua extensão e fertilidade são Baturité, Uruburetama, Santa-Rita, Mombaça, Maranguape, Serra-azul, Maxado, Meruoca, e Boritama. São innumeras as serrotas na maxima parte escalvadas, pedregozas, e estereis.

A serra da Ibiapaba não é um cordão singelo ; varias series de montes se sucedem, em parte escalvados e de penedia ; porem na maior porção cobertos de suberbo arvoredo, nutrido em terrenos substanciozos. Não deixaremos de reproduzir aqui as palavras do padre Antonio Vieira, que como testimunha ocular tão magnifica pintura fez da Ibiapaba :

« Ibiapaba, que na lingua dos naturaes quer dizer terra talhada, não é uma só serra, como vulgarmente se xama, sinão muitas, que se levantam ao sertão das praias do Camucim ; e mais parecidas a ondas do mar alterado do que a montes, se vão sucedendo, e como encapelando umas após das outras em distancia de mais de 40 legoas. São todas formadas de um só durissimo roxedo, em partes escalvado e medonho, e em outras coberto de verdura e terra lavradia, como si a natureza retratasse n'estes negros penhascos a condição de seus habitadores, que, sendo sempre duros como de pedra, as vezes dão esperanças, e se deixam cultivar.

Digitized by Google
Original from CORNELL UNIVERSITY

«Da altura d'estas serras não se pode dizer couza, mais que são altissimas, e que se sobe as que o permitem, com o maior trabalho da respiração que mesmo dos pés e mãos, de que é forçozo uzar em muitas partes. Mas depois que se xega ao alto d'ellas, pagam muito bem o trabalho da subida, mostrando aos olhos um dos mais formozos paineis, que por ventura pintou a natureza em outra parte do mundo, variando de montes, vales, roxedos, picos, e campinas dilatadissimas, e dos longes do mar no extremo do horisonte. Sobretudo olhando do alto para o profundo das serras, estam se vendo as nuvens debaixo dos pés, que, como é couza tão parecida ao ceo, não só cauzam saudades, mas parece, que estão prometendo o mesmo, que se vem buscar por estes dezertos.

« Os dias no povoado das serras são breves; porque as primeiras horas do sol cobrem-se com as nevoas, que são continuas e muito espessas; as ultimas escondem-se antecipadamente nas sombras da serra, que para a parte do ocazo são mais vizinhas e levantadas; as noites com ser tão dentro da zona terrida são frigidissimas em todo o anno, e no inverno com tanto rigor, que igualam os grandes frios do norte, e só se podem passar com a fogueira sempre ao lado. As aguas são excelentes, mas muito raras; e a esta carestia atribuem os naturaes ser toda a terra muito falta de caça de todo o genero; mas bastava para esta esterilidade ser habitada ou corrida, ha tantos annos, por tantas nações de Tapuias, que sem caza nem lavoura vivem da ponta da frexa.»

A serra do Araripe é mais uniforme do que a da Ibiapaba. Embora com varias ramificações para um e outro lado, fórma no cimo uma xapada em toda a extensão do seu comprimento.

Esta xapada perfeitamente plana é na maxima parte composta de campos cobertos de pastagens e arbustos, porem distituida de agua.

Nas faldas da serra as aguas são abundantissimas e perennes, o arvoredo possante, e as terras de summa fecundidade.

A fitologia da provincia é assás variada. As nossas matas, embora muito destruidas actualmente, são povoadas de diversas madeiras de construção, de marceneria, e tinturaria. Contam-se varias especies de palmeiras, muitas arvores frutiferas, e crescido numero de hervas medicinaes.

Os habitantes aborigenes da provincia eram, como em todo o Brazil na época do seu descobrimento, selvagens sem industria, nem civilização, vivendo da caça, da pesca, e dos frutos silvestres. A raça branca e a preta vieram com o descobrimento.

Diversas especies de animaes indigenas contam-se na provincia. Quadrupedes numerozos, e aves de linda plumagem, e

Digitized by Google Original from CORNELL UNIVERSITY

melodiozo canto povoam os nossos campos e bosques, ou percorrem as margens dos lagos; diferentes reptis e insectos vivem por toda a parte; peixes de varios tamanhos e delicado gosto se espalham nas aguas dos nossos rios, e lagôas

Nas praias axam-se especies diversas de crustaceos, como caranguejos, lagostas, e mariscos de variadissimos tamanhos, fórmas, e côres, existindo o marisco da purpura encontrado no litoral da Granja. As perolas, que dizem os antigos haver nas nossas costas, não aparecem hoje.

Não tem sido convenientemente examinado por pessôas professionaes o terreno da provincia, a fim de se conhecer as suas riquezas mineralogicas: o acazo tem descoberto minas de alguns metaes e outros productos do reino mineral.

Ha ouro, prata, zinco, salitre, pedra-hume, alvaiade, magnete, antimonio, e soda. Entre as pedras axam-se cristaes, crizolitas, amianto, ametistas, marmores, granitos, calcareo, pedras d'amolar, jaspe, e gesso; e entre as argilas a tabatinga, o tauá, similhante ao ocre, e o barro de louça.

Em varios sitios tem-se encontrado fosseis de grande tamanho. As dimensões gigantescas dos femures, mandibulas, e ossos da espinha dorsal, que se hão descorberto em excavações de 10 a 20 palmos de profundidade, indicam ter essas ossadas pertencido a mastadontes, megaterions, e outros animaes anti-diluvianos de raças extintas.

Tambem se tem axado nas terras centraes muitas petrificações de peixes e anfibios, reduzidos á verdadeira cristalização de espatz.

Na Corografia cearense com a devida circunstanciação trato dos varios objectos, de que aqui apenas faço menção para dar uma noticia perfunctoria do territorio da provincia.

Não é conhecida com precizão a extensão da provincia em linha recta de leste a oeste e de norte a sul, bem como não sabemos qual a superficie exata do seu territorio. Todavia calculos razoaveis nos dão aproximada estimativa d'essas distancias e superficie; e assim conta a provincia 56 legoas de leste a oeste, 72 legoas de norte a sul, e 5475 legoas quadradas de superficie.

Digitized by Google
Original from CORNELL UNIVERSITY

CAPITULO II

Tribus indigenas, conquista e aldeiamento das mesmas, e seu estado prezente.

O territorio da provincia do Ceará axava-se ao tempo do descobrimento habitado por hordas indigenas, que vivião em completo estado de salvageria.

Embora entre si não divergissem muito em costumes, ao menos pelo que xegamos a saber, todavia essas hordas, ou tribus destinguião-se por seus xefes, pelos lugares de habitação, e por um caracter mais ou menos bravio. A cor d'esses indigenas não era muito acobrada, antes xegava-se um pouco á esbranquiçada. Quer no fisico, quer no moral os podemos retratar, como já retratarão os aborigenes d'America Aires do Cazal, e um viajante por elle citado na sua Corografia brazilica.

« São os Americanos geralmente baixos, refeitos, e proporcionados, de semblante redondo, nariz grosso e axatado, olhos pequenos, cor bassa tirando a avermelhada, sem barba nem cabelo em parte alguma do corpo, mais do que na cabeça, sendo este mui preto, grosso, e corrido. São glotões em extremo, quando tem com que saciar-se: sobrios na penuria a ponto de nem o necessario desejarem, pusilanimes, e cobardes emquanto as bebidas alcoolicas os não enfurecem, inimigos do trabalho, indiferentes á qualquer motivo de honra, gloria, ou gratidão, ocupados unicamente do prezente, sem cuidado no futuro, incapazes de reflexão, passão a vida, e envelhecem sem sahir da infancia, cujos defeitos conservão. »

As tribus, que ocupavão a provincia erão as seguintes:

Os Anassés, que vivião na costa desde a fós do Jaguaribe até a do Mondahú: erão doceis, e facilmente acommodarão-se com os Europêos.

Os Tramambés, habitadores da Almofala, desde o Mondahú até perto do Acaracú: erão de caracter pacifico e inofensivo.

Os Areriús, que habitavão por uma e outra margem do Acaracú: erão assás bravios, e indoceis.

Digitized by Google Original from CORNELL UNIVERSITY

Os Tabajáras, que habitavão a serra da Ibiapaba, e descião as vezes ao sertão adjacente de um e outro lado da mesma serra: erão doceis, e forão os que de melhor vontade consentiram nos estabelecimentos dos Europêos em suas terras.

Os Caratiús, que vivião no destrito d'este nome, e parte no de Inhamun, abrigando-se nos lugares frescos da vizinha cordilheira da Ibiapaba: erão bravios, similhantes aos Areriús, com quem confinavão os Canindés.

Os Inhamuns, que percorrião nas nascenças do rio Jaguaribe, destrito da vila do Tauhá, erão valentes e guerreiros.

Os Quixarás, tambem conhecidos pela denominação de Quixadás, vivião nas margens do rio Sitiá.

Os Jucás, vizinhos dos Cariris, habitavão no vale do pequeno rio Jucá, e erão ferocissimos na guerra.

Os Quixelôs, que demoravão nas terras das cercanias da atual vila da Telha, erão notaveis pelo instinto de rapina.

Os Calabaças, que vivião na parte media da ribeira do Salgado.

Os Canindés, tribu numeroza, que percorrião as margens do Banabuiú, e do Quixeramobim, e os territorios circumvizinhos.

Os Genipapos, que vivião nos destritos de Baturité, de Russas, e cabeceiras do rio Xoró.

Estas duas tribus tinhão a denominação commun de Baiacús ou Paiacús, e erão assás bravios, e dificilmente submeterão-se ao aldeiamento.

Os Cariús, que vagavão no territorio entre o rio Salgado e a parte superior do Jaguaribe, dominavão a ribeira dos Bastiões, e o rio, que d'esses indigenas tomou o nome de Cariú.

Os Icós, que viviam pouco abaixo do territorio ocupado pelos precedentes.

Os Cariris finalmente, que ocupavam a serra do Araripe, e a parte do distrito do Crato adjacente á mesma: segundo diz o Dicionario topografico do Brazil por Miliet de Saint-Adolfe, viviam em toda a cordilheira da Borburema, quando se descobrio o Brazil, e eram em geral rôlhos, refeitos do corpo, de cabelos negros, e bastos.

Todas estas tribus pertenciam á raça dos Tapuias, e eram ramificações da numeroza nação dos Potiguáras, a que alguns escritores xamam Pitiguáras, outros Pitiguares, e outros Potiguares, denominações todas tiradas das palavras indigenas *poti* camarão, e *uára* comedor.

Os aborigenes brazileiros costumavam de circumstancias analogas deduzir as denominações, com que se distinguiam as tri-

Digitized by Google Original from CORNELL UNIVERSITY

bus entre si; sendo algumas d'essas denominações vangloriozas, e outras afrontozas, conforme o facto, que originava o apelido.

Procediam n'isso como procedem sempre os povos incultos, que adstrictos á idéas materiaes dão summa importancia aos factos comezinhos da vida ordinaria, aos quaes tudo referem.

Os primitivos habitadores da prisca Grecia deram exemplos d'essas denominações: assim entre outras axamos a denominação de Lotofagos dada a certo povo da costa d'Africa, cantado pelo grande Homero, e cujo nome significa comedores de *lotos*, frutos de que abundam aquellas paragens, e a que atribuiam a extraordinaria virtude de fazer o estrangeiro esquecer-se da patria.

Aires do Cazal na sua citada obra fala de duas tribus existentes na provincia, a dos Guanacás, e Jaguaruanas; e como nos documentos antigos, que consultei, não axei o nome d'essas tribus, nem indicação dos lugares de sua habitação, creio serem talvez denominações particulares dos Anassés: assim como denominavam Jaguaribáras á porção dos Baiacús, que vagavam nas proximidades do rio Jaguaribe.

Fazendo a enumeração das tribus indigenas, que percorriam o territorio cearense, afastei-me da nomenclatura de escritores, que tenho lido. Todavia segui documentos oficiaes coevos, de cuja exactidão não devemos duvidar.

Atribuo a divergencia encontrada nos diversos escritores, que falam dos indigenas, á facilidade, com que as tribus mudavam de nome, já pela mudança de lugar de habitação, já por outros factos, que lhes alteravam as denominações, já porque á mesma tribu ou horda aplicava-se ora o nome geral da nação, ora o nome especial da tribu.

D'aqui vem figurar uma só tribu com varios nomes, parecendo falar-se de nações diversas.

Assim vemos, que a denominação de Tapuias é generica, e comprehende todas as tribus existentes na provincia; a denominação de Potiguáras abrangia os aborigenes, que viviam na costa; a denominação de Baiacús ou Paiacús extendia-se aos selvagens ribeirinhos de certos rios; a denominação de Jaguaribaras limitava-se ás hordas errantes nas margens do Jaguaribe.

Deste modo dizem frequentemente os antigos, que os Baiacús e Cariris eram Tapuias: os Canindés são Baiacús.

São todos da mesma raça os indigenas cearenses? Faltam-nos os estudos fisiologicos para determinar este ponto, todavia nenhun facto comprovado temos, que denuncie haver diferença de origem; nenhun monumento atesta divergencia notavel na conformação exterior e na configuração do craneo, nem aponta diversidade essencial de costumes.

Digitized by Google
Original from CORNELL UNIVERSITY

Si os primitivos historiadores da America viram uma só raça americana desde os gelos do norte até o estreito de Magalhães, desde os Esquimáos até os Araucanos e Patagões, si apenas viam nas diversas hordas a mesma raça, e nas varias feições do rosto, e outros acidentes fisicos rezultados da ação dos climas, hoje sabemos, que nas raças americanas ha tipos diversos.

A idéa de procederem os homens de um só tronco, levava os primeiros escritores a encontrar essa unidade de raça: mais aprofundados estudos porém nos induzem a crer, que não devemos ver nas hordas numerozas, que vagavam em toda a extensão do novo continente, a uniformidade de tipo, nem a singularidade de procedencia das raças aziaticas.

Faltam monumentos, que estabeleçam com precizão, si ao tempo do descobrimento do novo mundo axamos no solo americano a população primitiva, ou si castas diversas se succederam.

E' patente, que na America haviam raças diferentes. Ninguem confundirá os Mexicanos, Tlascaltecas, Muiscas, e Peruvianos com os indigenas do Brazil.

Adiantada civilização ali annuncia dotes moraes, e intelectuaes, que os indigenas do Brazil não possuiam ; sendo evidente prova d'isso o limitado desenvolvimento das tribus brazilicas no meio de civilização dos colonos europêos.

Ninguem fundirá no mesmo molde o agigantado Patagão, e o enfúzado Esquimáo ; o valorozo Araucano, e o cobarde Oiampi ; o docil Tabajára, e sanguinario Carahiba.

Na sensata opinião de alguns autores, virá tempo, em que a primitiva raça caucazia predomine, espalhada na superficie do mundo, segundo a lei providencial do seu destino.

Os factos humanos indicam, que a raça caucazia promete absorver as demais raças. Basta atender, que quando a raça caucazia desenvolve-se pela sua immensa energia, e vasta inteligencia, as outras tres raças, conhecidas na opinião dos sabios, diminuem, e desaparecem da face da terra por uma marxa gradual e retrograda.

Tendo o genero humano o seu berço no Imalaia, na parte central da Azia, parece, que a dispersão realizou-se para o poente e nascente, e que na America verifica-se o seu encontro.

A raça mais poderoza, a caucázia, leva a civilização do nascente para o poente ; as outras raças espalhando-se na Azia oriental, Australia, Oceania e America deverão ceder n'esse encontro, afim de que aquella raça execute a sua plena circumvolução dominadora.

A que raça pertenciam os aborigenes cearenses ?

Digitized by Google Original from CORNELL UNIVERSITY

Distinguem os zoologistas quatro raças, a saber: — caucázia, mongolica, malaia, e etiopica, correspondentes as côres branca, amarela, vermelha, e preta.

A simples inspeção fisica mostra, que os indigenas do Ceará, como de todo o Brazil, pertenciam á raça malaia talvez com mescla da mongolica: a côr, e caracteres fizionomicos assim o inculcam.

Entre os investigadores das cousas americanas passa como reconhecido, que a população da America veio d'Azia, transpondo o estreito de Behering, depois de passar pelas ilhas do archipelago aleutino. A povoação da America pelo facto da transmigação de raças aziaticas pelo estreito de Behering, e ilhas aleutinas, é aceitavel.

Esta opinião, si a não podemos considerar provada, e firmemente estabelecida por factos pozitivos, hoje impossiveis de verificar, é ao menos tão provavel e verosimil quanto basta para descansar a razão na aceitação d'essa verdade de indução.

Na epoca do descobrimento a população americana era assombroza, extendendo-se desde a bahia de Bafin até o cabo de Horn, e desde as costas do Atlantico até as do Pacifico, e penetrando pelos vales dos Andes, dos Apalaxes, e das montanhas brazileiras.

Povoadissimo era o Brazil ao tempo do descobrimento e conquista: e avaliando graves autores a população indigena de toda a America em 300 milhões de almas, não será exagerado dar ao Brazil a decima parte.

Si nos imperios do Mexico e Perú, si nas republicas de Tlascala, dos Muiscas, e dos Araucanos, si nas margens de Mississipe, do Orenoco, e do Prata, no Xile, nos pampas do sul, e até na Patagonia viviam povos numerozos, formando em alguns lugares grandes cidades, como Quito, Cusco e a capital de Montezuma, no Brazil percorriam tribus numerozissimas, como os Tupinambás, Aimorés, Carijós, Goitacazes, Caetés, Tamoios, Guaicurús, Potiguáras, Tabajáras, e outras, as quaes todas continham consideravel população. Simão de Vasconcelos, Antonio Vieira, Cristovão da Cunha, e outros escritores dos nossos tempos primevos nos dão noticia d'isto.

No espaço de pouco mais de tres seculos a população d'esses imperios, e republicas teem diminuido espantozamente, de maneira que os calculos mais favoraveis dão hoje como existentes na America não mais de 10 milhões de indigenas.

O que significa isto, sinão que ante a superioridade da raça caucázia as outras tendem a sumir-se?

Isto que em toda a America succede, acontece tambem no

Digitized by Google
Original from CORNELL UNIVERSITY

Ceará. A população indigena é hoje insignificantissima na provincia, e tem quazi totalmente desaparecido. Internando-se nos bosques uns, retirando-se do solo da provincia outros, mesclando-se os demais com as raças branca e preta, hoje os aborigenes já se não fazem notaveis pelo numero.

Bastantes tribus vagavam no solo da provincia, e formavam uma população de muitos milhares de individuos; e podemos avaliar do seu numero pela grande porção, que ainda poderão ser domesticados e aldeiados; de modo que logo depois de começadas as aldeias da Ibiapaba poderão d'ali seguir para o Piauhi e Maranhão no principio do seculo 17.º muitos centenares de homens de arco e frexa para socorrer os colonos agredidos pelos salvagens de Gurguéa, do Mearim, e d'outros lugares.

No pensar do famozo publicista Carlos de Secondat, barão de Montesquieu, a fertilidade das terras americanas dava cauza a existencia de tantas nações selvagens, e ofereccendo faceis produtos, esses produtos proviam a subsistencia de numerozas tribus: todavia estando sempre a população na razão da cultura das terras, é visto não poder a população selvagem da America ser tão vasta quanto o seria mediante a adiantada cultura dos campos.

As florestas e os pantanos cobriam o paiz por falta de curso dado ás aguas e de amanho ás terras: assim derredor dos lagos e nas margens dos rios agrupavam-se tribus, que formavam pequenas nações independentes. As dificuldades do terreno pela prezença dos pantanos concorriam para impedir a livre communicação, e manter essa independencia feroz, que tornava perpetua a selvajaria entre certos povos americanos de menor esfera intelectual, como eram os incolas do Brazil.

Faltos de ligação ao terreno por serem caçadores, gozavam d'essa selvagem liberdade, que os tornava errantes e vagabundos. Tal era a condição dos aborigenes cearenses.

No Brazil não se notam diferenças palpaveis entre as diversas tribus, todavia a configuração do craneo, a côr do rosto, e a prezença de certos monumentos em uns lugares, e auzencia em outros nos incitam a conjecturar na diversidade de origem das raças do Brazil.

Isso porém não nos leva a crer na inculcada procedencia egipcia, ou cartagineza, com que sonham espiritos aventurozos.

Embora podessem os Egipcios e Cartaginezes vir ter ás costas do Brazil por efeito de alguma violenta tempestade, todavia não é crivel, que com os meios d'então tentassem esses povos colonização regular a ponto de poder influir na raça brazileira.

Os hieroglifos, que encontram-se nas pedras, e vemos trans-

Digitized by Google
Original from CORNELL UNIVERSITY

critos nos livros, não são para nós mais do que delirios de imaginação, extravagancias de sistema, e prova manifesta do amor, que o homem tem ao maravilhozo.

No tempo da invazão espanhola vogava no Xile a tradição de serem os habitantes do paiz procedentes de individuos xegados do ocidente: o que induzia a pensar, que das ilhas da Oceania proviriam esses individuos. Tal conjectura terá certamente igual fundamento ao da opinião da existencia de Egipcios ou Fenicios nas costas brazilicas.

Parece apenas possivel, que no Brazil existisse raça menos inteligente, e que das regiões do sul viesse na direção do norte raça de mais apuradas faculdades, que subjugasse os primevos ncolas.

Conjecturas provaveis persuadem, que os invazores erg ueram-se das temperadas regiões do sul proximas ao tropico, onde havia talvez xegado trazendo noções da imperfeita civilização, que o Perú continha. As vastas planicies do Xile podiam dar passagem a esses invazores, os quaes, depois de ocupar as campinas do Paraguai, dirigiram-se para o fertil solo do Brazil.

A generalidade de certas tradições, a existencia de um idioma commun, a par de variadissimos dialectos, e a similhança de crença religioza, dando-se aliás desparatados desvios, testimunham essa invazão em tempo não mui distante do aparecimento dos Europeos nas costas brazilicas.

Os factos humanos comprovam, que em todos os tempos a raça inteligente domina a menos feliz na força das faculdades, e que esta tende a desaparecer ante o predominio d'aquella.

Esta lei providencial a colonização europea demonstra exuberantemente. Por toda a America a raça indigena vae desaparecendo sensivelmente sem esforço do povo colonizador.

O estudo das noticias mais exactas sobre o Brazil leva-nos a crer na invazão dos Tupis, de origem guarani, e no predominio, que estes estabeleceram sobre os anteriores dominadores do solo brazilico, ocupando com preferencia as costas maritimas, e recalcando para o interior os seus contrarios, os quaes pela rezistencia á sugeição, e á perda das amenas regiões de beira-mar foram pelos uzurpadores designados com o epiteto de tapuias, isto é, inimigos.

Os Tupis, menos agrestes do que os seus antecessores na ocupação do solo brazilico, ofereciam o rezultado de certa permanencia: povo de instintos agricolas sucedia á raça caçadora, que não persiste em sitio algum, e vagabunda segue a caça fugitiva. Na invazão tupica, como pondera um grave escritor, cumpre

Digitized by Google
Original from CORNELL UNIVERSITY

reconhecer a execução de uma grande lei social: em todos os tempos o povo agricola sucede ao povo caçador.

Os indigenas do Ceará, bem como os do resto do Brazil, não tinham verdadeiros principios religiozos, nem crenças definidas da divindade: ao menos não nos xegaram ao conhecimento observações exactas e escrupulozas, que nos déssem uma idéa clara e preciza dos sentimentos religiozos dos primitivos habitadores da nossa terra. Supozições mais do que averiguados exames são o que nos deixaram alguns escritores.

Quando os missionarios começaram a catechisar os indigenas da Ibiapaba, esforçando-se por ensinar-lhes os principios e a pratica da religião cristan, mostraram-se esses indigenas doceis, mas realmente não comprehendiam os santos misterios, e a significação das ceremonias religiozas, que enlevavam-lhes os sentidos como festas de aparato. Os pagés d'essas tribus descorrendo, segundo as suas idéas, acerca dos misterios da nossa religião, diziam, que um dia o mundo tomaria nova pozição, e que então os Tapuias seriam senhores dos homens brancos; porque não devendo a incarnação aproveitar sómente a estes, devia, quando a Deos aprouvesse o resgate dos Indios, o mesmo Deos incarnar no ventre de uma virgem india, e então receberiam todos os Indios com gosto o batismo.

Festejavam a elevação das constelações com canticos e dansas, porque reprezentavam essas constelações por divindades. Diz-se, que reconheciam um creador de todas as couzas, a que na lingua geral chamam Tupan, e um espirito malfazejo denominado na mesma lingua Anhangá. Admitiam a immortalidade d'alma, crendo na vida futura, onde a virtude axava recompensa, e o crime castigo. E' essa esperança do futuro destino do homem, que o poema Caramurú, tratando dos Tupinambás, com tanta graça exprime nos seguintes versos:

Além da gran montanha, em que se oculta
O carcere das sombras horrorozo,
De mil delicias n'um terreno exulta
Quem viveu justo, ou quem morreu piedozo.

Uma ave, entre outras ha, que se descorre,
Ou fama certa seja, ou voz fingida,
Que do jardim a nós, de nós lá corre,
Como fiel correio d'outra vida.

Acreditam os indigenas em muitas superstições proprias de animos fracos, e embrutecidos pela ignorancia. Os feitiços elles

Digitized by Google
Original from CORNELL UNIVERSITY

vêem no sucesso mais simples e trivial da vida, na molestia mais natural e conhecida; assim concebam suspeitas de alguma velha conhecida por bruxa.

Regimen governativo propriamente não tinham essas tribus selvagens. Cada uma reconhecia um xefe, que embora fosse electivo, quazi sempre passava de pai a filho; porque morto aquelle era este eleito e reconhecido para xefe. Si acontecia ser menor o filho mais velho do finado xefe, era não obstante eleito, escolhendo-se o parente mais proximo para substituil-o durante a menoridade.

A autoridade de taes xefes pouca extensão tinha em uma sociedade tão simples: nas ocaziões de guerra dirigiam os assaltos, ou emboscadas contra os inimigos. Costumes, e a vontade do xefe ou a dos pagés serviam-lhes de leis, dispensaveis em sociedades, onde a falta da propriedade e a auzencia de regalias pessoaes tão limitadas tornavam as relações dos individuos.

Emquanto aos matrimonios não tinham regras fixas, nem respeitavam os gráos de parentesco; e posto que geralmente cada homem tivesse uma mulher, com tudo não lhe era prohibido ter duas, ou mais, sendo assim entre todas as tribus do Ceará tolerada a poligamia. Os homens não guardavam fidelidade conjugal; as mulheres porém a observavam rigorozamente sob pena de morte no meio de crueis tormentos.

As suas armas de guerra e de caça eram o arco, a frexa e uma especie de clava de madeira conhecida na lingua geral pelo nome de tacape. Maxados de pedra, e especies de facas de dentes de animaes eram os instrumentos, com que fabricavam as suas cabanas, arcos, frexas, e clavas.

Dizem, que algumas tribus da Ibiapaba costumavam furar as orelhas, e raxar o beiço inferior para fazer uma boca suplementar: operação que faziam os pagés em prezença de toda a tribu, ao passo que a mãi do paciente derramava copiozas lagrimas.

Todavia não encontramos factos pozitivos d'esse uzo. Nenhum escritor contemporaneo, nem documento algum de nosso conhecimento comprova, que os indigenas cearenses furassem os labios, e orelhas, como os Botocudos do Rio-doce na provincia do Espirito santo, e Belmonte na provincia da Bahia, para ornar-se com rodelas de madeira e de pedra. E' porém certo, que se hão axado pequenas rodeiras de pedra rija esverdinhada, similhantes ás rodelas dos Botocudos. Vi uma d'essas rodeiras axada no lugar Coronzó, ramo da Ibiapaba no Inhamun. Talvez d'ahi nascesse á idéa de existir entre os gentios do Ceará o uzo do boto-

Digitized by Google Original from CORNELL UNIVERSITY

que. Si o havia, era limitado a alguma tribu, que logo desappareceu das nossas selvas com a conquista portugueza.

O uzo de pintar o corpo de variadas côres não era admitido geralmente; apenas individuos de certas tribus pintavam-se com o suco da fruta do genipapo: d'onde provém o nome da tribu, que nos antigos documentos da capitania é conhecida pelo nome de Genipapos.

Os pagés exerciam o oficio de curandeiros, e empregavam o tabaco em fricções, uzando d'elle ao mesmo tempo para fumar em cigarros de palha de palmeiras. Eram reputados como conhecedores das couzas superiores, e assim eram consultados. e decidiam de todo o negocio de importancia da tribu.

Quando uma rapariga xegava á puberdade, e não tinha noivo, a mãi a levava ao xefe da tribu mais vizinha para d'ella dispor conforme o seu gosto.

Para a guerra contra as tribus inimigas marxavam armados de arco e frexa e clava: acommetiam as aldeias adversas, e vencendo contentavam-se com a expulsão dos moradores das mesmas para outro lugar distante. Era a cauza ordinaria d'essas guerras questões acerca de sitios abundantes de caça e pesca: por isso expulsos os inimigos da pozição invejada, conseguido estava o fim da guerra. E' este sentimento das hordas brazilicas, que tão bem exprime o poema Caramurú n'estes versos:

Vagamos sempre, e nunca em firme assento
Nos deixam ter da caça os exercicios;
Buscamos n'ella os proprios alimentos,
E habitamos onde a ha, ou d'ella indicios;

E estes são de ordinario os fundamentos
De ocupar-nos em belicos oficios;
Verás as gentes em continuo xoque
Sobre a quem o terreno, ou praia toque.

Os Tapuias do Ceará eram hospitaleiros, e não matavam o inimigo, que conseguia abrigar-se nas suas terras e xoupanas. Não consta, que elles fossem antropofagos; trucidavam muitas vezes os brancos com crueldade e satisfação, quando d'estes se julgavam ofendidos, ou dos mesmos desconfiavam qualquer malefício: jamais porém conheceu-se facto algum comprobatorio de que elles fizessem pasto de cadaveres humanos.

Habitavam cazas xamadas na lingua geral tabas, nas quaes viviam familias inteiras sem a minima separação para os individuos de um e outro sexo. Eram essas cazas feitas de estacas e

Digitized by Google
Original from CORNELL UNIVERSITY

cobertas e tapadas de folhas de diversas palmeiras, compondo-se cada aldeia de varias cazas, conforme era a tribu mais ou menos numeroza. Nas cazas não havia mobilia: n'ellas apenas viam-se redes para dormir, e vazos de barro para conter os licores embriagantes, de que eram apaixonadissimos.

Alimentando-se da caça e da pesca, empregavam-se os homens n'estes misteres, quando a fome urgia, entretanto as mulheres cuidavam na plantação da mandioca, e de batatas doces, da preparação do vinho da mesma mandioca, denominado cauim, e do cajú, xamado mocororó, e da feitura de panelas de barro, que ainda hoje na serra da Ibiapaba encontram-se em diversas partes em grande quantidade, e de todos os tamanhos. Comiam a caça moqueada, isto é, assada sobre varas extendidas por cima de fortes brazeiros, ou preparada em uma cova aberta no xão, na qual metiam as viandas envolvidas em folhas, pondo-lhes terra e fogo por cima por espaço de algumas horas.

Tinham longa vida, eram robustos, bons caçadores, e excelentes nadadores.

Quando alguma tribu tinha de mudar de habitação, o xefe ajuntava os pagés, que eram consultados acerca do local da nova vivenda. Determinado este, partia toda a tribu, e apenas aproximava-se ao sitio dezignado, parte dos mancebos cortava ramos, e fazia cabanas, outra ia caçar, e outra empregava-se na pesca e cresta do mel de abelha.

Finda a caça, a traziam os caçadores para as novas habitações, dansando e cantando, sendo encontrados com iguaes demonstrações de alegria pelos que haviam ficado. Assada immediatamente a caça, extendia-se a mesma sobre folhas no xão, e ali era devorada. Depois de dansas e cantigas seguia-se uma luta, para a qual escolhiam-se os troncos de duas arvores novas de comprimento e grossura iguaes: então os mancebos e raparigas dividiam-se em duas turmas. Um dos lutadores de cada uma d'ellas lançava com esforço um dos troncos, e outro lutador lançava o outro tronco; triunfando o partido, que assim primeiro xegava ao lugar da nova habitação. O tronco do partido vencedor era guardado na cabana do xefe para servir na futura retirada.

Andavam nús sem rezerva de sexo: nos dias festivos porém uzavam de enfeites de penna de ema, que traziam na cintura, e na cabeça; ornando o pescoço com extensos colares de conxas, ora alvissimas e arredondadas, ora negras e lucidas, as pernas e braços com braceletes de caroços duros e vermelhos de algumas plantas, como o giquiti, aguahi, e outras. Os indigenas da Ibiapaba uzavam tambem de sandalias de cortiça de uruguá.

As suas festividades consistiam em cantigas, e dansas ao

Digitized by Google Original from CORNELL UNIVERSITY

son da gaita, do maracá, e do toré: assim passavam dias inteiros em completo rigozijo. De ossos humanos, e de tabocas fabricavam a gaita, de cabaças o maracá, e de certa arvore ôca o toré.

Ainda os poucos descendentes d'essas antigas tribus uzam do toré em seus folgares, aonde o vinho de cajú ou mocororó, segundo o seu dizer, lhes excita a actividade, ou os prostra em completa embriaguez, quando se excedem na quantidade.

Os indigenas costumavam geralmente fazer um festejo noturno, a que donominavam paressê; e diziam, que então aparecia certo genio xamado Araroára, o qual ia de caza em caza acordando os moradores para não faltarem ao rigozijo geral. Eram assás apreciados esses festejos; e ainda depois que penetrou a catecheze entre os selvagens, estes frequentemente repetiam similhante superstição a despeito das insinuações, e advertencias dos missionarios.

Amantes dos seus uzos selvaticos, os indigenas dificilmente d'elles se desprendiam; por essa razão tenazes continuavam a apelidar-se pelos nomes barbaros da sua linguagem nativa, regeitando e despresando os nomes do batismo cristão.

Nada si nos conservou de pozitivo ácerca da lingua dos indigenas do Ceará; consta porém, que haviam dialectos varios, conforme a diversidade das tribus, sendo commun o conhecimento da lingua geral, ou idioma tupico, de que serviam-se os missionarios em seus trabalhos de catecheze no Brazil, e da qual compozeram gramaticas e dicionarios ainda existentes.

A sujeição dos indigenas operou-se por meio das armas, e por meio das missões: vejamos o progresso de ambos esses meios.

Quando Pedro Coelho foi á serra da Ibiapaba, e estabeleceu-se á margem do Jaguaribe, cativou muitos gentios, e com tal violencia procedeu, que summamente indispoz os indigenas contra a gente branca, a quem começaram logo a considerar como inimiga.

Não consta, que logo depois da expedição de Pedro Coelhe se fizessem novas incursões no interior do paiz; apenas na costa xegavam, os Portuguezes, sem que fundassem estabelecimento algum permanente.

Quando Martin Soares fundou o prezidio na embocadura do rio Ceará, dando assim principio a colonização e povoação regular da provincia, tratou de grangear a amizade dos indigenas vizinhos do seu estabelecimento: o que facilmente conseguio, encontrando n'esses indigenas indole pacifica, e boas disposições a seu respeito.

Digitized by Google Original from CORNELL UNIVERSITY

Progredindo a colonização, tiveram os novos habitantes do paiz de entrar em luta com os antigos senhores do terreno, porque não obstante cederem estes quazi sempre o lugar, que ocupavam, logo que os Europeos formavam qualquer estabelecimento; comtudo muitas vezes voltando dos bosques, onde se internavam, aos lugares precedentemente abandonados, faziam grandes estragos nos novos estabelecimentos, e nos seus proprietarios, que em desforra e para intimidar as hordas bravias, as iam acommeter, destroçar, e cativar.

A cubiça de fazer escravos excitava na maior parte das vezes essas incursões contra os mizeros gentios.

As tribus, que primeiro foram domadas, ou antes que mais pacificas dispozições mostraram, não cauzando tanto damno aos novos habitadores do paiz, foram os Anassés, e os Tabajáras.

Em principio acolhendo-se os indigenas aos bosques, os colonos não sofriam hostilidades; mas extendendo-se estes, e vendo-se aquelles mais reduzidos em territorio, começaram a ser repetidos e funestos os acommetimentos dos selvagens, que, reunidos em bandos mais ou menos numerozos, assaltavam as habitações, devastavam as lavouras, e destruiam o gado. E porque já as incursões dos particulares não podiam reprimir tanto damno, e cohibir os indigenas, interveio o governo, mandando por vezes expedições contra os mesmos.

A primeira expedição ordenada pelo governo teve lugar em 1708, sahindo o capitão Bernardo Coelho com gente armada para destruir as tribus dos Icós, Cariris, Cariús, Caratiús e outras confederadas.

A segunda expedição foi em 1713, quando os Baiacús invadiram o Aquirás, e os Areriús levantaram-se na ribeira do Acaracú contra os moradores d'ali.

A terceira expedição fez-se em 1721, quando por ordem do governador Salvador Alves da Silva foram em diversas ocasiões acommetidos os Genipapos no distrito de Russas.

A quarta expedição realizou-se em 1727, quando o coronel João de Barros Braga subio pela ribeira do Jaguaribe, e foi até limites do Piauhi, afugentando os gentios, e desassombrando os moradores da dita ribeira.

Estas expedições, em que matavam muitos gentios, e aprizionavam grandes porções, trazendo-os cativos, aterraram por tal fórma os timidos indigenas, que da epoca d'essa ultima excursão em diante elles não appareceram mais reunidos em bandos para acommeter as povoações, e as fazendas de gado; raros eram os assaltos, que os moradores das localidades repeliam.

Em 1814 pela ultima vez o governo da provincia mandou

Digitized by Google
Original from CORNELL UNIVERSITY

gente armada contra os gentios. Algumas tribus das matas de Pernambuco começaram por esse tempo a commetter repetidas depredações no distrito do Jardim, e para os afugentar d'ali, mandou o governador Manoel Ignacio um destacamento, que de combinação com alguma tropa vinda de Pernambuco, e da Parahiba os obrigou a procurar abrigo em mais remontado sertão.

Si do emprego das armas rezultou o temor, o espanto, e a distruição dos mizeros gentios, veremos, que do emprego dos meios evangelicos rezultados verdadeiramente beneficos se colhiam, xamando os salvaticos incolas ao gremio da religião, e aproveitando-os para a civilização.

Os primeiros padres, que catechizaram os indigenas no Ceará, foram os jezuitas Luiz Figueira, e Francisco Pinto. Partindo estes de Pernambuco com destino ao Maranhão, foram ter pelos annos de 1606 ou 1607 á serra da Ibiapaba, onde ocupavam-se na catecheze dos selvagens; foram porém mal sortidos em seus louvaveis esforços, porque um morreu ás mãos do gentio, e outro pôde dificilmente voltar a Pernambuco.

Martim Soares Moreno, conhecedor da indole pacifica dos indigenas, apenas estabeleceu-se no seu prezidio, cuidou de angariar a afeição dos mesmos por meios de brandura, e conseguio, que frei Cristovão de Lisboa, primeiro custodio do Pará, ao passar por ali, deixasse-lhe dous catechistas, os quaes pouco poderam fazer, não realizando aldeiamento algum.

As missões, que até o anno de 1681, eram dirigidas pelo arbitrio singular dos missionarios, tiveram n'esse anno melhor direção. Por carta regia de 7 de Março do dito anno creou-se na capitania de Pernambuco uma « Junta de missões » para que tivessem as mesmas missões fórma regular e fixa, e fossem em augmento com fruto da propagação da fé catolica.

A Junta de missões compunha-se do governador da capitania, do bispo diocezano, do ouvidor geral, e do provedor da fazenda, era subordinada á « Junta de missões » existente em Portugal, e devia prover ao augmento das missões de toda a capitania tendo sobre os indigenas jurisdição espiritual e temporal. Ella estabeleceu-se no Recife, onde funcionou com muito proveito da catecheze dos mesmos indigenas.

Em quanto não houveram no Ceará prezidios regulares, que podessem proteger o estabelecimento dos colonos, contendo os gentios em qualquer contingencia, não se cuidou de missões no nosso territorio, e a catecheze reduzira-se aos esforços dos jezuitas, que acima mencionei: mas logo que em 1688 mandou o rei

Digitized by Google
Original from CORNELL UNIVERSITY

Pedro Segundo fundar a capitania do Ceará, dando regularidade aos prezidios, foram catechistas para o principal destes (sitio onde está hoje a cidade da Fortaleza), ahi fizeram caza de rezidencia, e começaram os seus trabalhos evangelicos, procurando aldeiar, e doutrinar os gentios da circumvizinhança.

Os primeiros aldeiamentos, que efetuaram, foram o de Parnamerim, pouco distante do Aquirás, e depois em 1741 passado para Paupina, onde já então havia um principio de missão, o da Parangaba, e o da Caucaia: os quaes sendo proximos ao prezidio podiam ser prontamente socorridos em cazo de urgencia.

O caracter pacifico dos Tabajáras animou os jezuitas a procurar a Ibiapaba para ali fundar uma missão, e um aldeiamento; e feitos os precedentes aldeiamentos, foram alguns catechistas á dita serra, onde estabeleceram uma missão no lugar, que depois servio de assento á Vila-viçosa.

O missionario João da Costa, buscando o interior da capitania, estabeleceu em São-João, na margem direita do Jaguaribe, uma missão, aonde reunio os gentios Canindés, e Genipapos; essa missão porém não durou, tendo começado pouco antes do anno de 1700.

Depois estabeleceram-se as missões d'Almofala, com os Tramambés e Areriús, e de Monte-mor-velho com parte dos Genipapos.

E estas eram as missões, que existiam em 1713 fundadas pelos jezuitas; os quaes, vendo os gentios aldeiados, e domesticados, passaram em 1727 a sua principal rezidencia da Fortaleza para o Aquirás, onde o superior dos mesmos jezuitas o padre João Guedes, que por muitos annos viveu na capitania dirigindo as missões, levantou um hospicio, depois substituido por novo edificio em 1752. Na Ibiapaba, autorisado por ordem regia de 17 de Março de 1721, levantou o mesmo superior outro hospicio no anno de 1723.

Faltava xamar ao gremio da fé os indigenas refugiados nos bosques do Cariri, quando em 1759 tiveram os jezuitas de sahir da capitania; os frades da Penha foram pois incumbidos da catecheze d'esses indigenas. Penetrando nas matas do Cariri, fundaram os novos catechistas a primeira missão no lugar, onde hoje está a povoação de Missão-velha; depois estabeleceram outra em Missão-nova, e finalmente outra no Crato: o aldeiamento dos indigenas no Cariri porém não teve inteiro rezultado; faltando-lhes os padres, começaram esses indigenas a deixar as aldeias, e a cauzar damno na lavoura, e no gado dos colonos; pelo que foram em 1780 passados para Baturité e Almofala em virtude de ordem

Digitized by Google
Original from CORNELL UNIVERSITY

do governador de Pernambuco, executada pelo ouvidor da comarca Dias Barros. Os indigenas do Cariri, que poderam escapar á essa emigração forçada, buscaram as brenhas além da serra do Araripe, d'onde não volveram mais.

Para regularidade dos aldeiamentos dos indigenas, que sob a direção dos jezuitas iam prosperando, determinou a ordem regia de 23 de Novembro de 1740, que a cada aldeia de Indios se demarcasse uma legoa de terra em quadro; em consequencia do que por assento da « Junta de missões » resolveu-se, que a cada uma aldeia se dê e demarque para cada uma das missões uma legoa de terra em quadro nos sitios, que já estão destinados a cada uma das ditas missões; que pelo que respeita á de Paupina e Parnamerim, se mude esta e desocupe, levando os Indios de Parnamerim para a Paupina, e no dito sitio se meça a dita legoa de terra em quadro; que os extranaturaes não plantem na dita legoa; que os padres como tutores dos Indios os castiguem sem que ninguem lhes tome conta.

Estas providencias, levadas a efeito, tiveram excelente rezultado; e as aldeias xegaram a reunir muitos milhares de indigenas, a quem os padres ocupavam na lavoura, industriavam nas artes mecanicas, e ensinavam a ler e a escrever. Para a lavoura distribuiam nas aldeias instrumentos aratorios, que eram subministrados pelo cofre publico, em virtude da ordem regia de 11 de Janeiro de 1701, que mandava para isso dar annualmente ao bispo diocezano a quantia de 300$000 réis: para o ensino das artes e das letras tinham oficinas, e escolas em todas as sobreditas vilas. Além dos hospicios, que já tinham no Aquirás, e na Ibiapaba, levantaram novos nas tres vilas de Mecejana, Arronxes, e Soure, tendo sempre como principal rezidencia a do Aquirás.

No dizer do sabio autor dos « Annaes do Rio-grande-do-sul » os jezuitas foram incomparaveis no zelo apostolico, com que se empregaram na catacheze dos indigenas. Trabalhos incomprehensiveis, cuidados aturadissimos, e grande paciencia foram necessarios para fazer os selvagens passar da vida errante e agreste para o estado de civilização. Esse prodigio só podiam operar estes religiosos, que haviam adquirido certo heroismo cristão, e a dificil arte de falar aos corações, e a animos ferozes em tal gráo, que jamais foram igualados. A santidade dos motivos tirados da propria instituição, as virtudes manifestadas pelos jezuitas, e o espirito de perseverança enraizado na sociedade jezuitica deram a essa associação força e vigor tal, que ella suprepujou, e eclipsou a quanto n'este objecto fizeram as demais congregações religiozas no Brazil.

Digitized by Google
Original from CORNELL UNIVERSITY

Proseguiam os jezuitas com reconhecido zelo e vantagem na catecheze e civilização dos indigenas, quando teve de ser executada a ordem regia de 3 de Setembro de 1759, pela qual foram expulsos de Portugal e dos seus dominios os mesmos jezuitas: e para suprir nas aldeias a falta d'estes, providenciou o governo da metropole determinando, que os missionarios não tivessem mais jurisdição temporal sobre o governo dos indigenas; que a jurisdição espiritual exercitassem todos os religiozos assistentes e rezidentes nas aldeias sem diferença alguma, devendo o prelado ordinario com os das religiões escolher os religiozos mais suficientes para as parochias e curas das almas dos gentios, com autoridade de os remover, quando conviesse, sem terem aldeias proprias de Indios fôrras de administração; que no temporal ficassem os Indios governados por seus maiorаes, com recurso de queixa para os governadores; e que houvesse em cada vila ou aldeia de Indios um diretor de nomeação do governador, que tivesse sob a sua tutela e inspeção as pessoas dos mesmos Indios, e os seus trabalhos.

Com a execução de taes providencias em 1759 findou a «Junta de missões» da capitania de Pernambuco.

As freguezias de Indios, Mecejana, Arronxes, Soure, Almofala, e Vila-viçosa, tiveram parocos, como as demais freguezias; os Indios d'ellas recebiam o pasto espiritual sem distinção dos demais habitantes; cessando para elles desde então aquella actividade, e fé, que em seu animo souberam os jezuitas infundir com festividades religiozas, em que os Indios tomavam parte com vizivel prazer e satisfação. Em tal decadencia marxaram essas freguezias, que em 1805 o vizitador da capitania julgou suficiente um só sacerdote para curar as tres freguezias de Soure, Arronxes, e Mecejana, quazi sempre faltas de sacerdotes, que as podessem parochiar, e encarregou o padre Simplicio Neri da administração de todas ellas.

As principaes missões ou aldeias de Indios então existentes eram as de Paupina, Parangaba, Caucaia, e Ibiapaba; e para o novo regimen dos aldeiados na capitania, foram no sobredito anno de 1759 convertidas em freguezias, e tiveram o predicamento de vilas, dando-se á primeira a denominação de Mecejana, á segunda a de Arronxes, á terceira a de Soure, e á quarta a de Vila-viçosa. Depois d'essa epoca crearam-se mais duas freguezias de Indios, a de Monte-mor-velho, e a de Almofala, que já hoje não existem, assim como a de Arronxes, e Soure.

Para a administração do pasto espiritual foram providas as freguezias dos competentes parocos; para o regimen civil

Digitized by Google Original from CORNELL UNIVERSITY

estabeleceram-se em cada uma das ditas vilas um diretorio e um juiz ordinario indigena.

Por algum tempo ainda os diretores obtiveram vantajozo rezultado, e no tempo do governador Borges da Fonceca, ainda conseguio este xamar ás vilas mais de 4:000 indigenas de diversas tribus ; porém cessando depois o zelo dos governadores, e crescendo a cubiça dos diretores, que nos mizeros indigenas só viam servos, cujos serviços aproveitavam em seu particular beneficio, começaram os indigenas, para subtrahir-se ao despotismo dos diretores, e cedendo á natural inclinação aos bosques, a retirar-se das vilas, e aldeias, buscando a vida erradia dos matos nos lugares mais abundantes de caça e pesca.

Entre os encargos dos diretores, recommendava-se o obrigarem os Indios a pagar o dizimo das suas culturas, e pôrem incessante cuidado em facilitar, e promover os matrimonios entre os brancos e as Indias, afim de acabar a odioza distinção entre uns e outros ; tendo-se já n'esse sentido expedido a ordem regia de 4 de Abril de 1755, na qual se declarava, « que não ficavam com infamia alguma, antes se fariam dignos da real atenção, os que no Brazil se cazassem com Indias. »

Nunca porem poderam os diretores conseguir a realização de cazamentos entre a raça branca e a indigena ; mui raro foi o consorcio, que entre ambas as raças se deu, e se dá hoje : todavia entre os Indios e as castas mistiças foram e são frequentes as uniões conjugaes, pela decidida inclinação, que tem os Indios aos mulatos, pardos e negros : e essa inclinação trazendo o cruzamento da raça é uma das cauzas mais poderosas, que tem contribuido para a diminuição do numero dos indigenas puros, aparecendo em seu lugar essa infinita variedade de castas desde o mameluco até o preto.

O dizimo sempre os Indios pagaram com repugnancia ; e foi um prétexto de violencias dos diretores cubiçosos contra os seus tutelados.

Os diretores tornavam-se arrematantes dos dizimos, e exerciam mil extorsões : eram senhores absolutos dos indigenas aldeiados.

Emquanto arrecadavam para dar conta á fazenda real, os atropelavam para poderem ficar com alguma couza ; mas depois de 1806 determinou-se arrematar esse dizimo pelo decrescimento e má arrecadação.

No tempo, em que mais floresceram as vilas e aldeias sobreditas, esse dizimo xegou a uma somma crescida em relação á esses tempos : Soure, Arronxes, Mecejana, e Vila-viçoza davam

Digitized by Google
Original from CORNELL UNIVERSITY

termo medio em rendimento annual 800$000 réis ; depois reduzio-se a couza insignificante.

Os indigenas aldeiados no Ceará sempre mostraram-se afeiçoados á vida silvestre ; inclinação que ainda hoje se revela nos que actualmente vivem entre nós, os quaes sempre buscam os lugares mais retirados, quando encontram sitios azados aos seus dezejos, e genero de vida.

O governo portuguez manifestou constante e decidido empenho pela civilização e aproveitamento dos indigenas. Si da parte dos colonos o interesse levava-os á perseguição dos mizeros selvagens, não acontecia assim com o governo da metropole.

Assim o governo, reconhecendo com quanta vantagem os missionarios jezuitas catechizavam os selvagens, promoveu, e auxiliou o pio trabalho d'esses cultores da vinha sagrada. Para dar incrêmento á missão da Ibiapaba, estabelecida desde 1697 por ordem regia, determinou-se em 1721 a ida de mais 10 missionarios jezuitas, os quaes para ali foram, dando-se 6:000 cruzados por 3 annos para a fabrica do edificio conveniente, e 40$000 réis de congrua annual a cada padre, com passagem gratuita.

E tanta consideração dava o governo ao progresso das missões e catecheze dos indigenas, que em 1723 conferio el-rei aos 2 principaes indios da Ibiapaba, José de Vasconcelos, Felipe de Souza e Sebastião Saraiva o titulo de don, e o habito de Santiago com tensas efectivas de 20$000 réis annuaes.

Ali o aldeiamento xegou ao crescido numero de milhares de indigenas.

De 1765 á 1781 vieram das brenhas para diversas aldeias mais de 4:000 indigenas de diferentes nações.

Não curava a administração publica sómente de congregar os indigenas em aldeias, para infiltrar-lhes o habito do trabalho, e os costumes da civilização : outras providencias tomava tambem para a consecução de tão louvavel fim.

O numero dos individuos aldeiados em todo o paiz exigia direção regular ; e foi n'esse intuito, que se estabelecera o diretorio provizorio para o governo das povoações indigenas.

Esse diretorio dava regimen especial ao governo economico dos indigenas em suas aldeias ; e como a experiencia mostrasse a nenhuma conveniencia d'esse sistema, mandou a ordem regia de 12 de Maio de 1798 abolir similhante diretorio, e determinou, que os mesmos indigenas ficassem sem diferença dos outros vassalos, sendo dirigidos pelas mesmas leis.

E como providencia favoravel ao desenvolvimento da civilização indigena, concedeu-se n'essa mesma ocazião aos indivi-

Digitized by Google
Original from CORNELL UNIVERSITY

duos de raça branca, que cazassem com Indias a izenção de todos os serviços publicos por certo numero de annos, e aos seus proximos parentes, afim de que assim melhormente podessem fazer os seus estabelecimentos.

A guerra aos indigenas havia sido feita de modo horrorozo contra os selvagens pela ambição dos colonos, que por simples dezejo de obter escravos excitavam incursões contra os mizeraveis gentios : para evitar esse abuzo, mandou-se cessar na capitania, sob penas arbitrarias ao regio poder, guerra ofensiva ou qualquer hostilidade contra esses mesmos gentios.

A opressão dos Indios, ainda depois da liberdade a elles concedida, foi as vezes excessiva. Qualquer particular os tomava ao seu serviço, tratando-os como escravos ; para evitar este abuzo, foi prohibida essa pratica ; e quem empregasse em serviços seus algum indigena sem licença dos diretores das aldeias, incorria na multa de 20$000 réis para as obras publicas.

Nos tempos primitivos das missões, e mesmo depois do estabelecimento dos diretorios os Indios dos diversos aldeiamentos subiam a alguns milhares ; mas hoje é sensivel e extraordinario o decrescimento da raça dos primeiros habitadores da nossa provincia.

Em 1813 no distrito de Vila-viçoza haviam ainda 5:254 Indios ; e em 1817 pôde o governador Manoel Ignacio em poucos dias d'entre os Indios de Mecejana, Arronxes, Sourc, e Monte-mor-velho reunir 4:000 homens todos robustos, e bem adestrados no manejo do arco e frexa. Hoje é assaz diminuta a população indigena, que misturada com a demais população não faz vulto algum. No distrito de Vila-viçoza é onde ainda aparecem em numero mais considera vel ; encontram-se tambem nos distritos da cidade da Fortaleza e Baturité, nos demais distritos da provincia existem em limitadissimo numero.

A inteligencia pouco desenvolvida d'essa raça, os seus habitos e costumes fazem amortecer a actividade necessaria para o trabalho, que augmenta os cabedaes, e faz agradavel a vida do homem civilizado. Como dizia um prezidente d'esta provincia em seu relatorio a Assembléa provincial, falando dos Indios, elles são como meninos, que precizam de quem os dirija, lhes ordene o trabalho, arrecade os produtos, ou pelo menos vele com zelo para que nada se perca, e o seu tempo seja utilmente empregado. Com taes condições facil é de ver a impossibilidade de progredir uma similhante raça no meio de uma população civilizada como a nossa.

Quando os jezuitas dirigiram os aldeiamentos, conseguiram vantagens, educando os indigenas nas letras, e nas artes mecani-

Digitized by Google Original from CORNELL UNIVERSITY

cas, e empregando-os na lavoura. Nas letras apenas poderam obter, que soubessem ler e escrever ; nas artes e na lavoura porém foram melhor sucedidos. Em alguns oficios mostraram-se os indigenas habeis artifices, como na carpintaria, e olaria ; e até em Vila-viçoza xegaram os jezuitas a formar celeiros communs com as sobras de annos abundantes para suprir a escassês de outros. D'este modo conseguiam os jezuitas multiplicar a população indigena, e dar-lhe alguma civilização.

Debaixo dos diretorios já não tiveram os indigenas a mesma sorte ; porque os diretores não tinham por elles igual zelo ; antes os vexavam com serviço em proveito particular sem cuidar da sua educação moral.

As aldeias foram se despovoando, e os indigenas perdendo a pouca civilização adquirida. Em 1800 dizia a respeito d'elles o governador Bernardo Manoel : « Vivem em paz com os seus diretores, mas é n'elles invencivel o pendor para a ociozidade, e amor aos bosques, de maneira que si passam algum tempo nas vilas, a outra maior parte é nos bosques. »

Peior descripção faz d'elles o prezidente Nunes Belford, quando em 1826 dizia : « Os Indios d'esta provincia no estado, em que se axam actualmente, aprezentam uma indole inteiramente má ; pois são muito propensos á ociosidade, e pelo conseguinte necessitados de furtar para poderem subsistir, e não consistindo o seu trabalho em mais do que alguma pesca, e parca lavoura. Os seus costumes são grosseiros, pois aquella mesma tal ou qual civilização, que tinham adquirido debaixo dos diretorios, já pelas perturbações das continuadas commoções desde 1821, e já pelo destroço e completo transtorno, que tem cauzado a fome, e a peste de 1824 para cá, axa-se de todo corrompida com a relaxação ou quazi aniquilação dos mesmos diretorios. »

A educação religioza dos indigenas, em prol da qual tanto se esmeraram os jezuitas, foi tambem sempre em decadencia, á proporção que esses mesmos indigenas iam se afastando das suas aldeias : e atendendo a esse estado, e conhecendo quanto convinha não abandonar a sorte d'esses infelizes, foi que o governo da provincia em 1824 curou de remediar, activando os diretores no cumprimento dos seus deveres. Tão desprezada andava a educação religioza dos indigenas, que em Junho do dito anno a esse respeito assim se exprimia o mesmo governo : « Não ha autoridade ecleziastica n'esta provincia, que olhe atentamente para a triste situação d'esses mizeraveis Brazileiros, quazi tão ignorantes dos principios da religião como os mesmos selvagens. »

Sob a administração dos diretorios viveram os Indios da

Digitized by Google Original from CORNELL UNIVERSITY

provincia nas quatro vilas, e nas duas mencionadas aldeias, até que estabelecida com a nossa constituição politica de 1824 nova ordem de cousas, foram extintos esses diretorios, passando os indigenas a ser governados sem distinção alguma como os demais Brazileiros. Com a extinção dos diretorios, ficando os Indios entregues a si mesmos. viram-se livres da pezada tutela, que sem vantagens algumas trazia-lhes todos os incommodos de similhante sugeição.

Si pelo lado da liberdade individual muito ganharam, pelo lado da propriedade vieram a perder tudo. Sem ambições e sem conhecer o valor das terras doadas em seu beneficio pelo governo regio, toleravam com indiferença a principio, e depois por falta de recursos e apoio, na espoliação das melhores situações das suas sesmarias, que eram invadidas por posseiros, os quaes estabelecendo-se n'ellas iam edificando predios, e aproveitando os terrenos, de sorte que por fim viram-se os lagitimos senhores despojados do gozo da sua propriedade.

Com a extinção das tres vilas de Mecejana, Arronxes e Soure, foram as terras das respectivas sesmarias encorporadas por sentença do poder judicial aos bens nacionaes. Em 1842 por parte da fazenda nacional intentou-se a competente ação de reivindicação da legoa em quadro de terras das ditas vilas, e só por acordão da Relação do distrito de 19 de Julho de 1851 foi a cauza decidida !

As demais terras doadas aos Indios em Vila-viçoza, Maranguape, Aratanha, e Monte-mor-velho foram lhes tiradas em virtude da lei de 18 de Setembro de 1850 ; essas terras, desaproveitadas pelos indigenas existentes, foram consideradas como abandonadas pelos descendentes dos primitivos donatarios, respeitando-se a posse dos brancos, que axavam-se com estabelecimentos agricolas em todos os sitios aproveitaveis e de maior fertilidade.

No antigo regimen os ouvidores de comarca eram os juizes privativos, e administradores do s bens dos indigenas aldeiados : cessando o diretorio, e extintos os ouvidores em consequencia da nova organização judiciaria, que se instituia no Brazil, o governo imperial deu aos juizes de orfãos o encargo de velar na administração d'esses bens ; providencia que bazeava-se na incapacidade, e menoridade inteletual e perpetua, que se prezumia nos infelizes indigenas.

O decreto imperial de 3 de Junho de 1833 assim os equiparava a menores, e deu-lhes na pessoa do juiz de orfãos um administrador aos seus bens, que aliás consistiam nas sesmarias concedidas com acima dissemos.

Manifestado em todo o imperio o estado lastimavel, em que

Digitized by Google Original from CORNELL UNIVERSITY

viam-se os indigenas por falta de esforços, que melhorassem a sorte dos já domesticados, e xamassem ao gremio da sociedade tantas hordas erradias, resolveu o governo imperial tratar d'esse assunto, com providencias adequadas, e expedio para esse fim o regulamento de 24 de Junho de 1845. Pareceu acertado dar aos indigenas desvalidos protetores legaes.

Em virtude d'esse regulamento creava-se em cada provincia um diretor geral dos Indios nomeado pelo imperador. A esse diretor, que servia de procurador dos mesmos Indios perante as justiças e autoridades na qualidade de tutor, confiava-se o encargo de zelar e promover em toda a provincia quanto fosse a bem dos seus tutelados, já no que fosse relativo á liberdade pessoal, para que não sofressem violencias dos particulares, e das autoridades, já no que dissesse respeito ás terras doadas aos mesmos, afim de serem aproveitadas pelos mesmos Indios agriculturando-as, ou arrendadas a pessoas, que as utilizassem. Deviam os ditos diretores tratar da creação, augmento e tranquilidade das aldeias; cuidar da instrução civil, religioza, e artistica dos Indios, do arrolamento d'elles; e fiscalizar e despender as rendas das aldeias, conforme as determinações do governo imperial.

Em cada aldeia devia haver, nomeado pelo prezidente da respectiva provincia, um diretor parcial, ao qual debaixo das ordens do diretor geral estavam encarregados os negocios particulares da aldeia. Nas aldeias mais importantes haveria tambem um tezoureiro, um almoxarife, e um cirurgião; e nas novamente creadas, nas estabelecidas em lugares remotos, ou onde andassem tribus errantes, existiria um missionario incumbido da instrução religioza dos Indios.

Deviam os Indios viver em suas aldeias sugeitos á policia especial dos seus diretores, que podiam impedir o ingresso n'ellas; e expelir das mesmas até a distancia de 5 legoas a quem lhes parecesse sob pretexto de ser pessoa de caracter rixoso, de máos costumes, ou de introduzir bebidas espirituozas, ou de enganar aos Indios com lezão enorme.

Sendo gratuitos os lugares de director, davam como remuneração, em quanto servissem, ao diretor geral a graduação honoraria de brigadeiro, e ao diretor parcial a de tenente-coronel com o uzo do respectivo uniforme.

Para a execução do regulamento nomeou-se por decreto imperial de 24 de Janeiro de 1846 um diretor geral dos Indios da provincia, seguindo-se logo a nomeação de diretores parciaes para Arronxes, Mecejana, Soure, Monte-mor-velho, Baturité, Almofala, Vila-viçoza, e Ibiapina. N'esses lugares procedeu-se

Digitized by Google Original from CORNELL UNIVERSITY

a um imperfeito arrolamento dos Indios, e n'isso consistio quanto no Ceará fez o novo diretorio acerca da civilização dos indigenas. Não obstante se não formarem aldeiamentos, começaram os diretores a exercer as suas atribuições ; dentro em pouco porem surgiram os embaraços, reconhecendo-se a impraticabilidade do regimen das aldeias n'um paiz, onde se não axavam Indios nas condições, que exige um diretorio.

Vivendo os indigenas no meio da restante população, como segredal-os da communicação de pessoas de máos costumes, evitar o uzo das bebidas espirituozas, ter debaixo de immediata inspeção os seus contratos, e evitar conflitos com as autoridades policiaes, estando os mesmos indigenas sugeitos á ação commun das autoridades, e á policia especial dos diretores?

Os indigenas entre nós já não são numerozos, e vivem por tal fórma mesclados com a outra parte da população, que não é possivel dar-lhes regimen diferente, segregando-os da communhão dos demais cidadãos. As providencias do regulamento, ditadas por certo com o intuito na catecheze e civilização das tribus bravias, ou mal domesticadas, vivendo ainda com os costumes primitivos dos seus antepassados habitadores dos bosques, não podiam adaptar-se aos indigenas do Ceará, que dos seus avoengos apenas teem a côr, e a propensão ao ocio. Em provincias como as de Mato-grosso, Goiás, e Amazonas pode o regimen estabelecido para os Indios pôr-se em plena execução; porque havendo tribus errantes, e extensos territorios despovoados, pódem formar-se aldeias arredadas da communicação diaria, e repetida da gente civilizada, e distantes da ação immediata das autoridades policiaes.

Reconhecida a impraticabilidade do regulamento em uma provincia como a nossa, ordenou o governo geral, que deixasse elle de ter execução no Ceará: em consequencia do que em Dezembro de 1847 mandou o prezidente da provincia, que os diversos diretores prestassem contas aos juizes de orfãos dos respectivos bens e mais objectos pertencentes aos indigenas.

Assim voltaram as couzas ao estado anterior, continuando os juizes territoriaes na administração dos bens dos mesmos indigenas, isto é, na administração dos rendimentos das terras a elles antigamente concedidas, as quaes em virtude da lei de 18 de Setembro de 1850 passam a pertencer ao estado como devolutas.

Assim desappareceu por uma vez a tutela, que por tanto tempo exerceram os missionarios, os directores, e depois os juizes territoriaes sobre as pessoas dos indigenas, que

Digitized by Google Original from CORNELL UNIVERSITY

agora entravam definitivamente na communhão legal como cidadãos.

Outr'ora numerozos, barbaros, e errantes, depois tirados das brenhas, e fixados em aldeias pela catecheze, e doutrina dos padres, foram os mesmos indigenas posteriormente devastados pela cubiça dos colonos, e hoje estão reduzidos a numero insignificante, e confundidos na massa geral da população sem formar classe distinta na sociedade brazileira.

CAPITULO III

Progresso da população, e arrolamento da mesma

O territorio da provincia não atrahio logo desde o seu descobrimento suficiente colonização ; a falta de bons portos não convidou a fazer-se em suas costas estabelecimento algum permanente, que, servindo de nucleo á população, fosse como o ponto de partida para a exploração do interior do paiz ; mas apenas Martim Soares fundou o prezidio na barra do rio Ceará, e poderam os colonos contar com auxilio mais proximo, começaram a descortinar o paiz, e reconhecida a vantagem dos seus campos para a creação do gado vacum e cavalar, foram dando principio a estabelecimentos ou fazendas de creação nos sitios mais convenientes, sobretudo nas ribeiras do Jaguaribe, e Acaracú.

Não tivemos colonização direta européa : de Pernambuco vieram os primeiros povoadores da provincia, os quaes, extendendo-se com seus filhos pelo litoral, e subindo pelas duas mencionadas ribeiras, formaram a população primitiva do Ceará. O Crato no principio da sua creação recebeu bastante gente da Bahia, e Sergipe, que vindo á compra de cavalarias nos sertões da provincia, embelezados da amenidade d'aquelle territorio, voltavam com suas familias para ali estabelecer-se.

Faltam documentos, por onde possamos calcular a população da provincia nos tempos primitivos da sua colonização : vemos porém, que já em 1720 o seu commercio de cabotagem com Pernambuco entretinha dez e doze embarcações annualmente, e que essa população era assás consideravel em 1750, quando já contavam-se no seu territorio 11 vilas, e igual numero de povoações, que se comprehendiam em 14 freguezias.

Determinou o governador de Pernambuco conde dos Arcos

Digitized by Google Original from CORNELL UNIVERSITY

mandar fazer uma estatistica das terras do seu governo ; e na capitania do Ceará tomou a seu cargo executar gratuitamente esse trabalho o capitão-mór de milicias do Aquirás João Ribeiro Dantas, fazendo o mapa das legoas, fazendas, numero e qualidade dos gados, donos d'elles, engenhos, e engenhocas, e suas fabricas, em cuja deligencia durante os annos de 1746 á 1749 girou 648 legoas. Infelizmente não nos foi possivel descobrir vestigios d'esse trabalho, que hoje tão valiozo e importante seria.

Em 1768 o capitão-mor Borges da Fonceca executou um trabalho estatistico mui curiozo, no qual descrevia debaixo das graduações de longitude e latitude o terreno da capitania, individuando as vilas, freguezias, fazendas n'ella estabelecidas, o numero dos seus habitantes, e o rendimento dos dizimos reaes. Este trabalho porém, que tanto importaria hoje conhecer, não apparece, bem como não se encontra a « Cronologia do Ceará, » que o mesmo capitão-mor escreveu, e remeteu em 1778 ao governador de Pernambuco, contendo a historia da capitania.

O primeiro arrolamento da população, que conhecemos, é de 1775, e dá á provincia 34:000 habitantes : o segundo é do anno de 1808, feito no tempo do governo de Luiz Barba. Este arrolamento, extrahido dos mapas remetidos pelos capitães-móres de cada distrito, e pelos vigarios das respectivas freguezias, dá á provincia uma população de 130:396 pessoas adultas. O governador, remetendo em 1810 este arrolamento declarava : « Eu devo dizer, que o calculo dos habitantes, extrahido dos mapas dos capitães-móres, e dos vigarios parece deminuto ; porque a grande distancia dificulta muito a sua perfeita execução ; por isso tenho, por mais verdadeiro haverem 150:000 habitantes. » E' esta a população, que o naturalista João da Silva Feijó dá á provincia na sua « Memoria sobre a capitania do Ceará, » publicada no jornal *Patriota* em 1814 no Rio de Janeiro.

Em 1813 o governador Manoel Ignacio fez novo arrolamento da população da provincia, fundado nos mapas dos mesmos capitães-móres e vigarios, e como foi mais exigente para com uns e outros, obteve melhor rezultado do que o seu antecessor. Segundo esses mapas a população subio á 149:285 habitantes : todavia o governador não julgou perfeito similhante trabalho, avaliando esse numero inferior á população real da provincia ; e assim se exprime : « Diferem entre si as sommas dos ditos mapas, como era bem de supôr á vista do interesse, que teem os vigarios de ocultar a verdadeira população das suas respectivas freguezias com receio de alguma futura divizão : persuado-me porém, que a verdadeira população excede ainda muito á que dão os capitães-móres pela dificuldade, que ha de tomar á rol aquelles

Digitized by Google
Original from CORNELL UNIVERSITY

que moram no interior dos vastos matos da capitania, assim como tambem aquelles que, não tendo domicilio certo, vagueam de uns para outros districtos. »

O dezembargador Velozo de Oliveira na sua memoria intitulada « Igreja do Brazil, » calculando em 1819 a população do imperio, diz, que atenta a inexatidão dos mapas, e notoria deficiencia dos menores de 7 annos, e de mais pessoas, que se não alistaram, e levada em conta a antiguidade dos mapas relativos ao Ceará, que eram os de 1808, remettidos pelo governador Luiz Barba, julgava-se autorizado por taes circunstancias a acrescentar ao calculo da população acima aprezentado mais um terço; de maneira que vinha a dar á provincia 201:170 habitantes: calculo que julgamos razoavel e aproximado a verdade.

Não temos até hoje um arrolamento exato da nossa população. Em 1828 o prezidente Nunes Belfort, guiado pelos arrolamentos dos diversos parocos da provincia, dava á esta a população de 105:303 habitantes: rezultado que mostra a evidente falibilidade dos arrolamentos parciaes das freguezias feitos pelos parocos, que só contemplam em seus assentos as pessoas, que se confessam, e guiam-se inteiramente pelos xamados róes de desobriga. Não era possivel, que em 1828 tivesse a nossa população decrescido por tal forma, que aprezentasse uma somma inferior á do arrolamento de 1808; quando aliás é constante e sensivel o seu augmento.

No relatorio aprezentado em 1836 a Assembléa provincial, calculava o prezidente senador José Martiniano de Alencar a população da provincia em 223:554 almas. Não tendo podido conseguir fazer um arrolamento completo da provincia, e reconhecendo pelos mapas parciaes da população das duas comarcas da Fortaleza e Crato, que a mesma andava por 74:518, e supondo que as outras quatro comarcas então existentes não poderiam ser menos povoadas do que uma d'aquellas, calculou na mencionada somma a nossa população. Bem vemos quão pouco segura é a baze aceita para similhante calculo, que julgamos aprezentar uma população inferior á verdadeira: nem o referido prezidente confiava em tal meio de calcular a população, expondo-o como mera conjectura. Todavia ainda assim essa conjectura se aproxima mais da verdade do que o rezultado do subsequente arrolamento feito em 1840, no tempo da prezidencia de Francisco de Souza Martins, o qual apenas dava á provincia 208:087 habitantes.

O mesmo prezidente reconheceu a imperfeição de tal arrolamento, quando, falando do mesmo em seu relatorio aprezentado á Assembléa provincial no dito anno, diz: « As reze-

Digitized by Google Original from CORNELL UNIVERSITY

nhas obtidas no quinquenio passado não se reputaram feitas com suficiente exatidão. »

Qual seja a nossa atual população, ignoramos: tal tem sido o pouco zelo das autoridades competentes n'essa parte tão importante do seu encargo! Ninguem desconhece hoje as vantagens, que rezultam do conhecimento da população, que, na fraze de Moreau de Jones, é a alma do paiz, constitue a sua força, o seu poder, a sua riqueza, e a sua gloria; por isso cumpria empregar verdadeiros esforços, para que chegassemos a possuir um recenseamento perfeito da população da provincia. Fará relevante serviço aquelle que satisfizer esse empenho.

Reconhecendo essas vantagens foi, na administração do prezidente senador José Martiniano de Alencar, promulgada a lei provincial de 5 de Setembro de 1836 ordenando, que de 5 em 5 annos fizessem os juizes de paz o arrolamento de todas as pessoas existentes em seus distritos, com declaração da naturalidade, idade, condição, estado, ocupação, e si sabiam ler e escrever; apenas ensaiou-se a execução d'essa lei, dando em rezultado o recenseamento de 1840, de que acima falamos. Com zelo e perseverança ella teria tido satisfatorio efeito.

Pelas nossas atuaes leis policiaes são os xefes de policia obrigados a fazer o arrolamento da respectiva provincia; e é para lastimar, que desde 1842 até hoje não tivessemos uma d'essas autoridades entre nós, que sinceramente quizesse, ou tivesse o necessario tempo para preenxer esse dever, com que tanto lucraria a provincia. Ainda no relatorio aprezentado a Assembléa provincial no 1° de Setembro de 1852 pelo prezidente Almeida Rego, dice este: « Continúa ainda a impossibilidade de aprezentar-vos o mapa dos nascimentos e obitos da provincia, porque os dados, que existem, são incompletos. »

Assim nada póde dizer-se de pozitivo e certo acerca do numero exato da nossa população: tudo cifra-se em calculos mais ou menos aproximados á verdade; e quando em materia de administração tem sido prezizo determinar providencias da mais transcedente importancia, temos-nos sempre guiado por calculos de probabilidade. Assim quando em 1821 teve o Brazil de mandar deputados ao congresso da nação portugueza em Lisboa, computou-se a nossa população livre em 150:000 almas, e deu então a provincia 5 deputados, sendo a baze de 30:000 habitantes por cada deputado. Tendo-se de eleger os deputados á nossa assembléa constituinte no seguinte anno, já a nossa população foi calculada bem diversamente, computando-se em 240:000 pessoas para, com a mesma baze, dar 8 deputa-

Digitized by Google
Original from CORNELL UNIVERSITY

dos; computo que prevaleceu, quando, jurada a nossa atual constituição politica, teve de designar-se o numero de reprezentantes, que devia dar a provincia á Assembléa geral legislativa do imperio.

Hoje calcula-se, que a nossa população não póde ser inferior a 350:000 habitantes.

Não desconhecemos, que contra esta cifra objeta-se como excessiva, sobretudo porque muitas pessoas persuadem-se, que as notaveis secas de 1793, de 1808, de 1825, e de 1845 deveriam contribuir para deminuir a nossa população, já pelo crescido numero de pessoas mortas pela fome, e já pela gente, que emigra para as provincias vizinhas.

Julgamos porém, que taes sêcas não cauzaram atrazo á população da provincia; primeiramente porque muito exagera-se o estrago d'ellas, não sendo a mortandade da gente quanta se figura, nem sendo tão crescida essa apregoada emigração; e em segundo lugar porque, quando real fosse esse atrazo, todos sabem, que as perdas de uma população em consequencia de qualquer flagello em breve se recuperam, conforme a ação reparadoura da natureza, já por consideravel acrescimo de nascimentos, já pela sensivel diminuição dos obitos. E' um facto constante n'essas ocaziões de sêca, que si alguma população nossa emigra para o Maranhão e Piauhi, outra igual ou maior população entra para a nossa provincia, vindo dos sertões da Parahiba e Rio-grande-do-norte, flagelados igualmente pela seca nas mesmas epocas, buscar abrigo no uberrimo distrito do Crato.

A população livre da cidade da Fortaleza, capital da provincia, era em 1848 de 8:896 pessoas, a do distrito da mesma capital era de 11:437, e a do termo xegava a 40:675, conforme se vê do mapa, que eu então, como delegado de policia, organizei com grande cuidado.

Em vista do que fica exposto, não é possivel dar a cifra fixa da nossa atual população (1850); todavia tomando por baze os diferentes rezultados já apontados, e fazendo algumas combinações provaveis, não será dezarrazoado calcular a população da provincia em 350:000 habitantes, como acima dicemos.

O visconde de Viliers de l'Ile Adam, no seu mapa topografico, dá-nos uma população de 400:000 pessoas; persuadimos-nos porém, que essa cifra é calculada sem bazes averiguadas, pois não consta, que elle verificasse a nossa estatistica, e assim não póde deixar de fundar-se em probabilidades remotas. E' uma estimativa a êsmo.

Digitized by Google
Original from CORNELL UNIVERSITY

CAPITULO IV

Administração da capitania nos tempos coloniaes

Portugal, monarchia absoluta, regia as suas colonias com leis arbitrarias, emanadas immediatamente da vontade do rei, fonte de todo o poder e autoridade.

Embora desde os primitivos tempos da monarchia portugueza existissem as côrtes geraes, não podemos todavia dizer, que não fosse absoluto o governo portuguez.

Essas côrtes não eram fixadas por lei expressa; nenhuma lei definia as suas atribuições, nem determinava a epoca das suas reuniões, de maneira que não era assim caracterizada a existencia d'esse congresso nacional. O rei o convocava, quando lhe aprazia, e não era adstricto ás suas deliberações: portanto tudo dependia do rei.

E' verdade, que os reis atendiam ás reclamações dos povos, quando negocios momentozos, e sobretudo o lançamento de tributos, excitavam os clamores publicos em favor da convocação de côrtes: mas desde que no arbitrio do rei estava fazer ou não a convocação, e desde que, convocadas as côrtes, o voto d'estas não era obrigatorio, inegavel é não poder considerar-se sinão como absoluto esse regio poder.

O antigo governo portuguez não deve certamente confundir-se com o sistema constitucional moderno: todavia a prudencia dos reis, excitada pela força da nobreza, moderavam o exercicio do poder absoluto, e tornavam benefica a realeza.

Nenhum poder subsiste longamente pela força do arbitrio e prepotencia: qualquer que seja a fórma, cumpre, que o poder se exercite com moderação, segundo os principios de razão, para perdurar. A realeza portugueza durou seculos: logo seguio o regimen da razão e da justiça, salvos os desvios passageiros, e inevitaveis das couzas humanas.

Para o regimen interno dos dominios coloniaes d'America ditava a autoridade real dispozições acommodadas ás circunstancias do tempo, e á rude condição dos habitantes do paiz; sendo porém escópo principal d'esse sistema de administração, não tanto a civilização d'essas incultas regiões, como a vantagem immediata dos cofres reaes. E assim mostravam os estadistas portuguezes d'então, que a par da civilização cresce a riqueza publica, d'onde sae a substancia dos cofres do estado.

Digitized by Google
Original from CORNELL UNIVERSITY

Rezolvida a colonização do Brazil por conta da corôa portugueza, cuidou-se no estabelecimento de um governo, que désse nexo e unidade ás vastas regiões, que iam compor os seus ricos dominios da America. Foi portanto nomeado um governador geral, que tendo rezidencia na Bahia gozava de plena jurisdição civil e criminal sobre todo o territorio, que então começou-se a xamar America portugueza. Tomé de Souza, mandado de Portugal em 1549, foi o primeiro, que tal autoridade exercitou. Com o correr dos tempos, depois de dividido o Brazil em dous estados distintos, e de novo reunidos em um só, teve o governador geral a graduação de vice-rei em 1640, e a séde do governo geral passou da Bahia para o Rio de Janeiro em 1763.

Crescendo a colonização, prosperaram logo alguns distritos, dos quaes formaram-se outras tantas divizões administrativas com o titulo de capitanias geraes, dando-se-lhes governadores diretamente subordinados á metropole, e só em certos cazos sugeitos ás ordens do governador geral do Brazil.

Outros distritos comprehendidos nos limites das capitanias geraes, mas distantes da séde do governo, foram depois eretos em capitanias subalternas com governadores dependentes do governador da capitania geral.

No fim do seculo passado o vice-reinado do Brazil compunha-se de 8 capitanias geraes, e 8 capitanias subalternas.

As 8 capitanias geraes eram: Rio de Janeiro, Bahia, Pernambuco, Maranhão, Pará, São Paulo, Goiaz, e Mato grosso: as 8 capitanias subalternas eram Rio grande do sul, Santa Catarina, Sergipe, Parahiba, Rio grande do norte, Ceará, Piauhi, e Rio-negro.

Pernambuco formou desde 1629 uma capitania geral, abrangendo o territorio do Ceará, que em 1668 foi constituido em capitania subalterna, sugeita ao governo de Pernambuco.

Em principio Pernambuco constituio uma capitania de senhorio particular, isto é, desde 1531 até 1629. N'este anno por ocazião de esperar-se a invazão olandeza, voltou a capitania ao pleno e absoluto dominio do monarca, cessando os efeitos da doação feita a Duarte Coelho de todo o terreno entre o rio São Francisco, e o rio Santa cruz, junto a Itamaracá.

Emquanto a capitania de Pernambuco foi dominio senhorial, o territorio do Ceará dependeu do governo geral da Bahia, como tambem dependeu o Rio grande do norte até 1701; mas apenas Pernambuco voltou á regia suberania, o territorio cearense formou dependencia do governo de Pernambuco.

Antes de 1668 o Ceará tinha capitão-mór, que regia os po-

Digitized by Google Original from CORNELL UNIVERSITY

vos do paiz : mas as suas atribuições eram puramente militares, limitadas exclusivamente ao governo do prezidio, e defensão externa da costa.

Desde Martim Soares, primeiro capitão-mór do Ceará, até o citado anno de 1668 houve governo de capitães-móres, com interrupção sómente do tempo do dominio olandez : todavia só n'esse anno foi regularizado o regimen da capitania, tendo o capitão-mór atribuições civis, e perdendo o caracter puramente militar, de que até então se revestia.

Sendo Pernambuco capitania de senhorio individual, era obrigado o donatario a conservar a integridade do territorio da capitania, que por fórma alguma podia desmembrar. Não podia ser suspenso da sua jurisdição : mas commetendo erro, era ouvido, e castigado conforme o direito regio.

Os atos do donatario, e das justiças, e funcionarios da capitania regiam-se pelas leis geraes do reino, cuja legislação prevalecia n'esse estado de jurisdição privada.

E' bem facil de ver, que dependendo o donatario do poder do rei, mais era uma formalidade do que realidade a supremacia da autoridade senhorial ; desde que o rei entendesse conveniente, não faltaria motivo para xamal-o a responder por cauzas supostas ou verdadeiras, e prival-o da jurisdição conferida.

E' importante consultar o alvará de doação, e o foral, curiozos documentos, que dão testimunho cabal das idéas de governo, e dos costumes da epoca.

Desde os tempos, em que se foi regularizando a primitiva colonização do Ceará, erigio se em vila o sitio do Aquiraz, que em principio servio de cabeça de termo, e da comarca, e tambem o sitio da Fortaleza, que foi constituido em capital da capitania, passando para ella, tempos depois, a prerogativa de cabeça de comarca.

O pouco adiantamento, que teve a Fortaleza, e a falta de porto commodo para abrigo dos navios excitaram por vezes a idéa de remoção da capital para a então vila do Aracati, cujo porto se oferecia mais oportuno ; todavia o bom senso e criterio dos governadores geraes de Pernambuco jamais annuiram á proposta n'este sentido feita por alguns ouvidores.

Quando constituio-se o estado do Maranhão em 1621, o Ceará ficou na comprehensão dos limites d'esse estado : isso porém foi momentaneo, e o Ceará passou a pertencer á jurisdição de Pernambuco, até que erigio-se em governo de jurisdição independente no anno de 1799.

Vamos agora ver os funcionarios, que na capitania do Cea-

Digitized by Google Original from CORNELL UNIVERSITY

rá exercitavam a autoridade publica, quér na ordem administrativa, quér na policial, quér na judiciaria; examinando ao mesmo tempo summariamente quaes as atribuições d'esses funccionarios.

Consistindo o Ceará em seu principio n'um prezidio militar, foi a primeira autoridade do seu distrito um oficial commandante do mesmo prezidio, cujo poder limitava-se aos seus soldados: assim antes de constituido o Ceará em capitania subalterna, não teve administração regular; colonos despersos por lugares entre si distantes viviam em completa independencia da ação da autoridade publica. O governador de Pernambuco, rezidindo em tamanha distancia, e sem agentes proprios, não podia fazer chegar á essas remotas paragens o influxo da sua autoridade. Por isso no referido anno de 1668 erigio-se o Ceará em capitania subalterna, e deu-se-lhe governador subordinado ao governo de Pernambuco. D'aqui data a epoca da administração do Ceará.

Os primeiros governadores, que para esta capitania vieram, a região arbitrariamente, sem outras normas mais do que instruções verbaes recebidas do governador de Pernambuco antes de partir para o seu destino. Não podia convir a permanencia de similhante estado de couzas; e a ordem regia de 5 de Outubro de 1706 determinou, que o governador de Pernambuco désse regimento aos governadores do Ceará para saber-se o modo, por onde se deviam reger os moradores assim no civil como no militar; em virtude do que o governador Sebastião de Castro Caldas expedio em 28 de Setembro de 1708 o dito regimento, segundo o qual deviam os governadores do Ceará:

1.° Ser prontos na obediencia das ordens do governador de Pernambuco, a quem participariam as ocurrencias notaveis.

2.° Passar, ou mandar passar revista annualmente nas ordenanças de pé e de cavallo, e nos indios, á quem protegeriam, dando impulso ás suas aldeias, e curando da sua liberdade individual.

3.° Inspecionar e advertir as camaras, e justiças territoriaes no cumprimento das suas obrigações, sem todavia ingerir-se nas suas decizões.

4.° Prover interinamente os oficios de justiça, e os postos de ordenanças, que seriam confirmados pelo governador de Pernambuco, e passar cartas de sesmarias.

5.° Inspecionar a arrecadação das rendas reaes, evitando a fraude na arrematação dos dizimos, e dos contratos das camaras, que para a arrematação dos mesmos pediriam a sua aprovação.

Digitized by Google Original from CORNELL UNIVERSITY

6.° Ter debaixo do seu mando e com subordinação a infantaria do prezidio.

Com este limitado regimento administraram a capitania os seus governadores, cujas atribuições eram as vezes por ordens especiaes ampliadas para cazos determinados, e frequentemente extendiam-se por uzurpações praticadas contra a jurisdição das autoridades judiciaes quér no crime quér no civil.

Ordinariamente os governadores possuiam-se do mal entendido caprixo de abater aos olhos dos povos a autoridade, de que eram os magistrados depozitarios por soberana delegação do imperante, para exercitarem no real nome desregrado poder; tendo assim por intuito fazer capacitar, que n'elles governadores rezidia toda quanta autoridade houvesse de exercer-se, e que do seu arbitrio e vontade tudo dependia.

Separado o Ceará da immediata subordinação do governo de Pernambuco pela carta regia de 17 de Janeiro de 1799, além das atribuições referidas, ficou competindo aos governadores do Ceará tudo quanto diz respeito a propostas de oficiaes militares, e nomeações interinas de oficios e outros atos de governo, devendo porém executar as ordens do governador de Pernambuco, no que for necessario para defensa interior e exterior da capitania, e para a policia e segurança interna da mesma.

Os governadores do Ceará eram nomeados por patente regia com o titulo de capitão-mór e governador; e deviam servir por tres annos, e mais o tempo decorrido até lhe xegar sucessor: antes de entrar em exercicio prestavam juramento perante o senado da camara da capital. As nomeações recahiam sempre em oficiaes militares, e antes da independencia da capitania da jurisdição de Pernambuco podiam os governadores d'esta suspender os d'aquella, e nomeal-os interinamente.

No cazo de falta, eram em principio substituidos por pessoas temporariamente nomeadas pelo governador de Pernambuco. Depois da ordem regia de 16 de Novembro de 1770 as substituições nos cazos de falta competiam de direito ao ouvidor da comarca, ao vereador mais velho da camara da capital, e ao commandante da tropa, os quaes compunham o governo interino.

Como autoridades administrativas tinham os governadores subordinadas as repartições fiscaes. Estas eram o almoxarifado, (depois substituido pela junta da real fazenda), a alfandega, e as inspeções do algodão.

Nos tempos primitivos da capitania a percepção das rendas reaes, então limitadissimas, era feita pela repartição xamada almoxarifado, a qual consistia n'um almoxarife, encarregado dos recebimentos das rendas, e n'um escrivão, incumbido da escritura-

Digitized by Google
Original from CORNELL UNIVERSITY

ção da receita e despeza. Os ouvidores em correição, como provedores da real fazenda, tomavam contas ao almoxarifado, cujas sobras eram remetidas á junta da real fazenda de Pernambuco para d'ahi serem recolhidas ao erario regio. A nomeação do almoxarife era triennal, e feita pelo governador do Ceará sob proposta da camara da capital.

Esta repartição, que ao depois com o aumento de empregados teve a denominação de provedoria da real fazenda, subsistio até o tempo, em que verificou-se a independencia d'esta capitania da de Pernambuco. Então pela carta regia de 24 de Agosto de 1799 mandou-se extinguir a provedoria, e estabelecer uma junta de fazenda subordinada immediatamente ao real erario, a qual compunha-se do governador da capitania como presidente, do ouvidor da comarca, servindo de juiz dos feitos, do escrivão deputado, e do tezoureiro; havendo, além d'estes membros vogaes, o contador para o calculo aritmetico e outros exames de contas, o procurador para os negocios judiciaes, e os escriturarios precizos para a escrituração da repartição. Esta junta instalou-se no 1° de Outubro de 1799, e tinha como repartições adidas o almoxarifado, por onde se faziam as compras dos generos e quaesquer objectos precizos para o real serviço, e a vedoria, por onde fazia-se o pagamento, e exame de contas das despezas militares. O almoxarifado, como já fica dito, compunha-se de um almoxarife, e um escrivão, e a vedoria de um escrivão, e um ajudante do mesmo.

Franqueado o commercio com a metropole, estabeleceram-se repartições para a arrecadação dos impostos de entrada e sahida das mercadorias. A arrecadação dos primeiros ficou a cargo da alfandega estabelecida na capital em o anno de 1803, e a arrecadação dos segundos foi dada ás inspeções do algodão, creadas nos portos da capital e Aracati. A alfandega foi a principio encarregada ao escrivão deputado da junta da fazenda, depois teve empregados proprios com o aumento do commercio. As inspeções do algodão tinham inspetor, servindo de tezoureiro, escrivães para a escrituração, porteiro, e guardas.

A principio só tres impostos arrecadavam-se efetivamente n'esta capitania, o dizimo real, o subsidio militar, e o subsidio literario. Depois da instalação da junta da fazenda deu-se ordem para a arrecadação dos tributos, e começaram a cobrar-se os seguintes:

1.° Dizimo da gado vacun, cavalar, ovelhun, e cabrun creado na capitania.

2.° Subsidio militar, que consistia na quantia de 600 réis pagos por cabeça de gado vacun sahido da capitania, ou morto

Digitized by Google Original from CORNELL UNIVERSITY

para consumo, e 50 réis por cabeça de gado ovelhun ou cabrun morta para consumo nos talhos ou cazas particulares.

3.º Subsidio literario, consistindo em 224 réis por cada rez, e 15 réis por cada ovelha ou cabra morta para consumo.

4.º Dizimo da produção agricola.

5.º Propina para as obras pias, que consistia no pagamento de um por cento sobre o preço da arrematação dos dizimos de gado vacun exigido dos contratadores.

6.º Subsidio d'aguardente, que consistia na cobrança de 6$000 réis por cada pipa d'aguardente importada na capitania.

7.º Imposto novo do algodão, consistente em 160 réis por cada arroba de algodão exportado em rama.

8.º Dizimo d'alfandega, consistente nos direitos pagos pelas fazendas vindas de Portugal em direitura.

9.º Sêlo da mesma, que consistia em 10 réis por cada sêlo posto nas fazendas entradas n'alfandega.

10.º Novos direitos do provimento dos oficios de justiça.

11.º Terça parte dos oficios, paga pelos serventuarios providos na capitania, segundo o valor da lotação dos oficios.

12.º Taxa de seguros, paga sobre as cartas de seguro em materia criminal.

Ao rendimento d'estes tributos aumentava-se o produto do gado do evento, e as sobras dos reditos dos concelhos ou camaras municipaes.

O dizimo do gado vacun e cavalar tem sido sempre a fonte tributaria de mais avultada importancia: alguns dos outros impostos davam redito quazi nulo. A arrecadação fazia-se por arrematação, e só por cazo raro de falta de arrematantes ou contratadores eram os impostos diretamente exigidos pela fazenda real. As arrematações dos dizimos, que até 1775 eram feitos annualmente, começaram depois a fazer-se por triennios, contando-se os annos do 1.º de Julho ao ultimo de Junho seguinte, e por freguezias.

Nos primeiros tempos tinha cada imposto aplicação especial; assim o dizimo real era destinado ao pagamento da despeza eclesiastica, o subsidio militar ao pagamento da tropa, e despezas de fortificação, e o subsidio literario ao pagamento dos professores da instrução primaria: comtudo por falta de cobrança ou escassês dos demais rendimentos supria o dizimo real ás diferentes classes de despezas.

Durante o periodo da separação d'esta capitania da de Pernambuco até a nossa independencia politica, isto é, desde Setembro de 1799 até Setembro de 1822, póde calcular-se o rendimen-

Digitized by Google Original from CORNELL UNIVERSITY

to maximo annual do Ceará em 70:000$000 réis. D'este computo deduzidas as despezas ordinarias, que xegavam a pouco mais de 20:000$000 réis, e as extraordinarias de reparos de matrizes, e outras obras publicas, ficavam sobras annuaes, que se remetiam para o real erario. Estas sobras, ora maiores, ora menores, variavam de 13 a 31:000$000 réis.

De uma repartição administrativa resta-nos fallar: é a administração do correio, estabelecida na capital da capitania no anno de 1812, e composta de um administrador, e um escrevente. Da dita capital partiam os correios terrestres para differentes vilas da capitania, e para Pernambuco e Maranhão duas vezes por mez, levando as malas da correspondencia oficial com as cartas particulares, por cuja condução pagavam os cidadãos certo porte proporcionado ao pezo das mesmas cartas. Em cada vila havia um agente encarregado de receber as malas, preparal-as, e destribuir as cartas.

Antes do estabelecimento da administração do correio, os governadores, e demais autoridades serviam-se dos indigenas para a condução da correspondencia oficial, conforme as occaziões exigiam, quér para o interior, quér para o exterior da capitania.

As camaras eram corporações eletivas, e tinham por circunscrição o municipio: a eleição era triennal.

Reunidos os membros do concelho no mez de Dezembro do anno, em que terminava o tempo da camara existente, eram os homens bons e povo congregados; e ali o juiz mais velho em secreto mandava, que nomeassem seis homens para eleitores, e tomados os votos pelo escrivão da camara, os juizes e os vereadores verificavam quaes os seis mais votados, e os declaravam eleitores. Estes eleitores, separados em tres turmas de dous, e votando por escrito, faziam a eleição dos vereadores, bem como conjuntamente elegiam procuradores, tezoureiros, e escrivães da camara.

Verificada a eleição o juiz por sua letra organizava a pauta dos eleitores, a qual ficava secreta. Formavam-se então tres pelouros com o nome dos eleitos; e annualmente em prezença do concelho fazia-se o sorteio dos quaes deviam servir os cargos no decurso do anno.

Só depois de tres annos era permetida a reeleição; salvo nos lugares de pequena população, aonde podiam servir com intervalo de um anno. Os cargos eram obrigatorios.

Quando na cidade ou vila estava prezente o corregedor, a este competia a prezidencia do ato eleitoral, e a excluziva apuração dos juizes e oficiaes eleitos.

Digitized by Google
Original from CORNELL UNIVERSITY

Para segurança da liberdade de voto, prohibia-se a prezença de certas autoridades graduadas, e de pessoas poderozas.

As camaras deliberavam em seus paços, onde se escreviam, e assinavam as suas decizões, sob pena de nulidade do ato, e multa dos vereadores refractarios.

Incumbia-lhes intender no bom regimen da terra, e obras de utilidade local, como caminhos, fontes, pontes, xafarizes, calçadas, e quaesquer outras, afim de que os moradores podessem bem viver.

Cuidavam do abastecimento de viveres, promoviam a cultura das terras, e taxavam o preço do trabalho mecanico, e de certos generos de uzo commun ; mas o pão, vinho, e azeite só podiam taxar com licença regia.

Para obter todos os fins do seu ministerio as camaras estabeleciam posturas, obrigatorias para todo o cidadão.

Nas materias de pouca monta as posturas executavam-se logo : em negocio grave porém convocavam os juizes, e homens bons, e rezolviam por maioria de votos do concelho.

Competia-lhes o direito de reprezentação aos juizes territoriaes, para que se guardasse justiça, e se cohibissem as malfeitorias ; quando não eram atendidas, podiam recorrer ás autoridades superiores, e até ao proprio rei.

Em cazos de importancia mandavam pessoas especialmente encarregadas de solicitar a decizão do negocio perante essas autoridades, ou perante o rei : e as nossas camaras muitas vezes uzaram d'essa faculdade, certamente mui valioza, quando a imprensa não podia divulgar as queixas dos povos, e insistir pela solução das necessidades publicas.

As obras municipaes, que executavam, faziam-se por arrematação publica ou empreitada, salvo sendo de minimo valor : porque então faziam-se por administração.

Nas necessidades do bem publico, a que deviam as camaras prover, podiam lançar fintas, não havendo rendas suficientes. Era precizo porem preceder informação do corregedor da comarca, e licença regia. Essas fintas porém não comprehendiam as pessoas previlegiadas em direito por sua categoria, e aos pobres de esmola ; salvo quando tinham por fim a defensão ou guarda da cidade, ou vila, ou termo, ou quando se destinavam a reparo de muros, pontes, fontes, e calçadas, porque então ninguem era izento, exceto si tinha privilegio especial.

Tinham as camaras particular incumbencia de fazer procissões solemnes em honra do culto divino, sendo especificadamente obrigadas á fazer em cada anno as duas procissões da vizitação da

Digitized by Google
Original from CORNELL UNIVERSITY

Virgem, e do anjo custodio, devendo assistir a ellas os moradores das cidades e vilas até uma legoa em derredor.

Além d'essas atribuições de pura administração, as camaras gozavam de prerogativa judicial. Nos cazos de injurias verbaes, pequenos furtos, e nos feitos de almotaceria, quando a pena pecuniaria excedia de 600 réis, o juiz trazia o processo á camara, e com esta julgava sem apelação, como tribunal de justiça.

Tratemos agora da policia. Não havia na capitania autoridades especiaes para o exercicio das funções policiaes, que eram axercitadas pelos capitães-móres de ordenanças nos seus respectivos districtos, debaixo da inspeção geral do governador como encarregado de manter a segurança interior.

Tendo os capitães-móres por districtos extensos territorios, não podiam acudir com prontas providencias aos sucessos em lugares distantes: por isso em 1765 lembrou o governador d'esta capitania Borges da Fonceca o estabelecimento de commandantes de districto, que com os capitães-móres concorressem nas providencias policiaes. Esta idéa, aceita pelo governador de Pernambuco, foi posta em pratica, embora nunca tivesse expressa aprovação regia.

D'este modo era o governador na capitania o xefe da gerarchia policial, tendo por agentes em cada municipio o capitão-mór da respectiva vila, e em cada districto das diferentes vilas um commandante subordinado immediatamente ao capitão-mór.

As atribuições policiaes dos capitães-móres de milicia, conferidas pelo regimento dado pelo governador de Pernambuco em 20 de Março de 1710, eram:

1.° Dar conta ao governador da capitania dos cazos ocorridos em seus municipios.

2.° Acommodar as desavenças, mandando xamar as partes á sua prezença para as aquietar, e evitar pendencias.

3.° Prender os criminozos nos seus municipios.

4.° Tomar conhecimento nos portos de mar das embarcações ali entradas.

Estas determinações policiaes, observadas por mais de um seculo, foram reformadas em 1818, não sómente com o fim de se coartar abuzos de autoridade da parte dos capitães-móres, como tambem para se definir as atribuições dos commandantes de districto, até ali não designadas expressamente.

Conforme o regimento dado pelo governador da capitania em 9 de Março do referido anno, determinou-se:

1.° Que os capitães-móres continuariam encarregados do commando das vilas, e seus districtos, tendo sob as suas ordens os

Digitized by Google Original from CORNELL UNIVERSITY

commandantes de distrito, que haveriam nos lugares povoados, nomeados por propostas dos mesmos capitães-móres.

2.° Que deveriam, apenas recebessem qualquer prezo, entregal-o ás justiças ordinarias, não podendo jamais soltal-o; participar ao governador quaes os vadios existentes nos municipios de sua jurisdição; noticiar as ocurrencias notaveis dos mesmos municipios, sendo pelos commandantes de distrito informados das novidades dos respectivos distritos.

3.° Que rezidiriam nas vilas, ou á ellas iriam frequentemente, devendo quanto á policia e segurança de todo o municipio exercitar a mesma autoridade dos commandantes nos respectivos distritos, a qual consistia em prender os criminozos, vigiar sobre os vadios, animar as plantações, socegar por meios brandos os barulhos, e executar as ordens superiores.

Tal era a organização da nossa policia colonial.

Como meio de ação tinha a policia á sua dispozição duas especies de forças: a tropa de primeira linha, paga pelo estado em serviço permanente, e a milicia ou tropa de segunda linha, que prestava serviço gratuito em ocaziões de necessidade.

Desde os principios do Ceará, annualmente vinham para o prezidio 50 ou 60 soldados commandados por um oficial subalterno. Quando a capitania aumentou em população, aumentou-se esta força, formando uma companhia de infantaria com 110 praças, e 20 artilheiros, sendo por decreto de 18 de Julho de 1800 elevado o numero d'aquellas a 143, e destes á 48, os quaes depois pelo decreto de 24 de Junho de 1811 foram igualados ás praças de infantaria, formando outra companhia de 143 artilheiros. Estas duas companhias em 1815 formaram um corpo de batalhão, commandado por um sargento-mór incumbido da inspeção dos corpos de milicia e de sua disciplina.

A organização do dito batalhão, ordenada pelo decreto de 31 de Julho de 1813, constava além do referido commandante de um ajudante, e um sargento quartel mestre; tendo as duas companhias um capitão, dous tenentes, e dous alferes. O total do batalhão era de 194 praças. O preenximento das praças de pret fazia-se por meio do recrutamento forçado, quando não haviam voluntarios em numero suficiente. Os recrutados serviam por espaço de 8 annos depois de 1775, sendo antes indeterminado o tempo de serviço.

Era este batalhão a tropa de linha existente no Ceará ao tempo da nossa independencia politica em 1822.

A milicia era a força civica do antigo regimen. Ella compunha-se dos cidadãos alistados, que tendo a idade de 18 á 40 annos possuiam meios certos de subsistencia. Para o governo da

Digitized by Google
Original from CORNELL UNIVERSITY

milicia, ou ordenanças, antiga instituição portugueza, havia em cada vila um capitão-mór, um sargento-mór, um ajudante, e o numero de capitães correspondente ás companhias existentes nos districtos de cada municipio. Além do capitão tinha cada companhia um alferes, um sargento e os cabos de esquadras precizos.

Os postos, em principio eletivos, passaram depois da ordem regia de 18 de Outubro de 1709 á ser providos sob proposta de tres pessoas escolhidas pelas camaras municipaes com assistencia do ouvidor corregedor. As nomeações eram feitas pelo governo da capitania, dependendo da regia aprovação. O posto de capitão-mór, que era provido triennalmente, começou a ser vitalicio depois da ordem regia de 3 de Novembro de 1749.

A milicia do Ceará organizou-se logo em os tempos primitivos da capitania, e no fim do seculo passado ella compunha-se de 9 regimentos, sendo 6 de cavalaria, e 3 de infantaria. Os 6 regimentos de cavalaria miliciana eram os seguintes: o das vargens do Jaguaribe, o do Icó, o do Crato, o do Inhamun, o da Serra dos côcos, e do Sobral: os 3 de infantaria eram: o das marinhas do Ceará e Jaguaribe, o das marinhas do Acaracú e Camucim, e o dos homens pardos do Icó. Além d'estes 9 regimentos existiam 2 corpos denominados de ordenanças montadas, cuja organização nem era propriamente de milicia nem de ordenanças, não havendo alistamento, nem fardamento, nem ordem regia de sua creação.

N'este ponto axava-se a milicia do Ceará na epoca da nossa emancipação politica em 1822. Foi depois em 1826, que a força de segunda linha teve nova organização, regularizando-se em todo o imperio com numeração de cada corpo pelas diferentes provincias.

O regimento das marinhas do Ceará e Jaguaribe formou 3 batalhões de caçadores, um na Fortaleza com o n. 72, outro no Cascavel com o n. 73, e outro no Aracati com o n. 74: o regimento das marinhas do Acaracú e Camucim formou outros 3 batalhões de caçadores, um em Granja com o n. 75, outro em Sobral com o n. 76, e outro na Imperatriz com o n. 77; o regimento dos pardos do Icó formou ali um batalhão com o n. 78. O regimento de cavalaria de Sobral teve o n. 30, o da Serra dos côcos o n. 31, o do Inhamum o n. 32, o do Icó o n. 33, o das vargens de Jaguaribe o n. 34, e o do Crato o n. 35. E' esta a milicia, que depois desappareceu na provincia para dar lugar á instituição da guarda nacional.

A judicatura organizada pela antiga legislação portugueza, consistia em tribunaes de primeira e segunda instancia.

Da primeira classe eram os juizes ordinarios, os juizes de

Digitized by Google Original from CORNELL UNIVERSITY

fóra, e os ouvidores: da segunda as relações, havendo um supremo tribunal de justiça, que se denominava caza da suplicação, onde findavam todos os pleitos, e donde apenas dava-se o recurso de revista para o dezembargo do paço, que, tendo algumas atribuições judiciaes, era verdadeiramente um concelho de estado.

Não obstante reconhecer a legislação civil e criminal portugueza, que se continha na compilação denominada ordenações do reino, certa ordem de processo, e certa competencia em materia de justiça com o estabelecimento de uma gerarchia de magistrados, cumpre não esquecer, que tudo se transtornava, e paralizava ante a vontade do rei, que podia sustar o surso de qualquer cauza, prevenir o conhecimento de qualquer negocio, e arrancar do magistrado o negocio á elle commetido, rezolvendo por si a cauza, ou commetendo á juizes especiaes. E' por isso, que vemos consagrado na sobredita legislação este principio: « Quando nós condenarmos alguma pessoa á morte, ou que lhe cortem algum membro por nosso proprio moto, sem outra ordem, e figura de juizo, por ira ou sanha, que d'ella tenhamos, a execução de tal sentença seja espaçada por 20 dias. »

A instituição dos juizes ordinarios é de antiga origem em Portugal: nós a tivemos como parte integrante do reino sugeita ás leis geraes.

Sabemos, que em principio os reis decidiam pessoalmente as questões; crescendo porém a população, e os pleitos, encarregavam de julgar pessoas qualificadas; e nas côrtes de Coimbra de 1211 o rei estabeleceu pela primeira vez os juizes ordinarios.

A prepotencia dos moradores das localidades, e as relações pessoaes dos juizes locaes ocazionaram a creação dos juizes de fora para algumas cidades e vilas.

Assim começaram á formar-se os juizos de primeira instancia, passando-se depois á organização dos tribunaes superiores, que tiveram existencia com atribuições definidas pelas ordenações afonsinas, primeiro codigo portuguez, no qual consignou-se o direito patrio, sinão com o metodo e precizão convenientes, todavia com proveito da jurisprudencia nacional, e como o permitia a primeira tentativa da organização de um codigo, que erguia-se com a decadencia do direito feudal.

Todos os juizes derivavam a sua jurisdição do rei, como supremo magistrado, o qual podia encarregar-lhes o conhecimento de negocios, que lhes não competiam por não se comprehenderem nos respectivos regimentos, ou por não serem do territorio da sua jurisdição: mas prevalecia então como principio corrente em jurisprudencia poder o funcionario, embora não fosse o seu empre-

Digitized by Google
Original from CORNELL UNIVERSITY

go propprianente judicial, exercer promiscuamente funções administrativas e judiciaes, sendo competente para julgar o contenciozo nos objetos de sua repartição : maxima que abertamente contrariava o fundamental preceito da organização de um poder judicial, como o exige a segurança dos direitos do cidadão.

As relações tinham por distrito de jurisdição no Brazil varias capitanias, as quaes dividiam-se em comarcas, e estas em termos ou municipios. Em cada comarca havia um ouvidor, e em cada termo um juiz ordinario : quando o termo era importante por sua população e riqueza, em vez de juiz ordinario havia um juiz de fóra, que em algumas circunstancias tinham sob sua jurisdição um, dous ou mais termos. Além d'isso havia tambem nas cidades e vilas almotacés, e nas aldeias juizes da vintena.

Eram esses os magistrados, a quem estava incumbida a administração da justiça civil e criminal nos tempos coloniaes.

A primeira relação creada no Brazil foi a da Bahia em 1587 ; ao seu distrito pertenceu o Ceará. Depois creou-se em 1812 a do Maranhão, em cujo distrito se comprehendeu a comarca do Ceará ; mas creada logo depois a relação de Pernambuco em 1821, passou o Ceará a pertencer ao distrito d'esta relação, como até hoje pertence.

O Ceará fez parte da comarca de Pernambuco, depois uniose á da Parahiba, e por fim formou uma comarca, que posteriormente subdividio-se em duas, como veremos, quando falarmos da divizão civil e judiciaria.

Os juizes das vintenas, tambem xamados juizes vintancíros, ou juizes pedaneos, eram annualmente eleitos pelas camaras do municipio, aonde existiam aldeias, com população excedente de 20 moradores, arredadas uma ou mais legoas das cidades ou vilas.

Competia-lhes decidir verbalmeate sem apelação nem agravo as contendas entre os habitantes da sua aldeia, quando a contenda não excedia de 100, 200, 300, e 400 réis, conforme a população era de 20 até 50 vizinhos, de mais de 50 até 150, de mais 150 até 200, e d'ahi para cima. Não conheciam das contendas sobre bens de raiz. Conheciam, segundo as posturas da camara, das coimas, e damnos. Não conheciam de crime algum ; era-lhes vedada toda a jurisdição criminal, porém prendiam os criminozos, mandando-os logo entregar ao juiz ordinario do seu termo.

Os almotacés eram 24, e serviam conjuntamente dous em cada mez. Nos primeiros mezes do anno serviam o juiz ordina-

Digitized by Google
Original from CORNELL UNIVERSITY

rio, e vereadores, que acabavam o cargo, e para os mezes restantes a camara nomeava pessoas idoneas.

Cumpria-lhe despaxar os feitos em audiencia com brevidade sem processo, nem escrituras, com apelações e agravos para o juiz ordinario, que decidia por si só, quando a cauza não excedia ao valor de 600 réis, mas excedendo a essa quantia até 6$000 réis, só o podia fazer com assistencia dos vereadores em camara. Sendo a pena imposta corporal, ou pecuniaria excedente á 6$000 réis, havia apelação para a relação.

Os almotacés intendiam sobre assougues, padarias, pescadores, e oficiaes mecanicos, sobre coimas, sobre pezos e medidas, sobre limpeza das cidades e vilas, e sobre edificios, servidões urbanas, fazendo que em tudo se guardassem os regimentos particulares entre os litigantes em taes materias.

Os juizes ordinarios eram eleitos triennalmente na mesma ocazião, em que se elegiam os vereadores da camara: eram tres, servindo cada um d'elles um anno, segundo a sorte os designava. Não tinham vencimento algum do estado. Nos termos importantes creavam-se por decreto regio juizes de fóra, que eram pelo rei nomeados d'entre dos baxareis em direito, suprimidos os juizes ordinarios. Tinham os juizes de fóra ordenado pago pelos cofres reaes, e apozentadoria, e propinas pagas pelos rendimentos das camaras. No Ceará só houve tres lugares de juiz de fóra, o da Fortaleza, o de Sobral, e o do Aracati: foram creados o primeiro em 1810, e os dous ultimos em 1816. Traziam os juizes de fóra por insignia uma vara branca, e os juizes ordinarios uma vara encarnada.

Exerciam esses juizes jurisdição civil e criminal: só nas cidades e vilas populozas haviam juizes distintos para o crime, para o civil, e para os orfãos. Tinham alçada os juizes ordinarios de 600 até 1$000 réis em bens moveis, segundo a população do termo, e até 400 réis nos de raiz; os juizes de fóra no civil até 4$000 réis nos bens moveis e até 5$000 réis nos de raiz, e no crime até 1$000 réis. Nas cauzas de sua alçada decidiam summariamente sem apelação nem agravo, nas cauzas superiores seguiam o processo ordinario determinado nas leis civis, e criminaes com os recursos n'ellas estabelecido.

O processo estabelecido pela legislação portugueza era em si bem regulado, deixando ás partes meios para eleger e provar a sua intenção e defeza; sem ter marxa precipitada o processo era simples: todavia a praxe de juizes ignorantes e fracos, e as tricas dos advogados o tornavam complicadissimo e morozo; o que assás prova quanto importam para a garantia do direito das par-

Digitized by Google
Original from CORNELL UNIVERSITY

tes litigantes, e bom regimen da justiça a siencia e a integridade do juiz.

Entrados em exercicio, deviam tirar devassa geral sobre o procedimento do juiz do anno antecedente, para verificar si este cumprira os seus deveres: o mesmo faziam acerca dos vereadores, escrivães e mais empregados do seu termo; devendo no que lhes competisse prover conforme a lei, e no que estivesse fora da sua competencia, deviam participar ao corregedor da comarca, á camara e empregados da fazenda real para estes providenciarem, segundo era a falta commetida por empregados immediamente sugeitos ao corregedor, á camara, e aos empregados fiscaes. Quando havia juiz de fóra, tirava este a devassa annualmente. Essas devassas, que tiravam-se no mez de Janeiro, eram vulgarmente conhecidas pela denominação de janeirinhas.

Inspecionavam aos almotacés, impelindo-os á cumprir as suas obrigações, e conheciam privativamente do crime de injurias verbaes, que decidiam sem apelação.

Era da sua obrigação trabalhar para que nos seus termos se não fizessem maleficios, nem malfeitorias, procedendo com diligencia contra os culpados.

Cumpria-lhes prender os criminozos e malfeitores por seus oficiaes, passando ordens por escrito. Nos cazos crimes de certa gravidade, como morte, força, roubo, e outros maleficios declarados na lei, devassavam ex-oficio, logo que tinham conhecimento dos factos; nos demais procediam por querela da parte ofendida. Acabada a devassa, remetiam o processo ao tribunal superior para julgar. Exerciam a jurisdição orfanologica, onde não havia juiz dos orfãos especial, fazendo os inventarios, e cuidando da pessoa, e bens dos orfãos.

Eram os ouvidores nomeados pelo rei d'entre os juizes de fóra, que tivessem servido pelo menos 4 annos: tinham ordenado da fazenda real, e apozentadoria e propinas pagas pelas camaras. Os ouvidores do Ceará na sua creação tinham de ordenado 300$000 réis, 100$000 réis de apozentadoria, e 50$000 réis de ajuda de custo para o seu transporte de Pernambuco para cá.

No Brazil os ouvidores eram os corregedores das suas comarcas. Davam audiencias regularmente em dia e lugar determinados; e dos feitos civeis, processados ante o juizo inferior, não conheciam por apelação, mas sim por agravo e cartas testimunhaveis. Tinham alçada no civel até 10$000 réis em moveis, até 8$000 réis em bens de raiz, e no crime até pena pecuniaria de 2$000 réis,

Deviam fazer annualmente correição em cada termo da sua comarca; e então examinavam os feitos civeis e crimes para

Digitized by Google
Original from CORNELL UNIVERSITY

emendar erros, e proceder, e mandar proceder contra os criminozos. Avocavam e tomavam conhecimento das cauzas quér civeis quér criminaes, em que eram partes os juizes territoriaes, seus escrivães, e pessoas poderozas, quando lhes parecia não poderem os juizes territoriaes decidir os feitos com justiça inteira, para o que podiam as partes menos poderozas apresentar-se ante os mesmos corregedores. Julgando conveniente, instruiam os juizes territoriaes ácerca da decizão da cauza, averiguando depois se faziam a devida justiça. Examinavam o procedimento não só das autoridades judiciarias e seus oficiaes, como dos empregados civeis, providenciando com emenda dos erros nos cazos da sua competencia, ou noticiando á autoridade respectiva nos cazos contrarios, e punindo as autoridades, oficiaes, e empregados sobreditos, quando culpados, com as penas da lei, admitindo para a relação agravo ou apelação das suas sentenças em taes circunstancias, na conformidade do direito.

Cumpria-lhes inspecionar as cadeias, e estado dos prezos para não virem estes a sofrer opressão dos carcereiros, e justiças locaes.

Aos criminozos e malfeitores deviam mandar prender, para que fossem punidos, fazendo as competentes devassas, quando já não estivessem feitas pelas autoridades territoriaes, e davam carta de seguro nos cazos determinados em lei.

Além das atribuições judiciarias dos corregedores das comarcas, tinham elles incumbencias meramente administrativas, que exerciam em razão das circunstancias do paiz ainda pouco ilustrado, e de uma população dessiminada por longinquos lugares, aonde mal podia xegar essa mesma inspeção dos corregedores.

Cuidavam da eleição das camaras, quando a não axavam feita ao tempo da correição, mandando-a fazer, e prezidindo-a: tomavam conta dos reditos das mesmas camaras, para que fossem bem arrecadados e despendidos. Proviam sobre bemfeitorias dos diversos municipios, como estradas, pontes, e fontes, mandando-as fazer pelos reditos sobreditos, e na falta d'estes por fintas não excedentes ao computo de 4$000 réis, que autorizavam: subindo a finta a maior quantia, só com regia autorização podia ser arrecadada, mediante informação do corregedor. As posturas eram por elles examinadas, annulavam as ilegalmente feitas, e reprezentavam ao rei contra as legaes, porém prejudiciaes ao municipio. Cuidavam em que não andassem medicos e cirurgiões sem titulo legitimo, participando-o competentemente ás autoridades respectivas (fizico-mór, e cirurgião-mór).

Vigiavam sobre a arrecadação dos impostos reaes, fazendo

Digitized by Google
Original from CORNELL UNIVERSITY

que fossem arrecadados, informavam sobre o melhor modo de povoar os lugares despovoados, bem como sobre quaesquer objetos indicados pelo governo.

Findo o tempo dos ouvidores em cada comarca, que era de tres annos, tirava o ouvidor, que sucedia, ou qualquer dezembarhador, quando o rei ordenava, rezidencia do ouvidor, que se retirava, consistindo essa rezidencia em rigoroza devassa sobre o seu procedimento como autoridade judiciaria, e rigorozo exame dos feitos por elle despaxados, declarando-se ás testimunhas perguntadas, que tal ministro mais não viria á correição, escrevendo-se em autos proprios quanto diziam as testimunhas quér de mal quer de bem do ministro devassado. Serviam essas rezidencias como informações ao governo.

Para o dezempenho das funções das autoridades judiciaes, haviam oficiaes subalternos incumbidos de executar as ordens d'essas autoridades.

Para a escrituração perante os almotacés tinham estes os seus escrivães; os juizes ordinarios ou de fóra tinham os tabeliães do judicial, e os de notas, que tambem escreviam perante os ouvidores.

Para a execução das deligencias e mandados da justiça, haviam em cada termo um alcaide com certo numero de homens debaixo da sua direção, e tantos quadrilheiros, com 20 homens a cada um subordinados, quantos admitia a população do termo.

Os quadrilheiros, triennalmente nomeados pela camara, eram especialmente encarregados da prizão dos malfeitores, e de participar ás autoridades criminaes a existencia de vadios, alcouces, e cazas de tabolagem.

Os alcaides eram tambem triennalmente nomeados pela camara, e tinham ás suas ordens homens por elles escolhidos para os ajudar nas deligencias. Deviam assistir as audiencias dos juizes e fazer citações, prizões, e quaesquer outras deligencias civis e criminaes.

Haviam carcereiros incumbidos da guarda, e policia das cadeias publicas.

A ouvidoria tinha escrivães privativos, embora podesse tambem servir-se dos tabeliães do judicial; tinha o seu meirinho da correição, e escrivão d'este.

Tal era a administração civil e criminal da capitania nos tempos coloniaes.

E ao terminar este capitulo não podemos preterir uma observação. Cauza admiração como em tão vasto territorio, e no

Digitized by Google Original from CORNELL UNIVERSITY

seio de tão dessiminada população, mantinha o governo a ordem social, e o policiamento dos povos.

Só explicamos o fenomeno pelo influxo da religião, a qual atuando eficazmente sobre os individuos, diminuia a necessidade da continua ação da autoridade civil. Vemos, que hoje os meios da autoridade são immensamente maiores ; e só pela incessante vigilancia e coerção d'essa mesma autoridade consegue-se a paz social, que nem por isso difere muito da d'esses tempos da nossa pristina administração publica em seus efeitos geraes.

Si hoje tivessemos a mesma salutar influencia religioza por via de um sacerdocio moralizado, o governo necessitaria de menos ação repressiva, e teria facilidade de aplicar a outros ramos da felicidade geral tantos esforços empregados no policiamento das localidades. A moral religioza supria o emprego da ação fizica.

Além d'esse meio poderozo, o governo colonial prevalecia-se de dous meios temporaes, que continham a gente turbulenta da infima camada social : esses dous meios era o recrutamento, e a exterminação, isto é, a prizão e remessa do culpado para outras capitanias. Estas duas penas assás intimidavam os dezordeiros, e preveniam muitos acontecimentos funestos pela auzencia de um motor impertinente e perigozo. Eram providencias empregadas com saudavel arbitrio, indispensaveis n'uma sociedade nova, e dstituida do regimen de complicada legislação.

CAPITULO V

Entradas nos sertões : sesmarias, e rapidez com que se distribuiram as terras da capitania : cultura, gados, e lavoura. Cativeiro, e opressão dos gentios : seu aldeiamento.

A capitania do Ceará foi, como já dicemos, facil e prontamente devassada, ficando dentro de poucos annos explorada, e conhecida em sua generalidade.

As entradas no sertão, ou expedições de descobrimento de terras deram-nos esse rezultado.

O dezejo de possuir bons terrenos de creação obtidos por sesmarias, e a cubiça de lucro por via do cativeiro dos indigenas foram dous incentivos poderozos, que levaram frequentes aventureiros, e homens audazes a emprehender excursões dificeis por

Digitized by Google
Original from CORNELL UNIVERSITY

serras e sertões d'antes não trilhados. O sonho de ricas minas de ouro e prata tambem afagava essas emprezas temerarias.

Um individuo qualquer agregava a si alguns companheiros, e confiado unicamente na sua audacia, e na superioridade das armas de fogo sobre o arco e a frexa do timido indigena, penetrava no territorio cearense, para percorrel-o em toda a sua extensão.

Ao sequito mais ou menos numerozo, capitaneado pelo xefe da empreza, xamava-se n'esses tempos primitivos da nossa colonização uma bandeira, naturalmente porque comsigo de ordinario levavam um estandarte á guiza de expedição militar.

Muitas vezes a expedição era feita por conta de algum colono rico, que pagava os gastos da empreza na espectativa de lucros em terras, cativos, ou metaes preciozos.

Em principio na Bahia, na Parahiba, e no Rio-grande-do-norte formavam-se esses bandos, que vinham ao nosso territorio. Pelos fins de seculo 16º e principio do seculo 17º repetidas expedições partiram do Rio-grande-do-norte, e de lugares já povoados do Ceará, as quaes atravessaram a capitania até além da serra da Ipiapaba, e penetraram no Piauhi.

Esses exploradores, voltando das suas excursões, pediam logo grandes sesmarias como remuneração das suas fadigas e dispendios.

Além das emprezas particulares, haviam excursões feitas por autoridade publica: para isso havia o cargo de capitão-mór das entradas. Esses funcionarios dirigiam as excursões publicas, feitas por motivo de segurança dos moradores, e inspecionavam as partioulares.

Manuel Nogueira Ferreira, capitão-mór das entradas do sertão de Jaguaribe, penetrou por varias vezes n'esse sertão no anno de 1707, e nos anteriores, e teve de pedir socorro dos governadores das tres capitanias da Parahiba, Rio-grande-do-norte, e Ceará para poder fazel-o sem perigo.

A lei das sesmarias é antiguissima em Portugal, datando de 1375. N'ella encarregava-se ás autoridades especial vigilancia sobre as terras abandonadas, afim de serem dadas a quem as cultivasse. A legislação posterior conservou as sesmarias, e na compilação filipina era regulada essa materia, que posteriormente ampliara-se com varias disposições relativas ao Brazil.

As sesmarias, na fraze da lei filipina, eram as dadas de terras, cazaes, ou pardieiros, que foram ou são de alguns senhorios, e que já em outro tempo foram lavradas, e aproveitadas, e agora o não são.

Digitized by Google
Original from CORNELL UNIVERSITY

No Brazil as terras eram perfeitamente desapropriadas ; e as sesmarias consistiam na concessão de uma minima parte d'esse immenso dezerto, que o braço europeo ia tentar rotear.

Notavel diferença devia pois haver nas sesmarias em Portugal e no Brazil. Ali questionava-se de propriedade anteriormente existente, e as extensões eram limitadissimas : aqui a questão de propriedade anterior desaparecia, e era amplissima a vastidão das terras.

Requeridas as sesmarias, eram facilmente concedidas ; e como concediam-se com desmezuradas extensões, depressa poucos terrenos restaram sem concessão, ou por serem estereis, e improprios para a creação de gados, ou por axarem-se distantes, e em condições pouco favoraveis para os ocupantes.

As sesmarias concediam-se regularmente com 3 legoas de comprimento e com 1 de largura ; todavia muitas concederam-se com extensões exorbitantes : exemplos ha de sesmarias de 10 legoas de extensão.

Para cohibir o abuzo restringio-se a amplidão das concessões : limitou-se a maior extensão a 3 legoas de comprimento e 1 de largura.

Em principio os capitães-móres governadores do Ceará tiveram a faculdade de conceder sesmarias.

Os registros oficiaes do governo do Ceará alcançam até o anno de 1663, poucos annos depois da expulsão dos Olandezes ; e d'esses registros consta, que desde aquella epoca os capitães-móres governadores da capitania passavam cartas de sesmarias ; e essa faculdade lhes foi confirmada pela provizão do antigo conselho ultramarino de 22 de Dezembro de 1715.

Depois lhes foi cassado esse poder, que ficou rezervado ao capitão general e governador de Pernambuco, e ao vice-rei do estado na Bahia.

Finalmente com a independencia da capitania do Ceará em 1799, essa atribuição ficou definitivamente competindo aos seus governadores.

N'aquelles primeiros tempos, em que na capitania só havia um almoxarife da fazenda real com seu escrivão, o qual tambem o era das datas de sesmarias, sugeitos ambos ao provedor da fazenda real da capitania do Rio-grande-do-norte, mandavam os capitães-móres a este escrivão informar sobre as datas requeridas. O escrivão limitava-se a declarar, si constava estar dadas ou não as terras pedidas.

Com a creação em 1723 do lugar de ouvidor da comarca do Ceará, a cujo cargo ficou unido o de provedor da fazenda real, não teve alteração sensivel essa pratica na concessão de sesma-

Digitized by Google
Original from CORNELL UNIVERSITY

rias; mas depois veio a provizão de 20 de Março de 1744, a qual estabeleceu, que as camaras fossem ouvidas sobre taes concessões; e assim se começou a praticar.

Seguio-se logo a provizão de 7 de Setembro do 1748, que mandou ouvir aos provedores igualmente com as camaras; ordem que todavia não teve inteiro cumprimento, contentando-se os governadores com justificações, perante os juizes ordinarios, de estarem desocupadas as terras pedidas por sesmarias, ou de terem posse n'ellas os requerentes, informando as camaras não haver prejuizo de alguem.

Muitas vezes nem carta de data se passava, e sómente em virtude dos despaxos dos governadores tomavam os pretendentes uma xamada posse judicial das terras pretendidas.

Extinta a provedoria, e creada a junta da real fazenda em 1799, devia sempre ser ouvido o ouvidor como ministro da mesma junta; mas isto não teve execução, continuando a antiga pratica até que xegou o ouvidor Luiz Manoel, e reprezentou ao governador João Carlos sobre o modo de cumprir-se as reaes ordens. Começou então a seguir-se a pratica de afixar-se editaes por intermedio das camaras, e receber-se requerimentos de opozição para ser ouvido o pretendente.

Em vista das alegações ofercecidas, informava o ouvidor; e o governador concedia a sesmaria, ou mandava discutir por via judicial o direito das partes contendoras.

Era assim o modo pratico, porque na capitania do Ceará se concediam as sesmarias desde os seus tempos primitivos até a completa cessação da faculdade de as conceder.

Por algum tempo os concessinarios pagavam pensão das sesmarias, que tiravam, sendo de 4$000 réis annuaes por legoa de terra; depois foi diminuida essa pensão; e finalmente suprimio-se, em atenção aos sacrificios, que faziam os povoadores dos sertões, e ás vantagens, que ao fisco rezultavam da creação dos gados.

Concedida no Brazil uma sesmaria, o concessionario ou sesmeiro era obrigado a demarcal-a judicialmente dentro de 2 annos, e pedir depois a confirmação regia, sob pena de perder a mercê: o que se estabeleceu por lei de 1703 e 1753; mas essa dispozição era geralmente desprezada.

Obtida a sesmaria poucos sesmeiros a demarcavam, e buscavam confirmação pelo despendio e dificuldade, que encontravam: mas não obstante metiam-se de posse das terras, e o futuro trazia grandes contendas e dissensões pela falta de medição e pela coincidencia de outras concessões.

Digitized by Google
Original from CORNELL UNIVERSITY

Os pleitos eram renhidos, e nos sertões eram origem de assassinatos, e desordens.

As confirmações obtinham-se na metropole por via do concelho ultramarino. Com a vinda da côrte para o Brazil, essa atribuição passou á meza do dezembargo do paço em 1808 : e permitio-se então. que aos estrangeiros se podesse conceder sesmarias até ali vedadas.

As sesmarias no Ceará datam de 1663. Anteriormente a esta epoca não encontei concessão alguma nos registros, que percorri.

Na parte maritima ellas foram mui cedo concedidas ; e já no indicado anno de 1663 Felipe Coelho, por serviços prestados no descobrimento de terras na vizinhança da fortaleza do Ceará, hoje assento da capital da provincia, obteve uma sesmaria de 3 legoas, começando do riaxo Ipojuca (atualmente o pequeno ribeiro, que corre dentro da capital, partindo do sitio Pagehu) para o rumo de léste e para o rumo do sul.

No centro da capitania não tardou a concessão de sesmarias ; e veremos a progressão d'essas concessões por uma indicação cronologica de algumas sesmarias mais notaveis.

O sargento-mór Estevão Velho de Moura entrava na ribeira do Xoró como primeiro descobridor d'ella, e obtinha ali uma sesmaria de 3 legoas em 1678.

Em 1688 ao coronel Francisco Dias d'Avila e mais 4 socios concedeu-se uma sesmaria de 10 legoas de comprimento no rio Jaguaribe, cujas margens, segundo dizem os requerentes, estavam muito povoadas do gentio barbaro, e ninguem atrevia-se a provar, propondo-se elles a reduzir o mesmo gentio.

Leonardo de Sá com alguns companheiros penetrou pelo rio Igarassú, junto a Ibiapaba, submeteu o gentio, e todos obtiveram em 1699 sesmarias n'essas paragens.

O coronel João de Barros Braga em 1700 conseguio uma sesmaria de 3 legoas na ribeira de Jaguaribe, na qual então concederam-se muitas outras sesmarias.

O governador Francisco Gil mandou por sua conta explorar o rio Jaibarussú, affluente do Igarassú, e ahi teve duas sesmarias em 1702.

Em 1704 pediam o coronel Gregorio de Brito Freire e sua mulher 2 sesmarias no rio Quixeramobim, que então se descobria, e o gentio xamava Rinaré, e os colonos denominavam Kiaremobim.

Pelos mesmos tempos nos rios Acaracú, Croaihu, Camucim, e Igarassú varios individuos, exploradores de terras n'es-

Digitized by Google
Original from CORNELL UNIVERSITY

ta capitania do Ceará, e na do Piauhi, obtiveram diversas sesmarias.

As principaes ribeiras cedo ficaram ocupadas, de maneira que em 1706, pedindo dous negociantes da Bahia (Francisco Barrozo e João Baptista) terras para situar 14:000 cabeças de gado vacun, produto da arrematação de dizimos de 4 annos, foi-lhes concedida uma sesmaria na ribeira de Jaguaribe, bem como a outros individuos mais 6 sesmarias, julgando-se n'esta ocazião não haver terras devolutas pará taes sesmarias sinão na parte superior do rio, além da ultima povoação até as nascenças.

Todas as aldeias tinham sesmarias para uzo-fruto dos indigenas; e as da Ibiapaba, além de outros terrenos, tiveram mais, em virtude de uma ordem regia de 1720, as terras de cima da serra.

As sesmarias concedidas de 1663 até 1700 foram tão numerozas, e tantas questões já se suscitavam acerca dos terrenos apossados por autoridade privada, que o governo regio mandou em 1703 o ouvidor Soares Reimão tombar esses terrenos nas ribeiras de Jaguaribe e Acaracú; trabalho em que ocupou-se o ouvidor por espaço de alguns annos.

Não deixou esse ministro de encontrar dificuldade oposta por alguns concessionarios; ocazionando este facto uma devassa pela rezistencia e injuria feita ao dito ouvidor no tombo das terras da capitania, conforme se mandou proceder por ordem regia de 1710. Para isso veio ao Ceará o ouvidor da comarca da Parahiba.

As sesmarias tão amplamente concedidas na capitania ficaram em grande parte no correr dos tempos em abandono no todo ou em parte; introduzindo-se depois os posseiros, que vieram quazi excluzivamente a ocupar os terrenos da provincia. As posses constituiam assim o titulo de dominio das terras particulares.

Ocupando grandes extensões os sesmeiros, e os seus herdeiros, ou não tiravam a confirmação regia, ou não demarcavam os terrenos, ou os não povoavam e cultivavam; de sorte que, perdendo o titulo de sesmaria, vinham a constituir-se posseiros como os demais, que depois d'elles senhoreavam-se de porções da primitiva sesmaria.

O abuzo das concessões de sesmarias no Ceará excitou providencias do governo; por isso em 1755 foi suspensa aos capitães-móres a faculdade de conceder novas sesmarias pelas multiplicadas concessões já feitas, sucedendo já não bastarem as terras capazes para as datas concedidas.

Digitized by Google
Original from CORNELL UNIVERSITY

Ordens do governo imperial, contidas na provizão de 22 de Outubro de 1823, pozeram termo á concessão de sesmarias em todo o imperio; e então a ocupação por posse tornou-se o unico meio de conseguir terrenos: o que aliás não era meio legitimo, mas foi diuturnamente tolerado pelos poderes do estado, até que a lei de 1850 regularizou o meio de acquizição dos terrenos, respeitando as sesmarias antigas, e as posses, e tornando ao dominio nacional as terras devolutas ou desocupadas. Isso deu ao estado a propriedade de uma enorme massa de terras, principalmente em algumas provincias menos povoadas; no Ceará porém poucas terras haviam devolutas.

A cultura na capitania só prosperou pela parte da creação de gado bovino, e cavalar.

Sabemos, que quando Martim Afonso veio povoar a sua donataria de São Vicente, introduzira todas as especies de animaes domesticos, e mandára vir da ilha da Madeira a canna de assucar.

Duarte Coelho, donatario de Pernambuco, vindo em 1535 povoar a sua capitania, naturalmente traria rezes de todas essas raças, e sementes dos varios cereaes europeos, que entre nós se cultivam.

D'essas duas origens pois partiram os individuos das diversas raças bovinas, cavalares, muares, caprinas, e velhuns, que propagaram-se em todo o Brazil, e que no Ceará tão rapidamente prosperaram, de fórma que, em fins do 17º seculo, e principio do 18º, haviam pessoas, que já possuiam opulentas fazendas de creação, como atestam alegações de peticionarios, que requeriam a concessão de sesmarias para situar os seus gados; é assim, que em 1706, como já vimos, dous negociantes, moradores na Bahia, pediam 6 legoas de terras nas cabeceiras do rio Jaguaribe para acommodar 14:000 cabeças de gado.

A lavoura foi sempre fanada e escassa. Acreditava-se, que os terrenos não eram proprios para a agricultura; e essa opinião arraigou-se até os nossos dias. Só nos ultimos tempos a agricultura tomou incremento, crescendo a cultura da canna, e do café.

Os cereaes plantavam-se quantos bastavam para o consumo interno: e nos annos escassos os povos sentiam grande falta até da propria farinha de mandioca, planta que tão liberalmente cresce em todos os terrenos.

Por essa razão dizia em 1780 o capitão-general governador de Pernambuco ao governador do Ceará. « Não póde deixar de ser reparavel, que sendo os sertões d'essa capitania os mais ferteis e abundantes d'agua pelos muitos rios, que em si tem, se

Digitized by Google Original from CORNELL UNIVERSITY

esqueçam os seus habitantes de cultivar as margens d'esses rios, plantando mandioca e outros generos para o seu sustento, e cuidem sómente no gado. »

Os gados mais facilmente se extrahiam da capitania, indo em pé aos mercados de Pernambuco e da Bahia, e constituiam assim uma industria lucrativa, que animava o seu dezenvolvimento; a lavoura porém não estava n'esse cazo. Sem extração além do consumo local, não era possivel, que a ella se applicassem os povos, sinão quanto bastasse para as precizões individuaes.

A lavoura não era meio de fazer fortuna: a creação do gado dava ampla recompensa do trabalho. Eis o motivo por que a industria pastoril progredio, a capitania cobrio-se de gados, e a industria agricola foi mingoada, e estacionaria.

Os generos alimenticios em algumas ocaziões faltavam, a excepção da carne; e repetidas vezes em tempos de penuria Pernambuco suprio de farinha o Ceará.

No principio do prezente seculo a unica lavoura, que servio de objeto ao commercio para fóra da capitania, foi o algodão, o qual deu incremento á riqueza publica. Este genero animou a agricultura por algum tempo: baixou porém o preço, e quazi que dezappareceu a sua cultura de 1825 em diante.

A escravidão dos gentios do Brazil foi estabelecida contemporaneamente com o seu descobrimento.

Não é conhecido o primeiro texto de lei, que fundou a escravidão dos indigenas brazileiros; apenas consta, que a escravidão legal dos mesmos indigenas começou no anno de 1557, no qual expedio-se uma provizão regia, que sem distinção de sexo e idade condemnou a perpetuo cativeiro os Cahetés, e seus descendentes, em castigo da guerra feita aos colonos portuguezes, e da fereza, com que devoraram o primeiro bispo do Brazil nas costas da provincia das Alagoas, memorando lendas populares que ainda hoje é escalvado e destituido de toda a erva, ou vegetação o lugar, aonde os selvagens assaram e consumiram o virtuozo prelado.

Embora a escravidão legal dos indigenas só então principiasse, todavia antes d'esse tempo já havia a escravidão de facto; e o governador da Bahia Mendo de Sá reduzira á um estatuto escrito as regras, por que se regiam em tal materia as convenções particulares.

E' assim, que muitas vezes as leis não vêem sinão confirmar, e regular factos preexistentes, e estabelecidos pelo uzo e consenso do povo em suas relações particulares e communs.

Consistindo a escravidão dos gentios noabuzo, e na opres-

Digitized by Google Original from CORNELL UNIVERSITY

são do fraco pelo forte, e existindo, na fraze de um rei portuguez, sem mais razão do que a cubiça e a força dos opressores, e a rusticidade e fraqueza dos oprimidos, era impossivel, que esse facto lamentavel, se não generalizasse, quando a cubiça instigava o industriozo europeu a tirar proveito da simpleza dos incolas americanos, cujo vigor muscular empregava na satisfação de sordida ambição.

Desprezados os principios cristãos, e as idéas de civilização, os nossos primitivos povoadores não meditavam nas consequencias de um ato de reprovada prepotencia, e só vizavam o proveito immediato. Viam o acanhado prezente do paiz selvagem sem crer no amplo futuro de um povo civilizado.

Assim desdouravam-se os navegantes europeus, que logo na America fundaram a escravidão.

Generalizado o erroneo principio da escravidão, não podia o Brazil ficar izento d'essa xaga, que tanto nos devia ulcerar.

Com a fixação dos estabelecimentos do descobridor Cristovão Colombo, começou a escravidão dos aborigenes, e no Brazil apenas se iniciou a colonização, principiou a opressiva servidão gentilica.

Longa serie de leis foi publicada pelos reis portuguezes ácerca da condição dos gentios por espaço de quazi 200 annos, desde o anno de 1570 até 1758, quando foi definitivamente e sem rezerva decretada a plena liberdade dos indigenas, já tantas vezes declarados livres, e no gozo dos seus direitos naturaes, e outras tantas vezes revocados ao cativeiro.

Aos atos do poder civil acresciam bulas pontificias, que auxiliavam a extensa, e complicada legislação portugueza ácerca de similhante assunto.

Tres papas patrocinaram os infelizes aborigenes da America desde 1537 até 1741, procurando resguardar a sua condição de entes racionaes, por verem que as leis civis eram fraudadas na execução em prejuizo dos gentios, cuja fraqueza o poder pontificio assim amparava, e protegia.

Uma d'essas bulas declarou, que elles eram verdadeiramente descendentes de Adão e Eva, e como taes tendo direitos aos foros dos demais homens.

A legislação contida nas Ordenações do reino não permitia a servidão pessoal. ora sendo os indigenas brazileiros considerados como homens e suditos do rei, não podiam ser escravizados.

Esta maxima era salutar, e verdadeiramente humanitaria: e da luta d'este principio com o interesse dos colonos portugue-

Digitized by Google
Original from CORNELL UNIVERSITY

zes nasceu essa serie de atos da autoridade suprema, que ora declaravam livres os indigenas, e os revocava da servidão, ora os sugeitava ao cativeiro, sob pretexto de conveniencia geral, como si conveniencia podesse haver na infração, e desprezo do inviolavel principio consagrador da dignidade humana.

Em começo os gentios no Brazil eram escravizados a arbitrio dos colonos, que pelo facto da aprehensão os consideravam escravos.

Para evitar tamanho abuzo, foi precizo definir os cazos, em que era licita a escravidão.

Assim conforme o teor de varios decretos reaes os indigenas do Brazil eram livres, segundo o direito e seu nascimento, sem distinção de batizados, e não batizados, embora vivessem com os seus proprios ritos e ceremonias; não eram obrigados á trabalhar sinão a quem lhes aprouvesse por salario convencianado; todavia permitia-se o cativeiro precedendo justa guerra:

Si o gentio impedia a prégação do Evangelho:

Si recuzava defender a vida e fazenda dos vassalos portuguezes:

Si ajudava os inimigos da corôa portugueza:

Si exercitava latrocinios por terra ou por mar, salteando e impedindo o commercio e trato dos homens:

Si negasse o tributo, ou si se recuzasse ao serviço real da paz ou da guerra:

Si comesse carne humana, exercendo a antropofagia:

Si fosse tomado, estando atado á corda para ser comido, e assim fosse por vassalo portuguez resgatado do perigo:

Si fosse escravo de outros indigenas, quando fosse aprizionado.

Eram estes os cazos de escravidão, quando no Ceará começou a pratica de prear indigenas.

Havendo aprehensão de indigenas nas entradas do sertão, justificava-se ora perante os missionarios, ora perante os juizes seculares, a existencia de qualquer das hipotezes apontadas; e então o individuo ou individuos aprizionados eram declarados escravos.

E' facil de imaginar, que n'essas justificações nem sempre guardava-se o devido escrupulo; e assim muitas vezes eram julgados escravos individuos, que não estavam comprehendidos nos cazos legaes: e isso por vezes deu motivo a que baixassem ordens reaes reprovando o cativeiro de indigenas apanhados nas excursões feitas no sertão.

Especialmente mencionaremos o facto das aprehensões da

Digitized by Google Original from CORNELL UNIVERSITY

guerra de 1721, feita aos gentios pelo governador Salvador Alves: uma ordem regia de 1729 mandou, que os indigenas então preados, e escravizados fossem restituidos á liberdade, por se lhes, mover guerra injusta.

Dava-se outro genero de abuzo, que consistia na venda de indigenas, que passavam de uns á outros possuidores por titulo de compra. Para evitar serem vendidos individuos ilegalmente escravizados, ordenou o regio decreto de 11 de Janeiro de 1711 que se não comprasse e vendesse escravos indigenas sinão em hasta publica nos lugares populozos, e nos demais lugares com autoridade dos juizes territoriaes.

Os cazos legaes de cativeiro, por vezes restringidos, e ampliados, permaneceram, e serviram de regra para a escravização até que por dous alvarás, um de 1755, e outro de 1758, a escravidão dos indigenas do Brazil foi completamente abolida, e o governo portuguez tratou de fazer efetiva a liberdade d'esses indigenas.

Este importante rezultado foi na maxima parte devido ao empenho, e tenacidade, com que os jezuitas lutaram em favor dos gentios; e todos nós conhecemos os notaveis esforços, com que n'este objeto se destinguio o padre Antonio Vieira, como já se havia celebrizado o famozo bispo de Xiapa, Bartolomêo de Lascazas, em defeza da liberdade dos selvagens americanos nos dominios espanhóes.

E' consolador para o espirito humano ver, que em todas as epocas a verdade sempre encontra estrenuos propugnadores, embora nem sempre os seus esforços tenham immediato rezultado. O decurso do tempo porem traz irremissivelmente o triunfo dos principios sãos, e justos.

Feitas as aprehensões ou aprizionamento dos indigenas bravios, e verificadas as hipotezes de cativeiro, os escravos eram repartidos ordinariamente pelo xefe da empreza, e pelos socios, ou coadjutores, depois de deduzida a parte pertencente á fazenda real, ao governador de Pernambuco, e ao governador da capitania do Ceará.

Ao estado ou ao fisco cabia o quinto dos escravos; e só depois de deduzido esse quinto, era livre a divizão ou partilha pelos particulares interessados, isto é, pelo cabo da expedição, pelos soldados, e pelos demais, que tomavam parte na empreza com esforços pessoaes, e com gastos pecuniarios, quando o governo não fazia as despezas necessarias.

N'esses tempos um escravo indigena valia regularmente o preço de 4$000 réis.

Além do quinto real, era costume, e depois foi determina-

Digitized by Google
Original from CORNELL UNIVERSITY

do por dispozição regia, remeter do Ceará annualmente ao rei 2 cazaes de indios : o que por algum tempo foi observado.

Embora fossem numerozos os gentios no Ceará, todavia nunca foram numerozos os cativeiros.

Das guerras feitas aos indigenas em varias ocaziões, como antecedentemente vimos, aquella em que mais numero de prizioneiros houve, foi a de 1713, quando o coronel Barros Braga, por ordem do governador interino do Ceará Placido de Azevedo, invadio a ribeira do Jaguaribe.

Então fez mais de 400 presas, e foi depois arguido de as repartir por si e seus companheiros na guerra sem as quintar: pelo que sofreu devassa, de que veio por fim a livrar-se com algum custo.

Crescido tambem foi o numero dos cativos, que fez Pedro Coelho, quando, penetrando nos sertões de Jaguaribe, veio-lhe com socorros João Soromenho, autorizado para fazer cativos para indemnização das despezas da expedição.

E foi este o primeiro assalto da escravização n'esta provincia. A lei de 11 de Setembro de 1611 reconheceu os innocentes indigenas, acommetidos e prezos á falsa fé, como victima de dezordenada cubiça, e os mandou restituir á liberdade.

Não avultou pois o numero dos cativos ; e talvez na capitania nunca excedesse o numero dos indigenas escravizados em todo o periodo d'essas guerras a 2:500.

A opressão, que mais extensamente sofriam os indigenas, provinha de outra origem. Eram forçados a trabalhar ; embora não tivessem o titulo de escravos, padeciam os rigores da escravidão, e só livravam-se do onus, fugindo para os bosques.

Esse refrigerio e a dificuldade de ser apanhados e contidos, determinaram certa moderação da parte dos colonos.

Não tinham eficacia as dispozições legislativas em patrocinio dos indigenas : o interesse privado dos colonos prevalecia contra o direito e contra a lei.

Assim a escravidão, e opressão dos indigenas produziam os seus funestos rezultados : ora cativos, ora oprimidos pelo trabalho em alheio proveito, e baldos de ambição por bens geradores da commodidade social, elles fugiam dos aldeiamentos, e do contacto dos colonos europeos, desprezando os beneficios da fé cristan.

O governo portuguez constantemente cuidou do aldeiamento dos indigenas. As repetidas ordens, que expedia para o Brazil, atestam verdadeira solicitude n'este ponto de administração.

Percorrer os antigos registros é reconhecer esta verdade.

Digitized by Google
Original from CORNELL UNIVERSITY

Todavia os rezultados jamais corresponderam ás esperanças, e ao empenho da metropole.

A indole do indigena é antipatica aos principios da civilização européa; e jámais podiam frutificar os esforços empregados para reduzir as hordas silvestres á vida civilizada. Mal admitiam os primeiros ensaios das artes, e da cultura intelectual, e logo abandonavam a vida civil para procurar os seus primevos bosques.

Ninguem, que estude os factos, póde recuzar desculpa para os nossos progenitores em relação ao infeliz exito da civilização dos indigenas. Não provcio dos seus rigores e descuido o afastamento das tribus indigenas: o máo sucesso procedeu da natureza do proprio selvagem, cujas faculdades não aceitavam todo o dezenvolvimento da nova sociedade, a que o destinava a sorte inesperada do paiz.

Nos aldeiamentos nunca se conseguio mudar a indole do selvagem cearense, dando-lhe estimulos de propriedade. Elle conservou sempre a sua pristina inclinação á vida simples e singela dos campos, sem o pensamento, que dão os cuidados de adquirir, e conservar os bens da fortuna. A propriedade é a idéa, que fixa, e dezenvolve o homem social: tirado esse ligamen, não ha sociedade possivel.

Foi no Ceará o indigena o mesmo ente, que os nossos primeiros exploradores viram. Nada mais e nada menos é depois de muitos cuidados para civilizal-o, do que era no principio da catecheze.

E' curioza a descrição, que o padre Simão de Vasconcelos faz do aborigene brazileiro como proprietario. Copiando-a, descrevemos o indigena das nossas aldeias.

Eis o que escreveu o autor das « Noticias curiozas do Brazil », ha quazi dous seculos.

« E' gente pauperrima, cuja meza é a terra, cujas iguarias pendem de seu arco; e n'este são tão destros, que parecem, que obedecem ás suas frexas não sómente as feras da terra, mas tambem os peixes d'agua: com ellas caçam, juntamente pescam, ellas lhe servem juntamente de laços, redes, e anzóes.

« Fóra d'este, seu maior enxoval vem a ser uma rede, um patiguá, um pote, um cabaço, uma cuia, um cão. Serve-lhe a rede para dormir no ar, atada de tronco á tronco; o patiguá (que é como caixa de palha) para guardar pouco mais que a rede, cabaço, e cuia; o pote, que xama igaçába, para seus vinhos; o cabaço para suas farinhas, mantimento seu ordinario: a cuia para beber por ella; o cão para descobridor das feras, quando vão a caçar. Estes sómente vêem a ser os seus bens moveis, e es-

Digitized by Google
Original from CORNELL UNIVERSITY

tes levam comsigo onde quer que vão : e todos a mulher leva ás costas, que o marido só leva o arco.

« Estas são todas as suas alfaias, sem cuidado de mais outra couza ; porque vestidos, sobejam-lhes os de Adão e Eva : e os campos, os bosques e os rios lhes dão de graça o comer e beber. »

No intuito de atrahir os selvagens á vida civilizada o governo portuguez buscou reunil-os em aldeias. Vendo que estas não tinham prosperidade permanente, rezolveu crear uma repartição especialmente incumbida de alentar as aldeias, e dar-lhes dezenvolvimento.

Era intuitiva a vantagem de interessar na empreza a religião, que por sua divina força vinculava o homem da selva ao homem da sociedade.

Assim a nova repartição organizou-se com o elemento civil e ecleziastico : foi um tribunal misto, em que consultavam-se os interesses dos desvalidos indigenas. Denominou-se « Junta das missões, » e teve assento na então vila do Recife, séde do governo da capitania geral de Pernambuco. A junta das missões compunha-se do governador da capitania, do bispo, do ouvidor geral, do provedor da fazenda real, e dos prelados das religiões, que tivessem distritos e aldeias da sua administração.

Devia deliberar ácerca de todo o assunto relativo aos indigenas, desde a declaração de guerra até a entrega dos individuos por soldada.

Uma das mais importantes atribuições da junta de missões era a de decidir sobre os cazos de guerra contra as hordas selvagens.

Ao governador do Ceará só era licito fazer aos indigenas guerra defensiva, isto é, defender-se no cazo do acommetimento, e agressão ; sendo guerra ofensiza sómente deviam fazel-a com autorização do governador de Pernambuco, e previa deliberação da junta de missões.

Os missionarios deviam dar conta de seus atos nas aldeias, afim de se poder saber como obravam, como procediam, do que necessitavam, e do que cumpria advertil-os.

Em 1698 expedio-se de Lisboa um regimento especial para as aldeias do Ceará, no intuito de assegurar a liberdade individual dos aldeiados.

N'elle determinava-se, que se não tirassem indigenas das aldeias sem consenso do capitão-mór, e do respectivo missionario ; marcava-se a obrigação de salario, e modo de o tornar efetivo, e ordenava-se a fixação do tempo de serviço, findo o qual deveria

Digitized by Google Original from CORNELL UNIVERSITY

oindigena voltar ao aldeiamento. Impunham-se penas aos que infringissem o regimento para opressão dos indigenas.

Para o proprio serviço real recommendava-se cautela, e estipulava-se pagamento; e foi assim que em 1701 determinou-se por ordem regia, que o governador do Ceará não tirasse para o serviço real os indigenas das duas aldeias de Anassés e Jaguaribáras, novamente situadas, e que lhes pagasse o salario ajustado.

Quando por ventura os mesmos indigenas por pertinacia em dezertar das aldeias, tornavam-se difficeis de manter, mandava o governo removel-os de umas para outras aldeias distantes: mas nem essa providencia aproveitava. Elles facilmente deixavam o novo assento, e buscavam as patrias selvas já conhecidas.

Por vezes tentou-se esse recurso para fixal-os nas aldeias. Em 1779 foram transferidos os indigenas de Arneirós e Crato para Arronxes. E não só essas mudanças faziam-se dentro da propria capitania, como tambem para fóra; assim foi, que em diversas epocas mandaram-se indigenas do Ceará para as aldeias do Assú no Rio-grande-do-norte. Em 1700 para ali se enviaram 100 cazaes de indios: facto que por vezes se repetio.

Como meio de animar os indigenas, e afeiçoal-os ao trabalho, distribuiam-se entre elles instrumentos aratorios: foices, maxados, facas, e outros objetos lhes eram dados: e em 1719 foram distribuidos taes objetos pelas 5 aldeias existentes como premio dos serviços prestados na guerra contra os gentios. A quantia de 200$000 réis despendeu-se n'essa ocazião pela fazenda real, que aliás fôra bem compensada pelo valor do quinto das prezas feitas na guerra.

Os missionarios eram naturaes procuradores dos indios; todavia um procurador especial foi creado na capitania com o encargo de zelar os interesses dos indigenas, requerendo quanto fosse a bem d'elles.

Assim em 1742 constituio-se um defensor legal dos seus direitos, que os reprezentasse perante as justiças territoriaes, e de mais autoridades publicas.

E para que mais eficasmente aproveitassem em favor dos indigenas as providencias governativas, estabeleceu-se, que ninguem na capitania do Ceará tivesse indigena algum empregado em serviço particular sem licença dos diretores, sob pena de pagar 20$000 réis para as obras publicas: o que foi mandado observar por ordem do governador de Perrnambuco no anno de 1761.

Don Antonio Felipe Camarão fôra condecorado com o titu-

Digitized by Google
Original from CORNELL UNIVERSITY

lo de governador dos indios da capitania de Pernambuco; e porque entendessem os monarcas portuguezes, que esse titulo vangloriava os indigenas, o conservaram nos descendentes do heroico guerreiro.

A autoridade d'esse titulo era quazi nominal; todavia varias atribuições se lhe annexaram, sem que aliás tivessem pleno exito; porque a autoridade real, e eficaz era exercida pelos missionarios.

A jurisdição do intitulado governador dos indios de Pernambuco abrangia, segundo as ordens reaes, o territorio, que se estende desde o rio São Francisco até o Ceará; e ella manteve-se em diversos descendentes do grande personagem indigena, como foram Diogo Pinheiro Camarão, Antonio Pessoa Arcoverde, Sebastião Pinheiro Camarão e Antonio Domingos Camarão, em quem foi abolido o cargo.

Este ultimo governador, reprezentando acerca da manutenção das suas prerogativas contra as invazões dos missionarios, que ingiriam-se no governo dos indigenas, alegava os serviços de seus antepassados, e dizia com certa ufania: « De caza temos experiencia nas guerras, que houveram n'estas capitanias contra os Olandezes: porque no real serviço de V. Magestade não se axou mais que a aldeia, em que estava meu bizavô don Antonio Felipe Camarão, e os que assim se axavam sugeitos aos reverendos missionarios, todos foram rebeldes, e se juntaram com o inimigo. »

Não obstante prevaleceu a idéa de supressão do lugar de governador dos indios, ficando cada aldeia governada por um capitão dos mesmos indios, como dantes era, e por seu missionario. Isto foi rezolvido em 12 de Janeiro de 1733.

Em 1755 determinou o rei portuguez ensaiar o governo dos indigenas pelos mesmos indigenas, e assim estabeleceu, que nas vilas fossem preferidos para juizes ordinarios, vereadores, e oficiaes de justiça os indios naturaes d'ellas, e que as aldeias fossem governadas pelos seus respectivos principaes com sargentos-móres, capitães, alferes, e meirinho da sua nação. A incapacidade dos indigenas para simillhantes governos brevemente revelou-se; e ainda mais uma vez deve reconhecer-se o dezejo sincero da metropole em civilizar as indigenas, e a insuficiencia das faculdades d'estes para aceitar e dezenvolver a civilização européa.

Os reis portuguezes ocupavam-se dos indigenas com tal minuciozidade, que, dezejando promover o cazamento dos seus vassalos com indias, não esqueceu-se de prevenir injurias, que se podessem irrogar a esses atos: prohibio portanto, que a esses

Digitized by Google
Original from CORNELL UNIVERSITY

vassalos, e aos seus descendentes se désse a denominação de *cabocolo*, então reputada contumelioza.

Os indigenas nas aldeias cearenses mostraram em principio repugnancia pelo uzo dos nomes de batismo; recebendo-os na sagrada pia, nem por isso os aceitavam no trato commun. Ao nome cristão, que o padre lhes impunha com a agua da redenção, preferiam o nome gentilico dos seus uzos. Assim embora tivessem no assento batismal os nomes do calendario romano como José, João, ou Francisco, elles falavam-se com os nomes de Boipurú, Ibiára, Cirioba, Andaguassú, Patiúba, Iguarahiba, e outros similhantes da sua linguagem nativa!

Na serra da Ibiapaba constituio-se a principal, e mais opulenta missão indigena.

Dotadas as aldeias de sesmarias de terras para lavouras dos indigenas, e concedidos terrenos aos missionarios jezuitas para estabeler fazendas de creação, a missão prosperou rapidamente.

Aos indigenas concederam-se sesmarias extensas em cima, e nas faldas da serra; e aos padres deram-se terras, em que fundaram duas fazendas de gado, nas quaes xegaram a ter muitas centenas de cabeças de animaes de varias especies, sendo essas fazendas a de Imbueira e a de Missão, ambas as quaes depois passaram ao dominio nacional, e foram vendidas a particulares.

A população indigena avultou ali, e a missão tornou-se centro de colonização, e ponto, onde o governo axava recursos para as guerras emprehendidas contra as agressões dos selvagens do Piauhi, e Maranhão.

Repetidas vezes o governo da metropole mandou d'ali tirar gente de guerra para acudir aos estabelecimentos portuguezes invadidos, ou ameaçados pelos selvagens.

Pelos annos de 1700 a 1720 a missão da Ibiapaba contava em suas diversas aldeias mais de 4:000 cazaes de indigenas domesticados.

Em 1733 havia dezinfestado do gentio bravo o distrito de Paranaguá, investido pelo celebrado Mandú Ladino; em 1740 dezassombrára os sertões do Maranhão dos barbaros Timbiras, Acroás, e outras hordas selvagens.

Em 1709 seguiram contra o gentio do Mearim 600 frexeiros da Ibiapada.

As terras concedidas para o uzo e commun utilidade dos indigenas aldeiados, foram motivo de perturbação e dezassocego dos mesmos.

Os emigrantes europeos, que vinham estabelecer-se nas vi-

Digitized by Google
Original from CORNELL UNIVERSITY

zinhanças da missão, passavam logo aos terrenos das aldeias, e os invadiam, seguindo-se a uzurpação; motivo de querelas entre os indigenas, e os colonos brancos.

Isto ocazionava males e inquietação ás aldeias; e deu cauza ás queixas do padre Manoel de Matos, vizitador das missões do Ceará, quando dizia, que ia em decadencia a missão « fundada com o sangue do martir padre Francisco Pinto, educada e conservada com a doutrina do celebre padre Antonio Vieira, e outros varões apostolicos. »

Com efeito tal foi a decadencia da missão da Ibiapaba, depois que perdeu o cuidado dos jezuitas, seus fundadores, que em 1776 o diretor respectivo participava ao governador de Pernambuco, que Vila-viçoza estava em dezamparo de habitadores, e as cazas arrazadas, podendo-se apenas alistar 930 homens.

Não era só para a guerra, que o governo axava gente disposta na Ibiapaba, e nas outras missões. Para o serviço postal eram os indigenas empregados; e como otimos andadores, conduziam toda a correspondencia oficial, de que precizavam os governadores, e demais funcionarios publicos.

Nas obras reaes, embora insignificantes n'esse tempo na capitania do Ceará, eram empregados. Os reparos de fortificações, e quaesquer outras obras faziam-se mediante o serviço dos indios das aldeias.

Os cofres reaes pagavam-lhes modicos salarios, que não passava de 60 réis diarios.

O indigena cearense vio em principio sem cuidado a uzurpação dos seus terrenos. O tempo lhes foi estreitando o espaço dos bosques: a caça, a pesca e os frutos lhe escasseavam, e então no auge da sua ira contra os invazores europeos, que o espoliavam do solo nativo:

> Tres vezes o Tapuia a testa cossa,
> Convulso bate o queixo, e diz raivozo:
> « Qual terra de Cabral!... A terra é nossa. »

Assim exprime um poeta nacional o despeito e indignação dos indios contra os invazores, que assenhoreavam-se do paiz.

Os aborigenes, possuidores do sólo, não tinham idéa da propriedade, que a civilização dezenvolve. A nova raça, que avassalava o territorio brazilico, não procedia contra a justiça, ocupando, e apropriando terras incultas e dezaproveitadas; porque a propriedade simplesmente fundada na posse. e ocupação, e não legitimada pelos caracteristicos da habitação permanente e cultura

Digitized by Google
Original from CORNELL UNIVERSITY

efetiva, não podia, segundo as regras do direito civil e do direito das gentes, obstar, que o homem civilizado se apoderasse d'essas terras, e as beneficiasse, adquirindo assim um titulo estavel e seguro de propriedade.

Tribus nomades e errantes, sem permanencia, nem cultura, vagando de um a outro ponto, não podiam invocar a ocupação duradoura nem o rezultado da industria para assegurar e legitimar o seu senhorio, que aliás não era sinão efeito da violencia contra tribus, que antecediam no lugar, ora ocupado, com posse efemera e passageira.

O genio civilizador da população ocidental da Europa não devia parar, e ficar ali contido, sómente porque os aborigenes americanos deviam ter caça, pesca, e frutos abundantes, prodigalizados pela fertilidade natural.

A terra é do dominio do homem, e uma raça menos favorecida de dotes moraes e intelectuaes não devia impedir o dezenvolvimento de outra raça mais ativa e mais capaz de vencer a natureza.

Titulos são esses bastantes, que aos olhos da razão legitimavam a apropriação das terras brazilicas pelos Portuguezes, que aliás buscavam compartir com os primitivos incolas os favores e vantagens do solo, que iam aproveitar.

CAPITULO VI

Primeira exploração do Ceará : missão jezuitica em Jaguaribe, e na Ibiapaba : fundação da capitania : sua participação na expulsão dos Francezes : comprehensão no estado do Maranhão : ocupação olandeza : o indigena Poti.

Descoberto o Brazil em 1500, entendeu o rei don João Terceiro ser o melhor meio de povoar o extenso territorio brazileiro distribuil-o por particulares, aos quaes doou certa porção de terras, que elles deviam colonizar.

Todo o paiz foi pois dividido em 12 sesmarias, que com o nome de capitanias distribuiram-se por outros tantos donatarios, que deviam gozar de quazi ilimitada jurisdição civil e criminal ; sendo por seus diplomas autorizados a impor leis convenientes aos povos, que submetessem, vedando-se-lhes todavia o direito da pena de morte, a inscrição e tipo da moeda, e os dizimos, que ertenciam á corôa, a quem reverteriam essas doações, cazo os

Digitized by Google Original from CORNELL UNIVERSITY

donatarios desprezassem a cultura, e defensa do paiz, ou não tivessem filhos varões, ou tornassem-se réos de delitos capitaes.

Ao historiador João de Barros, Aires da Cunha, e Fernão Alvares coube o territorio do Maranhão, que lhes foi concedido promiscuamente, ficando a capitania com a extensão de 225 legoas de costa.

Pretenderam estes tres donatarios colonizar o paiz, e emprehenderam a sua expedição de povoação em Outubro de 1535 com 10 embarcações, nas quaes vinham 950 homens.

O proprio João de Barros em suas Decadas assim fala da sua donataria e empreza. «El-rei don João Terceiro repartio em 12 capitanias a provincia de Santa-cruz, dadas de juro e herdade ás pessoas, que as têem. Os feitos da qual, por eu ter uma d'estas capitanias, me tem custado muita substancia de fazenda, em razão de uma armada, que de parceria com Aires da Cunha, e Fernão Alvares d'Andrade, tezoureiro-mór deste reino, todos fizemos para aquellas partes o anno de 1535. A qual armada foi de 950 homens, em que entravam 113 de cavalo, couza que para tão longe nunca sahio d'este reino, da qual era capitão o mesmo Aires da Cunha. »

Como sabemos, cada capitania era de 50 legoas de costa, e por ser a concessão de parceria dos tres socios acima nomeados, a capitania do Maranhão extendeu-se por 225 legoas de litoral ; e no dizer de Severim de Faria, foi esta capitania pedida por João de Barros por ser homem de nobre espirito, e dezejozo de empregar-se em couzas grandes.

Frustrado o primeiro intento, os donatarios não poderam proseguir na empreza ; e o mesmo Severim de Faria nos dá o motivo d'isso, quando diz : « No Brazil, como cada capitania era de 50 legoas de costa, e habitada de gentes guerreiras, tendo o socorro de Portugal, 2.000 legoas distante, e cada capitania tão fraca, que não podia socorrer a vizinha, vieram as demais d'estas povoações, que intentaram os donatarios, a perecer de todo, e só quazi tiveram bom sucesso as que os reis tomaram para si ; porque como as fazendas n'este reino, pela estreiteza d'elle, sejam muito limitadas, não tiveram aquelles povoadores cabedal para se valerem de novo socorro, si padeceram qualquer infortunio, principalmente nos principios, »

Sendo João de Barros infeliz na empreza, dezistio da mercê outorgada pela corôa, e a novo donatario foi o Maranhão concedido, sendo eleito Luiz de Melo da Silva, o qual, tendo vizitado as costas americanas, e ficando encantado do que vira, pedio essa capitania.

O novo explorador tentou povoar as terras, que acabava de

Digitized by Google
Original from CORNELL UNIVERSITY

adquirir, e para ali partio, segundo prezumem uns, em 1539, e segundo dizem outros, em 1544. Tencionava subir o rio Amazonas, e vizitar as minas do Perú.

Foi igualmente infeliz, e naufragou nos baixos dos Atins ou Corôa-grande, podendo apenas salvar-se uma caravela, em que os navegantes voltaram para Portugal.

Indo para a India este donatario, desappareceu nos mares, sem que d'elle jamais houvesse noticia.

Estes sucessivos revezes na povoação do Maranhão trouxeram todo o terreno da capitania ao dominio real, e depois da perda de Luiz de Melo nada mais tentou-se para descobrimento e povoações d'esse vasto territorio sinão depois da invazão, e estabelecimento dos Francezes na ilha do Maranhão.

Assim perto de 50 annos decorreram sem ninguem cogitar na exploração do Maranhão, quando o subdito francez Tiago Rifault, pirateando nas costas do Brazil, abrio communicações com os indigenas: foi á França, e voltou em 1594 com 3 navios providos de gente e munições, vindo parar na ilha do Maranhão, aonde depois estabeleceu-se a colonia franceza dirigida por Auto de Laravardière.

A ocupação do Maranhão pelos Francezes não tardou em ser conhecida em Pernambuco, e Bahia, d'onde a noticia passou a Lisboa, e Madrid. Esse grave acontecimento despertou os Portuguezes, e avivou no governo a lembrança de tão importante territorio, dando cauza ao movimento, de que brevemente falaremos.

No territorio doado a João de Barros, e seus socios, e depois a Luiz de Melo comprehendia-se a atual provincia do Ceará, e ainda era de todo desconhecido o extenso terreno, que a fórma, quando um homem, impelido pelo ardor de descobrir fantaziadas riquezas, que supunham-se ocultas no interior do Brazil, dirigio-se para o Ceará. Era este homem Pedro Coelhò, colono da Parahiba, que na louca empreza de encontrar o Eldorado havia já gasto grande parte da sua fortuna.

Autorizado por Diogo Botelho, primeiro capitão general mandado para o Brazil por Felipe Terceiro para fazer novas conquistas e descobrimentos, sahio Pedro Coelho em 1603 com 80 Portuguezes, e 800 indigenas em varias caravelas, subindo pelo rio Jaguaribe em busca da serra da Ibiapaba, onde encontrou forte rezistencia aos seus dezignios da parte dos Tapuias, dirigidos por um Francez de nome Adolfo Montbille, que havia sabido captar a amizade do principal xefe das tribus ali existentes, conhecido pelo nome de Mel-redondo.

Os Portuguezes conseguiram porém submeter os Tapuias á

Digitized by Google Original from CORNELL UNIVERSITY

escravidão, depois de renhidas lutas com os dous xefes indigenas Mel-redondo, e Grão-Diabo (Juripariguassú) ; e obtido o fim dos seus dezejos, não só vendeu como escravos os Tapuias prizioneiros, como tambem aquelles indigenas, que o haviam coadjuvado na expedição como amigos e aliados.

Pedro Coelho, de volta d'essa expedição, desceu pelo rio Jaguaribe ; e como notasse muitas vantagens em diversos sitios, determinou fundar ali um estabelecimento, para permanencia do qual mandou vir da Parahiba a sua familia, e proseguio na fundação de uma colonia com o nome de Nova-Lisboa ; mas tão tirannicamente houve-se com os indigenas vizinhos, maltratando a inimigos, e amigos, que dentro em pouco tempo vio-se dezamparado de todos, e foi obrigado a voltar a pé para a Parahiba afim de evitar a vingança dos selvagens. O seu procedimento cruel e deshumano, perpetuado na memoria dos aborigenes, foi um grande obstaculo para as futuras expedições.

Pedro Coelho foi prezo por ordem do governo portuguez, e remetido para Lisboa, ali faleceu nos carceres do Limoeiro.

Conhecido assim o caminho do Ceará, foram os jezuitas de Pernambuco os primeiros, que lembraram-se de uma empreza pacifica com o dezignio de civilizar os Tapuias.

O governo portuguez determinou estabelecer a catecheze dos indigenas do Maranhão ; e com este intuito ordenou o governador do Brazil em 1605, que para ali seguissem missionarios incumbidos d'esse santo ministerio.

O padre provincial da Companhia de Jesus em Pernambuco, Fernão Cardim, mandou, que os padres Francisco Pinto, e Luiz Figueira seguissem como primeiros exploradores da missão maranhense, fazendo o seu trajecto pelo Ceará, afim de aplacar os gentios exacerbados contra os Portuguezes pelo dezarrazoado procedimento de Pedro Coelho.

Em 11 de Janeiro de 1607 os dous padres sahiram de Pernambuco, seguindo viagem por mar até Jaguaribe, e d'ali por terra até a Ibiapaba, acompanhados por 40 indigenas.

Xegado o barco ás salinas de Jaguaribe, aonde ia carregar sal, os missionarios dezembarcaram com os indigenas seus companheiros, e emprehenderam a viagem a pé para o lugar, que Martim Soares ocupára, quando viera com Pedro Coelho, e que é o mesmo, em que depois se estabelecera.

Viajavam os missionarios pela costa, e xegados ao indicado lugar, encontraram um indio principal da nação Potiguára, xamado Amanahi, o qual logo tornou-se amigo dos padres, e convocou os seus vassalos, e demais principaes, os quaes todos gostozos reuniram-se em aldeias, convencidos que nos padres axa-

Digitized by Google
Original from CORNELL UNIVERSITY

vam agora o mesmo apoio e proteção, que outr'ora na Bahia os seus antepassados Tupinambás encontraram nos apostolicos varões Manoel da Nobrega e José d'Anchieta, cuja memoria ainda durava na mente dos innocentes indigenas, que sempre veneraram os padres sob a denominação de *abaas*.

No sobredito sitio assentou Amanahi a sua aldeia ; e os dous missionorios, conhecedores do idioma indigena, cuidaram de doutrinar os seus neofitos, levantar cruzes e igreja, e dividir em ranxos a povoação, aonde a catecheze produzia salutares frutos.

Os padres conseguiram otimo rezultado, obtendo pactear com os indigenas, segundo as formulas do seu gentilismo, ampla liberdade para os Portuguezes criarem em qualquer sitio, como mais conveniente julguem, gado vacun e cavalar para o extrahir para a capitania de Pernambuco.

Os indigenas satisfeitos com a prezença dos padres, os não queriam deixar partir. Todavia forçozo era seguir caminho em obediencia da ordem superior, e os missionarios partiram para a Ibiapaba, seguidos de alguns Tabajáras, dos Tubinambás do Maranhão, e de um Potiguára.

Foram pela costa até o rio Paramirim, d'onde buscaram o rumo do sertão por invios campos e bosques em demanda da serra da Ibiapaba, cuja cumiada ao longe descobriam como formoza faxa azulada no horizonte, onde do mar aparecia como baliza das observações nauticas.

Transposto largo espaço, xegaram os padres ao sopé da serra, e a ella subiram com grande dificuldade, sendo os primeiros missionarios, que pizaram essa sublimada região. Ha 7 mezes, tinham partido de Pernambuco.

Noticiada aos aborigenes a xegada dos padres, reuniram-se os gentios, e brevemente começaram a erguer uma pequena igreja, e um pequeno alvergue contiguo para a assistencia dos padres, que durante 5 mezes doutrinavam os misterios da fé catolica com vizivel proveito d'aquella barbara gente.

Os veneraveis missionarios não perderam o tempo, aquietando, e conciliando os Tapuias com os Tabajáras, naturaes da serra, seus neofitos. Todas as tribus contentes e doceis aceitavam os pequenos prezentes, e afaveis palavras dos enviados de Deos ; sómente os Tacarijús se não submeteram, e antes incitados pelo dezejo de obter as muitas drogas, que supunham os padres trazerem, despozeram-se a uma execranda aleivozia.

Conseguida a paz geral dos gentios cearenses, e xamados pelo dever a proseguir na intentada viagem para a ilha do Maranhão, os padres Francisco Pinto, e Luiz Figueira partiram da

Digitized by Google
Original from CORNELL UNIVERSITY

Ibiapaba com 10 indigenas, e apenas com 2 dias de jornada são assaltados no dia 11 de Janeiro de 1608 pelos Tacarijús. O padre Francisco Pinto é morto a cacetadas, assim como tambem sucumbiram 2 indios da sua companhia no empenho de defendel-o, escapando o padre Luiz Figueira por haver-se refugiado em espesso mato antes de ser acommetido.

Então o padre Luiz Figueira, vendo-se só, e sem o altar portatil, roubado pelos sacrilegos assassinos, rezolveu regressar a Pernambuco, e xeio de zelo e piedade trouxe o cadaver do seu veneravel companheiro, e o sepultou nas abas da serra Ibiapaba, querendo, na fraze de um antigo cronista, que esta lhe servisse de elevado mausoleu, como servira de trono á sua ardente caridade.

Recolhidos depois os restos mortaes do padre Francisco Pinto, por muito tempo conservaram-se no Ceará, venerados pelos indigenas, os quaes diziam, que depois que comsigo os tinham, sempre lhes xovia abundantemente, ao contrario do que antes sucedia.

A clava, com que os Tacarijús quebraram o craneo do santo varão, foi levada a Pernambuco, e d'ali a Bahia, aonde conservou-se até 1624, quando com a entrada dos Olandezes esta e muitas outras reliquias foram dispersas e aniquiladas.

Os indigenas de Jaguaribe e Ibiapaba, em cujas aldeias missionára o padre Francisco Pinto, nunca esqueceram-se da sua lembrança, e vogava entre elles a esperança de que ainda lhes apareceria vivo ou morto.

Referem as cronicas antigas, e a tradição, que a paz com os indios efetuou-se em 1607, anno de grande sêca no Ceará; e porque muito sofreram os naturaes do paiz com o rigor do tempo, rogaram ao padre Francisco Pinto, que intercedesse por elles afim de amerciar-se Deos de tanta mizeria e calamidade, dando xuva, que restituisse aos campos a sua fertilidade com abundancia de fontes.

O padre em sua humildade dirigio suplicas ardentes; e tanto maior era o seu fervor, quanto era o dezejo de estabelecer fé e confiança n'alma d'essas innocentes creaturas, que o julgavam capaz de obter favores viziveis da Providencia. Atendidos, convencer-se-iam do extraordinario poder do evangelico intercessor; e este habilitar-se-ia assim para dominal-os e reduzil-os ás dezejadas missões.

O certo é, que as xuvas apareceram, a uberdade das terras animou as lavouras, e os indigenas viram-se na abundancia de mantimentos, fito exclusivo das suas aspirações.

Os indios do Ceará bemdiziam o nome do virtuozo varão,

Digitized by Google Original from CORNELL UNIVERSITY

e o veneraram por santo. No arrôbo do seu entuziasmo pelo homem entre elles reputado divino, deram-lhe a significativa denominação de *Amanaiára*, que exprime *dominador da xuva*.

Algum tempo depois nova sêca os fez experimentar as aflições da penuria : então reavivou-se-lhes a memoria do seu amado missionario, e rezolveram ir buscar os seus restos mortaes, e depozital-os junto a si.

Existia então o indio Poti, ou Camarão, que depois celebrizou-se na guerra olandeza, e era amigo do finado padre. Congregou os seus governados para dia certo, e todos partiram para ir buscar os ossos do seu *Amanaiára*. Segundo o roteiro deixado pelo padre Luiz Figueira, foram ter ao lugar do jazigo do predileto missionario, desenterraram os seus ossos, e os trouxeram para uma das aldeias dominadas por Poti, o qual mandou edificar uma capela, e dar sepultura ás venerandas reliquias do amigo.

Os indios de Jaguaribe fizeram com singela piedade o funeral do finado jezuita.

Reunidos todos os indios das aldeias vizinhas, vieram fazer o *sapiron* (xôro continuo de tres dias), honra com que distinguem as exequias dos seus defuntos ilustres: depois seguio-se com cruzes alçadas a vizita do morto, dando-lhe, segundo os barbaros costumes, o *jandê-coêma*, que vale o mesmo que entre nós dar os bons dias. Assim terminou a piedoza e funebre ceremonia.

Qual o sitio da aldeia, aonde depozitaram os ossos do santo missionario ? Nenhuma indicação preciza o póde mostrar : apenas conjeturo jazer essa aldeia em algum ponto proximo da da atual povoação de Mecejana, outr'ora Paupina.

Infiro isto da seguinte circumstancia. Quando Jeronimo d'Albuquerque em 1614 aportou na enseada do Iguape, ia na comitiva d'esse oficial um padre, o qual diz, que amarraram na boca do porto do Ceará, (que então era a dita enseada), em altura de 3 gráos e 1 sesmo, e acrescenta : « A' tarde sahi em terrra, na qual posto de joelhos, olhando para a banda, onde me diceram estar uma igreja de indios, a 3 legoas de distancia, em que está enterrado o nosso bemaventurado padre Francisco Pinto, me reremmendei a elle. »

N'esses tempos era assás povoado de hordas indigenas o terreno entre a costa e as serras da Aratanha e Maranguape : na parte central d'esse terreno existe a lagoa da Paupina, cujas adjacencias nos tempos da primitiva colonização ja serviam de assento a uma aldeia de indigenas. A distancia de 3 legaas

Digitized by Google Original from CORNELL UNIVERSITY

acima indicada pelo cronista quadra á aldeia da Paupina na direção aproximada do poente.

Havia xegado em 1608 o novo governador do Brazil Diogo de Menezes, o qual, autorizado para mandar explorar as bocas do grande rio Amazonas, e repelir qualquer invazão estrangeira, visto tentarem os Francezes estabelecer-se no Maranhão, nada pôde fazer, e limitou-se a mandar ao Ceará um oficial xamado Martim Soares Moreno, o qual para aqui veio afim de formar aliança com os Tapuias, e assim fundar um estabelecimento, como ponto de avançada para subsequentes projetos.

Este oficial, natural de Pernambuco, fizera parte da expedição de Pedro Coelho á serra da Ibiapaba, e n'ella havia tratado mui bem aos Tapuias, cuja afeição conseguira; e atendendo o sobredito governador aos talentos e merito de Martim Soares o nomeou capitão-mór do Ceará. Com este titulo, e quazi sem sequito partio Martim Soares para o seu destino, contando com os Tapuias formar o seu estabelecimento.

Xegado á embocadura do rio Ceará, saltou em terra, e foi com alegria recebido pelo xefe dos Tapuias por nome Jacaúna, o qual, desde a anterior vinda de Martim Soares ao Ceará, extremozamente amara-o, dando-lhe o afetuozo nome de filho. Para que se não atemorizassem os indigenas com a grandeza da força, trouxe Martim Soares dous soldados somente, acompanhando-se de um capelão, ornamentos sacerdotaes, um sino, e varias outras couzas, que persuadissem aos selvagens, que elle vinha doutrinal-os, e xamal-os á fe cristan, e não reduzil-os á escravidão.

Tratou logo de levantar um fortim, e uma pequena ermida sob a invocação de Nossa Senhora do Amparo, no que axou inteira coadjuvação da parte dos mesmos indigenas, que, dispostos e animados pelo seu xefe, prontamente acommodaram-se com os colonos do novo estabelecimento, assentando a sua aldeia a meia legoa de distancia do fortim no lugar Parangaba, hoje Arronxes. Jacaúna morava nas margens do Acaracú, d'onde veio com a sua tribu.

Este estabelecimento efetou-se em 1610 no lugar ainda hoje conhecido pelo nome de Vila-velha, pouco acima da foz do rio Ceará, onde este forma um pequeno, mas seguro ancoradôro. Não obstante o abandono do governador geral, que deixou de remeter os socorros prometidos, pôde Martim Soares manter o estabelecimento incipiente, xamando para ali algumas familias de Pernambuco, as quaes serviram de nucleo á povoação da nova colonia, que conservava-se a despeito da má vontade, com que ao depois os indigenas viam crescer a gente portugueza. Os indigenas das costas cearenses viviam em communicação com os in-

Digitized by Google Original from CORNELL UNIVERSITY

digenas, que habitavam até a Tutoia, e d'ali tinham noticia do que no Maranhão se passava com os Francezes.

E' Martim Soares Moreno o verdadeiro fundador do Ceará, que deve honrar a memoria d'esse varão prestante como lançador da primeira pedra da grandeza futura do torrrão cearense.

Antes d'elle Pedro Coelho viera em correria : nada estavel creou.

Seguiu-se o evangelico missionario Francisco Pinto, benemerito sacerdote, a quem devemos maxima estima e veneração, como aquelle que deixou impressa na memoria dos selvagens incolas do nosso sólo a idéa consoladora da religião, e santificou com o sacrificio do seu sangue o introito da civilização em nossas brenhas. A recordação suave do apostolo da palavra permaneceu na mente dos timidos e suspeitozos aborigenes como imagem de candura e amizade.

O missionario, incutindo nos animos selvagens as idéas de paz e harmonia com os colonos, facilitou a obra do guerreiro, que vinha assentar as bazes materiaes do poderio dos novos ocupantes do paiz.

Martim Soares e Francisco Pinto são pois dous simbolos d'essa transformação, que ia operar-se nas viçozas e amenas terras, que, sob a denominação a nos tão cara de provincia do Ceará, constituiriam parte interessante do esperançozo imperio americano. A ambos cumpre prestar tributo de respeitoza homenagem.

Os homens iniciadores de grandes factos exigem o acatamento e veneração dos posteros, que recebem o beneficio e proveito da idéa fecunda, e da semente fertilizada no solo.

O padre Francisco Pinto nas suas missões procedia sempre com summa cautela, e industria, afim de gerar a confiança dos indigenas bravios, e atrahir a amizade d'elles. Buscava informar-se miudamente dos seus costumes, e tinha *linguas*, que mandava sempre com antecedencia entender-se com os gentios, a quem queria catechizar, e dispôr para receber a palavra evangelica.

Iam os emissarios ou linguas bem instruidos no modo, por que deviam proceder : entravam nas aldeias, e dirigiam-se ao principal e seus vassalos dizendo, que o padre Francisco Pinto era missionario, que vinha estabelecer paz e amizadade com os novos catecumenos, mandava muitos *cobecatús*, isto é, muitas lembranças, e remetia os mimos e prezentes, que elles linguas traziam, e consistiam em facas, fouces, maxados, algum vestuario, e outros avelorios.

Digitized by Google
Original from CORNELL UNIVERSITY

Algumas vezes os selvagens rezistiam a esta insinuação, e respondiam com armas na mão, que com os brancos nenhuma relação queriam, porque estes só intentavam maltratal-os, e oprimil-as em serviços. Outras vezes hezitavam, e nada rezolviam, ficando indecizos si accitariam as propostas do missionario. Outras vezes em fim, e era o mais uzual, enviavam embaixadores, que ocularmente examinassem o negocio, e significassem ao padre o grande prazer, que teriam os seus companheiros de o ver nas suas terras.

O padre afagava da melhor maneira os embaixadores com palavras, e os regalava com prezentes ; e então convencionava-se, que passadas tantas luas (metodo dos selvagens regular o tempo, e contar os mezes, e os dias) iria o mesmo padre ter com os gentios.

Voltados os embaixadores, o padre preparava-se com avelorios, espelhos, facas, tezouras, agulhas e outras miuderas, e acompanhado dos indios amigos ia ter com os gentios no tempo aprazado. Andava a pé, dormia sem abrigo, e alimentava-se da caça e pesca.

Aproximado da aldeia, para onde se dirigia, mandava prevenir a sua xegada. Ao entrar n'aldeia tomava uma caza de propozito preparada para elle, armava uma rede, e n'ella sentado recebia a vizita dos gentios, começando pelo principal. Esta vizita limitava-se ao cumprimento das boas vindas, dizendo cada vizitante : « Já vieste (*Erê jurician*), »ao que respondia o padre : « Já vim (*Je ajurician*). »

Depois trazia o mulherio mimos ao padre, consistentes em frutas, bebidas, animaes, farinha, beijús e couzas similhantes, que sem se dizer palavra eram postas ao redor do hospede. Da comida ou bebida preparada provava a mulher do principal, e depois as demais : e o padre era obrigado a provar tambem, sob pena de desconfiarem mulheres e homens.

Feito isto, sentavam-se todos, continuando o padre na rede ; então travava-se uma conversação, que versava sobre agouros, sonhos e extravagancias proprias de tão barbara gente. Depois o padre, versado na lingua indigena, procurava mostrar o grande amor, que tinha aos seus novos conhecidos, rematando o discurso com dizer, que o fim da sua penoza viagem era buscar a amizade, e tratar do bem d'elles : e logo repartia os prezentes, que trazia, tendo o cuidado de ver que ninguem ficasse sem prenda.

E como o que mais estimavam os indigenas eram as fouces e maxados para as roças, elle dizia aos que pediam taes objetos,

Digitized by Google
Original from CORNELL UNIVERSITY

que apenas trazia 3 ou 4 para dar ao principal, e aos seus proximos parentes ; mas que na aldeia, onde elle padre estava, tinha muita ferramenta, que por todos distribuiria, si quizessem viver na sua companhia, livres de inimigos, e com grandes roças preparadas para elles, tendo boas terras para fazer outras, e conveniencia de gozar da poderoza proteção do rei de Portugal. Demais lucrariam a vantagem da salvação de suas almas, sendo filhos de Deos, e herdeiros do céo, que seus pais e avós desconheciam : e tamanho era esse bem, que por obtel-o deixára elle missionario patria, parentes, e se embrenhára nos matos para arrancar as suas almas do poder do diabo e do eterno padecimento do fogo do inferno.

Assim o veneravel missionario dominava a vontade dos selvagens, os quaes deliberavam-se a acompanhal-o, e tomando sitio e terras convenientes formavam novas aldeias : assim este fervorozo conquistador de almas reduzio milhares de gentios, que trouxe ao gremio da santa igreja, e sugeitou á obediencia do rei como vassalos.

Concluidas as obras precizas ao principio da colonia, entregou Martim Soares em 1613 o prezidio ao seu immediato Estevão de Campos, e voltou a Pernambuco afim de avizar ao governador do estado Gaspar de Souza, que os Francezes estavam situados na ilha do Maranhão, fomentando amizade com os guerreiros e valerozos Tupinambás : e assim convinha apressar a expedição da conquista do Maranhão contra os mesmos Francezes, ali estabelecidos desde 1594, como fica dito, por ter estado esse territorio abandonado pelos Portuguezes desde as infelizes tentativas de colonização por João de Barros, e Luiz de Melo.

Apenas sahio Martim Soares do prezidio, não mantiveram os indigenas a mesma cordialidade com os colonos, de cuja communicação altanados se afastavam, receiozos do mesmo tratamento, que lhes dera Pedro Coelho ; de sorte que quando por ali passaram Jeronimo de Albuquerque, e Martim Soares com 3 navios e 100 homens mandados por ordem do governador do estado para o Maranhão, não poderam levar todo o socorro, que dos ditos indigenas esperavam, e foram seguindo pela costa até a enseada da Jericoacoara, onde deram fundo.

Construida na dita enseada uma pequena fortaleza, com a denominação de Nossa Senhora do Rozario, mandou d'ali o commandante da expedição a Martim Soares com uma embarcação reconhecer a ilha do Maranhão ; mas porque em vão aguardasse este oficial, e não conseguisse a esperada aliança do manhozo Juripariguassú, deixou de prezidio na fortaleza 40 homens, e regressou por terra a Pernambuco com a outra parte da gente da

Digitized by Google Original from CORNELL UNIVERSITY

expedição, uns embarcados, e outros por terra. Estes 40 homens reduzidos á penuria por falta de viveres, e continuados assaltos dos aborigenes, estavam a ponto de sucumbir, quando de Pernambuco lhes xegou socorro, vindo 300 homens destinados á expedição do Maranhão.

Eram estes apenas ali xegados, eis que surge uma embarcação franceza, a qual, supondo a fortaleza mal guarnecida, dezembarcou gente para tomal-a; mas encontrando decidida rezistencia, retrocedem os Francezes aceleradamente, e seguem para o seu destino do Maranhão.

Mais de um anno era passado sem noticia alguma de Martim Soares, e nem mesmo se sabia, si os Francezes tinham estabelecimento fixo no Maranhão, constando sómente com certeza, que commerciavam com os indigenas. Soube-se então, que Martim Soares, tendo descoberto a colonia franceza, e examinado as suas forças, fora por um temporal obrigado a amarar-se, indo por fim aparecer nas costas da Espanha, onde informando ao governo da metropole de tudo, fez com que viessem ordens expressas ao governador geral do Brazil para a expulsão dos Francezes.

Com estas ordens novo vigor tomou a expedição, que em Pernambuco organizava o governador geral do Brazil, nomeando para commandante d'ella a Jeronimo de Albuquerque, o qual veio com a sua gente em numero de 300 homens de tropas regulares, e 334 indigenas aliados, sob as ordens de 12 xefes, e dezembarcou a 7 de Setembro de 1614 na enseada do Iguape com os indigenas, e foi reunir-se com a frota, depois de dous dias de marxa, na fortaleza do Amparo, onde com 16 soldados, ha mais de 14 mezes, o esperava o capitão do prezidio do Ceará.

Em quanto ali esteve, xegou do Rio-grande-do-norte o xefe indio Antonio Filipe Camarão, o qual por axar ali o seu irmão Jacaúna, não quiz proseguir na expedição, contentando-se com dar 20 indigenas commandados por seu filho.

D'aqui levou Jeronimo de Albuquerque as melhores tropas existentes no prezidio, e passou-se para a fortaleza das Tartarugas, ereta junto a Jericoacoara, que, examinados varios locaes até o Camucim, axou mais conveniente para ali demorar-se, emquanto abria amigavel communicação com os Tapuias da Ibiapaba, os quaes mostraram-se accessiveis; tirando d'ahi o xefe da expedição a grande vantagem de não deixal-os pela retaguarda como inimigos, quando avançou para o Maranhão.

Nas Tartarugas a 5 de Outubro do referido anno celebrou-se a festa do Rozario, havendo á tarde parada militar, a

Digitized by Google
Original from CORNELL UNIVERSITY

que assistiram os intitulados embaixadores da Ibiapaba, e de Juripariguassú.

O canto, o orgão, e a flauta soaram pela primeira vez n'aquelles ermos lugares, que viam tambem pela primeira vez o ensaio de um exercito em linha de batalha, ostentando o brilho d'essas armas, que vinham dar novos dominadores ao solo, cujos naturaes iam tudo perder com a perda da terra e da liberdade.

Esses embaixadores eram as testimunhas solemnes da posse, que de vastos e não cogitados dominios tomavam os novos senhores. Em sua simpleza nem cuidavam siquer os indigenas na significação do que ante seus olhos se consumava.

Expulsos os Francezes do Maranhão, e explorado o Pará, considerou a côrte de Madrid como importantissimas as novas conquistas, e por isso Filipe Quarto fez nova divizão politica do Brazil; e separando do governo geral as possessões do Maranhão e Pará, estabeleceu em 1624 segunda repartição debaixo do titulo de estado do Maranhão, no qual ficou abrangido o territorio do Ceará, e mandou para governar o novo estado a Francisco Coelho de Carvalho, que, sahindo n'aquelle anno de Lisboa para Pernambuco, só dous annos depois tomou posse do governo no prezidio do Ceará.

O estado novamente creado, conforme li em uma antiga memoria, escrita em 1734, comprehendia em suas demarcações, correndo do sul ao norte, pela costa do Atlantico desde a capitania-mór do Ceará até o rio Oiapóc, mais de 430 legoas, e de léste a oeste, subindo o rio Amazonas até o sitio da Franciscana, mais de 1:000 legoas; e em toda esta vastidão de terras apenas haviam 9 povoações, incluzive as 2 atuaes cidades de Belém e Maranhão, e existiam por calculo aproximado 3:000 moradores brancos.

Por esse tempo intentou a Olanda estabelecer-se no Brazil. Considerando na fraqueza do governo espanhol, não hezitou em conceder á sociedade mercantil, que então formou-se sob a denominação de companhia das Indias ocidentaes, o privilegio excluzivo de fazer o commercio da America por espaço de 24 annos.

Em 1621 estabeleceu-se a companhia das Indias ocidentaes, que, sendo uma sociedade mercantil, tinha todavia uma origem belicoza, visto como devia o seu nascimento não só á idéa de lucro commercial, mas tambem ao dezejo de concorrer por via da guerra para o enfraquecimento da Espanha. Era uma sociedade de armadores, unidos para combater o poder espanhol, vizando os seus lucros e proveitos nas prezas da guerra.

Digitized by Google
Original from CORNELL UNIVERSITY

E foi esta a causa, porque a companhia acabou: minguando as rendas, cresciam as despezas para sustentar as novas colonias.

A 3 de Junho de 1621 a sociedade recebeu os seus estatutos aprovados pelos estados-geraes. As suas principaes disposições eram:

1.° Direito exclusivo de commerciar por 24 annos nas costas e paizes d'Africa situados entre o tropico de Cancer, e o cabo da Boa-esperança, nos paizes e costas da America, desde a ponta meridional da Terra-nova, pelo estreito de Magalhães, até o estreito de Anian, e além d'isso nas terras austraes situadas entre os meridianos do cabo da Boa-esperança, e da costa oriental da Nova-Guiné:

2.° Os subditos neerlandezes, que contraviessem a esta concessão, commerciando n'essas paragens, ficavam sugeitos a apprehensão, e confisco de navio e carga:

3.° A companhia podia construir fortalezas e trinxeiras n'esses paizes, fazer tratados de alliança, e commercio com os principes, e povos d'esses paizes, nomear governadores, e empregados, os quaes, além de prestar juramento á companhia, jurariam fidelidade e obediencia aos estados-geraes.

4.° As tropas necessarias para a conquista dos paizes novamente descobertos, ou para a defeza dos já ocupados, seriam ministradas pelos estados-geraes, mas pagas pela companhia; e além do juramento aos estados-geraes, e á companhia, prestariam tambem juramento ao estatudér ou capitão-general dos exercitos da republica:

5.° Os estados-geraes deviam pagar annualmente á companhia, durante cinco annos, uma somma de 200:000 florins por cuja metade participariam dos lucros da companhia:

6.° No cazo de ter esta alguma guerra importante, os estados-geraes poriam á sua dispozição 16 vazos de guerra, e 4 iates, equipando a companhia igual força naval.

A companhia começou com o capital de 7,108:161 florins, o qual elevou-se logo a 18:000:000, divididos em ações de 6:000 florins.

A administração social era confiada a 19 diretores, um dos quaes podia, julgando-se necessario, ser nomeado pelos estados-geraes; e a junta diretora tinha séde alternadamente em Amsterdam, e Midelburgo.

De 6 em 6 annos devia publicar-se uma conta corrente dos lucros e perdas da sociedade.

Preparada a companhia, enviou frotas ao Brazil: e ocupado Pernambuco em 1630, trataram os Olandezes oportuna-

Digitized by Google
Original from CORNELL UNIVERSITY

mente de estender os seus dominios. No numero das suas novas conquistas entrou o Ceará, que buscaram movidos pela esperança de vantagens, que contavam colher das suas abundantes salinas.

Martim Soares, continuando na sua colonia, destramente insinuou-se no animo dos indigenas, e estabeleceu perfeito acordo entre estes, e os colonos. Aplicou-se a industriar os mesmos indigenas na disciplina e manobras da navegação em canôas, de tal sorte que, augmentado já de meios, pôde com auxilio do xefe Jacaúna tomar um navio olandez, que aparecera na costa, atacando-o com um corpo de Tapuias embarcados em canôas. Do navio tirou despojos, aproveitando principalmente a artilharia, e munições.

N'esta empreza Martim Soares foi desfarçado entre os selvagens, tingido com o suco do genipapo para se lhes assimilhar. Tão astutamente buscava elle identificar-se com o gentio!

Em 1631 foi o mesmo Martim Soares a Pernambuco soccorrer o governador contra os Olandezes, com um auxilio de indigenas, em cujo idioma era versadissimo; e deixou em seu lugar como commandante do prezidio a Domingos da Veiga.

Determinados os Olandezes a assenhorear-se do Ceará, mandaram em 1632 dous baixeis de guerra, e para conseguir o intuito, apenas ali xegados, puzeram em terra 4 indigenas, os quaes, tendo sido levados a Amsterdam, 7 annos antes apanhados nas costas do Rio-grande-do-norte, sabiam o idioma batavo: mas sendo dous d'elles aprehendidos por diligencias de Domingos da Veiga, foram logo enforcados, e dezenganados os condutores de obter o intento, voltaram para Pernambuco.

Os indigenas porém, apenas souberam dos progressos dos Olandezes em Pernambuco com a xegada do principe João Mauricio, conde de Nassau, mandaram a este em 1637 dous emissarios offerecer-lhe obediencia, no cazo de querer assenhorear se do paiz, reprezentando que o commandante do prezidio acabava de morrer, e os soldados axavam-se assás diminuidos.

O Ceará, situado a 3 gráos e meio ao sul da linha equinocial, incluia vastas campinas incultas, e ainda sem valor por falta de industria dos habitantes: todavia colhia-se algodão, pedras preciozas, madeiras de tinturaria, como tatajuba e violete, ambar lançado nas praias pelo mar agitado, e sobretudo encontrava-se sal em amplas salinas marinhas.

Isto não devia ser indifferente aos planos de aumento do Brazil olandez, alimentados pela previdente politica do principe

Digitized by Google Original from CORNELL UNIVERSITY

João Mauricio, que via na pozição do Ceará uma preciosa acquizição para a Olanda.

A aliança com os selvagens do Ceará dezafiaria outras tribus indigenas: o que era certamente uma vantagem real para o dominio olandez.

Em consequencia d'isto immediatamente partiram 4 baixeis com 200 soldados, sob as ordens do coronel Juari Gusman, os quaes sem fadiga alguma apossaram-se do Ceará.

Os indigenas, que supunham axar nos novos conquistadores hospedes, e não senhores, como aos primeiros reputavam viram-se iludidos em suas esperanças; e por isso descontentes retiraram-se em grande parte para os bosques das vizinhas serranias, não podendo mais tolerar o trato e communicação dos seus odiozos hospedes, que aumentavam-lhes a aversão forçando-os a trabalhar em uma mina de prata na ponta da serra da Taquára, onde ainda se divizão sinaes das antigas escavações.

Lutára a Olanda com a Espanha combatendo em principio pela propria existencia contra os algozes enviados pela tirannia de Filipe Segundo; mas por fim erguera-se como potencia formidavel, e conseguira conquistar dominios, outr'ora pertencentes a Portugal, então sugeitos ao rei castelhano pela união das duas corôas.

A revolução do 1.º de Dezembro de 1640 rompêra o jugo espanhol, e o corôa portugueza recobrára o seu poder e independencia.

Constituida novamente a autonomia de Portugal, era consequencia tornar-se o novo reino inimigo de Espanha, e pela identidade de interesses amigo da republica olandeza; brevemente estipularam-se tregoas em odio, e damno do inimigo commun.

O rei portuguez don João Quarto não podia porém ver irremissivelmente perdidas as florescentes capitanias do Brazil, que lhe haviam sido arrancadas em epoca de calamidade, e opressão; e durando pouco a amizade inspirada pela necessidade, cuidou o principe João Mauricio de apoderar-se de novos territorios do Brazil.

D'ahi surgio entre Portugal e Olandezes a guerra, que terminou pelo completo triunfo dos Portuguezes, apoderando-se estes da cidade do Recife em 27 de Janeiro de 1654, depois de renhida luta de muitos annos.

Os Olandezes possuiram o Ceará sem interesse consideravel, até que o perderam em 1644, dezamparando-o quazi sem rezistencia, e sem deixar vestigio algum da sua industria, atestada

Digitized by Google Original from CORNELL UNIVERSITY

em outras partes do Brazil, aonde grandemente concorreram para o seu aumento e civilização.

Em Janeiro do dito anno de 1644 a guarnição olandeza da fortaleza do Ceará foi degolada com o seu commandante Gedeão Morritz pelos indigenas. Os Olandezes expulsos do Maranhão, d'onde embarcaram em Fevereiro seguinte, lançaram sobre as praias do Camucim as reliquias dos indios auxiliares, que d'ali traziam ; e estes vingaram cedo o indigno tratamento, sorprendendo diversas guarnições do Ceará, e entregando-as aos Portuguezes.

A expulsão dos Olandezes do prezidio do Ceará foi como um sinal precursor d'essa guerra memoravel, de que rezultou o libertamento do Brazil setentrional do dominio batavo, e no qual com subida gloria figurou Antonio Felipe Camarão, indigena natural da Ibiapaba, a quem o rei Felipe Quarto honrou com o titulo de don.

Concluida a guerra, e feita a paz com a Olanda em 1661, depois de longas negociações, começaram os beneficios da publica tranquilidade a estender-se por todo o Brazil ; e terminada entre Portugal e a Espanha a luta, subsistente por espaço de 28 annos, dirigio o regente do reino, depois rei de Portugal sob o nome de Pedro Segundo, os seus cuidados para as provincias da America portugueza.

Convém aqui falar de uma questão historica. O heróe da guerra olandeza Antonio Felipe Camarão foi sempre reconhecido por natural da serra da Ibiapaba ; todavia ultimamente duvidou-se d'essa naturalidade afim de transferil-a do Ceará para Pernambuco.

O tempo consagrára a opinião da patria cearense : agora apenas a equivoca propozição de um escritor suscita parecer contrario. Direi sobre similhante ponto quanto conheço.

Poti, xefe indigena, e irmão de outro xefe Jacaúna, recebeu no batismo o nome de Antonio Felipe Camarão, que elle illustrou com eximias façanhas.

Muitos escritores antigos e modernos, e a tradição dão por patria a Antonio Camarão a serra da Ibiapaba. E' incontestavel ser este indigena da tribu dos Tabajáras, e no Ceará começaram os seus primeiros trabalhos : trasladou os óssos do veneravel missionario Francisco Pinto para as aldeias dos indios de Jaguaribe, e acudio depois ao prezidio do Ceará com gente sua para ir com Martim Soares para o Maranhão, quando tratava-se da expulsão dos Francezes.

A qualidade de irmão de Jacauna, que lhe não é disputada, bem mostra a patria do insigne cabo de guerra. Jacaúna é

Digitized by Google
Original from CORNELL UNIVERSITY

da Ibiapaba, e da tribu dos Tabajáras, habitadores e senhores d'esta serra: e não é factivel, que um irmão fosse da Ibiapaba, e outro dos sertões ou costas da atual provincia de Pernambuco.

Sabemos, que as ordas indigenas não variavam de habitação para grandes distancias, salvo nos tempos da primitiva invazão colonial, em que foram acossados do sul, e transmigraram para o norte do Brazil: assim a familia de Antonio Camarão não se despersaria facilmente, indo elle nascer em tamanha distancia do berço de seus pais.

Sabe-se, que no anno de 1612 os dous missionarios Diogo Nunes, e Gaspar de São Peres foram ás aldeias de Jaguaribe; e em uma das aldeias do principal Poti, foi elle batizado em um sabado, e no dia immediato cazado, escolhendo entre as suas mulheres do rito gentilico a que lhe devia servir de espoza legitima e cristan. Esta espoza era da raça tabajára, e foi depois a celebrada Clara Camarão das nossas cronicas das guerras olandezas.

Que Antonio Camarão era Tabajára, o vejo comprovado por um requerimento feito a el-rei em 1703 por Domingos Pessoa Panasco, descendente do nosso heróe, que diz: « Sempre serviram os meus antepassados, indios da nação Tabájares. » Ora os Tabajáras eram habitadores da Ibiapaba: por tanto o distinto indigena é virozimilmente natural d'ali.

E' verdade, que o autor das « Memorias diarias da guerra brazilica, » diz ser o mesmo heróe da nação Potiguára, como vê-se no seguinte periodo: « Pelo bom procedimento, com que havia servido Antonio Filipe Camarão, o fez el-rei capitão-mór de todos os indios, não sómente da sua nação Pitiguar, mas das outras rezidentes em varias aldeias.

A denominaçãode Pitiguar, uzada por este autor, não exclue a qualidade de Tabajára; porque, como já vimos, a palavra Potiguara era nome geral comprehensivo dos Tabajáras e outras tribus.

O padre Manoel Calado, autor do «Valerozo Lucideno» diz ser Antonio Camarão natural da capitania de Pernambuco. Logo, conclue a nova opinião, o notavel indio não é filho da Ibiapaba, não é cearense. Eis todo o fundamento contrario.

Ao tempo do aparecimento de Antonio Camarão na scena historica, isto é, na epoca da guerra olandeza, o Ceará fazia parte integrante da capitania de Pernambuco: portanto ao individuo filho da Ibiapaba ou Ceará podia aplicar-se o epiteto patronimico de pernambucano sem excluir o de cearense. Assim o dizem os documentos comtemporaneos, e Pereira de Berredo nos

Digitized by Google
Original from CORNELL UNIVERSITY

seus «Annaes do estado do Maranhão» quando fala da expedição de Pedro Coelho em 1603 ao rio Jaguaribe acrescenta: « sitio n'aquelle tempo e tambem no de hoje da jurisdição de Pernambuco. »

Sei, que de 1624 a 1655 o Ceará esteve annexo ao estado do **Maranhão**: e assim dir-se-á, que não podia ser parte integrante da capitania de Pernambuco.

Assim deveria entender-se nos estrictos termos de direito ; mas cumpre advertir, que embora só em 1655 o Ceará revertesse formal e definitivamente para Pernambuco, todavia apenas começou a guerra olandeza, o Ceará ficou sob a jurisdição immediata do governo de Pernambuco, como o atestam os factos. Desde então o Ceará foi regido pelos governadores de Pernambuco ; por Pernambuco era suprido de tropas, e munições ; a Pernambuco ligava-se por todas as relações politicas e civis, e assim era considerado efetivamente como parte integrante da capitania de Pernambuco, não obstante a existencia da ordem regia de annexação ao Maranhão, a qual talvez tivesse sido revogada ou alterada por alguma outra ordem regia, cujo têsto desconhecemos.

Por tanto quando o padre Manoel Calado dizia no « Valerozo Lucideno, » que Antonio Camarão era natural de Pernambuco, falava segundo o conhecimento vulgar, que considerava o Ceará como parte integrante da capitania geral de Pernambuco, e atendia ao estado real e efetivo das couzas.

Em Vila-viçoza, e em Mecejana ha familias de indios, que gloriam-se da ascendencia de Antonio Camarão, reputado por ellas como nascido no mesmo solo, que seus netos pizam.

A tradição oral, fonte importantissima da verdade historica, é constante em dar o ilustre indigena como oriundo da Ibiapaba ; e escritores sensatos, como Aires do Casal na « Corografia brazilica, » e Bazilio Torreão na « Geografia universal » o declaram natural d'aquelle lugar.

O primeiro feito de Antonio Camarão passa-se no Ceará ; as suas aldeias eram no Ceará, embora tivesse uma tambem no Rio-grande-do-norte ; o seu batismo e casamento christão celebraram-se no Ceará ; o seu irmão o cabecilha Jacauna era do Ceará, e dominava uma tribu no Acaracú ; as reliquias do seu amigo, o evangelico martir missionario da Ibiapaba, elle depozita nas aldeias do Ceará.

Assim pois ao Ceará cabe a satisfação de ser patria do esforçado campeão da guerra libertadora de Pernambuco, d'essa guerra patriotica, aonde as tres castas primarias do paiz tão energicamente foram representadas sob os nomes gloriozos de André Vi-

Digitized by Google
Original from CORNELL UNIVERSITY

dal, e João Fernandes, brancos, Antonio Camarão, indio, e Henque Dias, preto. Denodados e sinceros, honraram as suas raças, e glorificaram a patria.

CAPITULO VII

Primitivos capitães-mores: principia o Ceará a ter governo regular, sendo erêto em capitania subalterna: governadores de 1700 *até* 1799*: assento da vila, e questão relativa a este objeto: incursões dos indigenas, e guerra contra elles: annexação momentanea da Ibiapaba ao Piauhi: creação da comarca: correição, e disturbio contra o ouvidor: contendas particulares: hospicio dos jezuitas: novo ouvidor, rezistencia, e prizão d'este.*

Durante a ocupação do Brazil setentrional pelos Olandezes foi capitão-mór do Ceará Martim Soares, governando em sua auzencia oficiaes, que o substituiam no commando do prezidio.

Depois da total evacuação olandeza, não consta, si Martim Soares continuou no governo do Ceará.

Antes de 1660 não axei nos registros publicos, que percorri, além de Martim Soares, nome de capitão-mór algum, sendo porém certo que os houve logo depois da expulsão dos Olandezes, e em seguimento ao dito Martim Soares; pois em 1656 mandou o governo regio, que Francisco Barreto, governador de Pernambuco, socorresse com mantimento, e outras couzas a capitania do Ceará, como o requizitava o governador do Maranhão André Vidal.

O Ceará, que pertencia ao estado do Maranhão, foi em 1655 desannexado d'este estado, e unido á capitania geral de Pernambuco.

Assim esteve o Ceará por 31 annos unido ao estado do Maranhão, que fôra creado em 1624.

O primeiro capitão-mór do Ceará, cujo nome encontrei nos antigos registros da capitania, é Diogo Coelho de Albuquerque, o qual governava pelos annos de 1660. A este sucedeu Fernão Carrilho, que por nomeação interina do governador de Pernambuco, e aprovação regia administrou a capitania.

Em 24 de Março de 1667 foi nomeado por patente regia como capitão-mór do Ceará João Tavares de Almeida, em cuja

Digitized by Google
Original from CORNELL UNIVERSITY

governança efetuou-se a creação do Ceará em capitania subalterna, como abaixo direi.

Seguiram-se a este os capitães-móres Jorge Correia da Silva pelos annos de 1672, Sebastião de Sá em 1678, o sargento-mór Pedro Lelou em 1684, e João de Freitas da Cunha em 1698.

Todos estes capitães-móres regeram a capitania como cabos do prezidio, e nenhuma autoridade mais tinham do que a de commandantes de soldados, e de arbitrarios policiadores da gente civil.

Florescia o Brazil com o influxo da paz, e procurou o governo portuguez fazer dezenvolver a população, e recursos de cada lugar; e os estensos campos do Ceará, embora mal conhecidos em suas particularidades, não podiam ficar no esquecimento. Subindo ao trono el-rei don Pedro Segundo, mandou logo em 1668 fundar a capitania do Ceará, dando-lhe governador, que viesse imprimir direção ao melhoramento d'ella.

Já por esse tempo alguma população havia no Ceará. A prolongação do dominio olandez em Pernambuco excitara muitas pessoas a deixar o teatro da guerra, e retirar-se para o sertão; e como então divulgava-se a fama da ribeira de Jaguaribe como extremamente vantajoza para a creação do gado vacun e cavalar, para os campos do Ceará concorreram exploradores, que situaram muitas fazendas de creação.

Os Olandezes ocuparam o Ceará por pouco tempo, pois só ali estiveram de 1636 a 1644, e nunca passaram das proximidades da costa; o sertão pois estava perfeitamente dezembaraçado para os emigrantes de Pernambuco.

O gado de varias especies havia prosperado: o incremento da produção do gado vacun e cavalar era notavêl, a tal ponto que os insurgentes de Pernambuco aqui mandaram prover-se de rezes, e por ordem regia de 16 de Setembro de 1668 mandou-se arrecadar o gado bravio sem dono para empregar-se o seu produto no concerto da fortaleza da capitania por conta da fazenda real: tão importante já era esse ramo de receita! O gado, que havia na ribeira do Assú no Rio-grande-do-norte, era quazi todo passado do Ceará.

A prosperidade da capitania exigia mais regulares meios de administração civil.

Determinada, como foi, a creação de uma capitania subalterna no Ceará dependente da capitania geral de Pernambuco, por ordem regia de 1668, cumpria regularizar o governo civil. Assim além das atribuições conferidas aos capitães-móres governadores, era mister prover ás necessidades da

Digitized by Google Original from CORNELL UNIVERSITY

nova situação da capitania. A instituição municipal, e organização da justiça eram indispensaveis ; e a ordem regia de 13 de Fevereiro de 1699 veio satisfazer estas duas condições de regular andamento dos negocios da capitania. Foi pois ordenado, que se creasse uma vila junto á fortaleza, que até ali havia servido de prezidio e nucleo do estabelecimento colonial.

Dizia essa ordem regia, que para se atalhar parte das insolencias, que costumam commeter os capitães-móres, e se administrar melhor a justiça, se creasse em vila o Ceará, tendo oficiaes de camara, e juiz ordinario : por este meio se evitariam muitos prejuizos, que até agora se experimentava por falta de terem em seu governo os moradores da capitania modo de justiça.

Foi então, que o governo civil do Ceará começou a formalizar-se para xegar á ser depois um governo regular, e devidamente organizado.

Com efeito executou-se a regia determinação, estabelecendo-se aos 25 de Janeiro de 1700 a vila no local, onde hoje está assentada a cidade da Fortaleza, capital da provincia, passando-se assim para ahi o prezidio até então existente na barra do rio Ceará.

A capitania já quazi toda explorada tinha por dominio o territorio desde o rio Mossoró ao sul até o Camucim ao norte com todo o terreno para o interior até a serra do Araripe, por onde as armas dos colonos haviam amedrontado os indigenas.

Regularizado o governo civil com a creação da vila na capitania, e nomeação dos funcionarios civis, determinados na ordem regia, começou o governo do capitão-mór Francisco Gil Ribeiro, em quem principiou a serie d'esses novos capitães-móres, que tambem se denominavam governadores, em vista do novo aspecto, que tomava a administração publica da capitania.

Este governador principiou a sua administração em 1700, e acabou em 1703. Succedeu a João de Freitas, em cujo tempo viera a ordem de creação da capitania subalterna.

A Francisco Gil succedeu Jorge de Barros Leite, nomeado por patente regia de 29 de Dezembro de 1699, e empossado em 1703. Pouco durou no governo, por obter permissão para deixal-o antes de completo o seu triennio, ordenando-se ao governador de Pernambuco por carta regia de 11 de Maio de 1703, que mandasse substituto para o governo do Ceará. Por patente do referido governador de 17 de Agosto de 1704 foi nomeado para exercer interinamente aquelle governo João da Mota, que o

Digitized by Google
Original from CORNELL UNIVERSITY

começou a exercer desde 25 de Setembro seguinte por auzencia de Jorge de Barros. Este capitão-mór reprimio a insolencia dos soldados do prezidio, e mereceu, que a camara da vila reprezentasse a el-rei em favor d'elle.

A este capitão-mór sucedeu Gabriel da Silva Lago, nomeado por patente regia de 23 de Agosto de 1704, e empossado do governo a 6 de Janeiro de 1706.

Não foi pacifica a administração d'este governador. Logo em principio o capitão Antonio Garro, commandante do prezidio, amotinára os soldados, pondo-os em armas contra o governador. Intimado Antonio Garro do crime de dezobediencia, procedeu com manifesta violencia: espancou o escrivão, que intimou o auto de dezobediencia, e fez jogar a artilharia da fortaleza contra a caza de rezidencia do governador, destruindo parte da mesma caza.

Acto tão precipitado e criminozo não teve consequencia mais funesta: o capitão e soldados culpados foram prezos, e depois remetidos para a Bahia para serem ali julgados e punidos.

Este governador fora a Pernambuco, deixando no governo interino o capitão do prezidio Carlos Ferreira. Havia sido perpetrado na ribeira do Xoró um barbaro assassinato na pessoa de Afonso Paes, homem notavel no lugar; e porque o dito commandante do prezidio tomasse vehemente interesse pela prizão dos assassinos, mandando soldados para os capturar os assassinos vieram ao prezidio, e de uma emboscada junto a caza da rezidencia do mesmo capitão na noite de 11 de Agosto de 1708 dispararam-lhe um tiro de clavina, cuja bala fracturou-lhe um braço.

Impossibilitado o capitão Carlos Ferreira de continuar no governo, o senado da camara assumio no dia 14 o poder administrativo durante a auzencia do governador.

Gabriel da Silva fôra ao centro da capitania, e em 1708 estabeleceu no Icó um arraial para proteger os moradores ameaçados pelo gentio Icó, conseguindo fazer tudo sem perda alguma de gente, não obstante a irritação dos indigenas.

Francisco Duarte de Vasconcelos seguio ao antecedente capitão-mór. Foi provido no governo por patente regia de 24 de Outubro de 1709, e empossado em 25 de Agosto do anno seguinte.

Este governador teve grave dissensão com o senado da camara; e havendo-se procedido á eleição dos vereadores para o novo quatriennio, quiz o governador obrigar os vereadores a dei-

Digitized by Google Original from CORNELL UNIVERSITY

xar os seus cargos antes de terem os novos eleitos as suas cartas de uzança, como era de lei.

Os vereadores rezistiram, e reprezentaram ao governador de Pernambuco, o qual aprovou o procedimento dos mesmos vereadores, e suspendeu o governador Francisco Duarte, xamando-o a Pernambuco para dar contas do seu comportamento.

Veio para o substituir o capitão-mór Placido de Azevedo Falcão, o qual, apenas xegou, entendeu-se com a camara, e esta communicou a Francisco Duarte a ordem do governador de Pernambuco, que foi immediatamente obedecida. Isto teve lugar á 8 de Outubro de 1713.

Esta e outras questões suscitadas entre os governadores e a camara deu lugar a propôr o ouvidor Soares Reimão a supressão do cargo de capitão-mór da capitania do Ceará, ficando suprido pelo commandante do prezidio: o que no pensar do ouvidor evitava a despeza do pagamento de honorario d'aquelle posto, e previnia as commoções motivadas pelos arbitrios e negociações dos capitães-móres. Todavia o governo da metropole não deu consideração a tal proposta, e continuaram os capitães-móres no Ceará.

Placido de Azevedo foi nomeado pelo governador de Pernambuco por portaria de 3 de Setembro de 1713 para substituir interinamente ao capitão-mór Francisco Duarte, a quem succedeu no dia 8 de Outubro do mesmo anno.

Este governador foi bem aceito na capitania: e com as suas dispozições dezassombrou a gente branca do grande aperto, em que esta se axava, pois destruira os Tapuias, sofrendo maior estrago a nação dos Jaguaribaras, dos Canindés, e dos Annassés, Mortos ou afugentados os gentios, deixaram os colonos quietos em seus trabalhos.

Manoel da Fonceca Jaime, nomeado capitão-mór do Ceará por patente regia de 18 de Fevereiro de 1715, sucedeu á Placido de Azevedo, tomando posse do governo em 30 de Agosto do mesmo anno, e deixando-o em 31 de Outubro de 1718, sem que da sua administração conste couza alguma notavel.

Foi Salvador Alves da Silva o capitão-mór, que seguio-se ao precedente. Nomeado por patente regia de 25 de Abril de 1717, foi impossado no governo no dia 1° de Novembro do seguinte anno, e regeu a capitania até entregal-a ao seu sucessor em 11 de Novembro de 1721.

Sucessor do precedente foi o capitao-mór Manoel Francez, nomeado por patente regia de 26 de Agosto de 1720, e empossado de sua autoridade em 11 de Novembro de 1721. Governou a capitania por espaço de mais de 6 annos, foi ativo no

Digitized by Google
Original from CORNELL UNIVERSITY

governo, e em tempos tão atrazados empenhou-se pelo bem da capitania.

Sob o seu governo veio o primeiro ouvidor, que teve o Ceará depois de ereto em comarca separada. Foi este ouvidor o baxarel Jozé Mendes Maxado, o qual entrou em exercicio em Setembro de 1723.

João Baptista Furtado foi quem sucedeu no governo ao captião-mór precedente. Nomeado por patente regia de 3 de Janeiro de 1727, veio tomar posse do governo em Dezembro do mesmo anno.

No tempo d'este capitão-mór xegou á capitania o ouvidor Antonio de Loureiro Medeiros, que vinha suceder a Jozé Mendes Maxado, e que não devia ser mais feliz do que o seu antecessor. No 1° de Agosto de 1729 entrou nas funções do cargo, para o qual fôra nomeado em 9 de Dezembro do anno antecedente.

Aos 3 de Fevereiro de 1731 sucedeu no governo o capitão-mór Leonel de Abreu Lima, nomeado por patente regia de 17 de Outubro de 1730.

O baxarel Pedro Cardozo de Novaes Pereira veio substituir ao ouvidor Antonio de Loureiro; nomeado por provizão de 21 de Junho de 1730, teve posse a 4 de Junho do seguinte anno.

Ao precedente capitão-mór sucedeu Domingos Simões Jordão, nomeado por patente regia, e empossado do governo aos 11 de Março de 1735.

Com elle veio o ouvidor da comarca Vitorino Pinto da Costa Mendonça, o qual sendo nomeado por provizão de 21 de Março de 1735, em Agosto seguinte tomou posse do seu cargo.

Este governador desouve-se com a camara do Aquirás, a qual contra elle reprezentou ao rei, expondo que elle não podia deixar de proceder mal no governo, quando tinha parentes na capitania: irregularmente passava mostras geraes, dava postos desnecessarios, e obrigava os cabos á tirar novas patentes.

Francisco Ximenes d'Aragão, nomeado capitão-mór por patente regiade 17 de Abril de 1739, sucedeu no governo da capitania em Setembro do dito anno.

O novo ouvidor da comarca Tomaz da Silva Pereira, nomeado por provizão de 18 de Abril de 1738, teve posse conjuntamente com o capitão-mór.

João de Teive Barreto de Menezes, nomeado capitão-mór por patente regia de 9 de de Outubro de 1742, foi empossado do governo á 2 de Fevereiro do anno seguinte.

No mesmo dia teve posse o ouvidor Manoel Jozé de

Digitized by Google Original from CORNELL UNIVERSITY

Faria, que fôra nomeado por provizão de 2 de Fevereiro de 1743.

Francisco da Costa foi o capitão-mór, que seguio-se no governo. Nomeado por patente regia de 13 de Março de 1746, recebeu do seu antecessor o governo no dia 17 de Agosto do mesmo anno.

Como era a vila do Aquirás considerada cabeça da comarca, e assento da ouvidoria, iam ali os capitães-móres perante a camara prestar juramento dos seus cargos, vindo depois rezidir na vila da Fortaleza, onde estava e fôrte, o quartel da guarnição, que prezidiava a capitania. Quiz o capitão-mór João de Teive fazer immediata entrega do governo ao seu sucessor, e por se não poder reunir logo a camara de Aquirás, convocou elle a da Fortaleza, perante a qual teve lugar o juramento e posse do novo capitão-mór; mas constando isso por queixa da camara do Aquirás ao governador de Pernambuco, foi o dito juramento mandar-ratificar perante a camara queixoza, que se havia julgado esbulhada de valioza prerogativa.

Ia este capitão-mór dirigindo a capitania sem sucesso algum notavel, quando acaeceu a sua morte em 3 de Setembro de 1748 na vila da Fortaleza.

Orfan a capitania de governo, na falta de regras fixas por lei acerca da sucessão dos governos nos estados do Brazil, suscitou-se a questão da competencia do legitimo substituto do capitão-mór.

A' imitação do que se déra em Pernambuco, onde na falta do bispo passára o governo á camara de Olinda, e o mando das armas ao mestre de campo, assumio a camara do Aguirás no dia seguinte ao do falescimento do capitão-mór o governo politico da capitania, não obstante o parecer do ouvidor, que opinava dever assumir todo o governo o oficial mais antigo existente no lugar, em vista do que para a Parahiba havia sido determinado em circunstancia igual.

Pouco porém durou esse governo da camara do Aquirás; porque, participado o sucesso ao governador de Pernambuco, nomeou este por portaria de 3 de Outubro seguinte a Pedro de Moraes Magalhães para vir interinamente exercitar o governo da capitania, do qual foi empossado aos 19 do dito mez.

No tempo do seu governo veio suceder ao precedente ouvidor o baxarel Alexandre de Provença Lemos, nomeado por provizão de 5 de Maio de 1757, e empossado á 18 de Fevereiro de 1749.

Seguio-se no governo o capitão-mór Luiz Quaresma Dou-

Digitized by Google
Original from CORNELL UNIVERSITY

rado. nomeado por patente regia de 21 de Janeiro de 1751. e empossado á 18 de Agosto do mesmo anno.

Francisco Xavier de Miranda Henriques sucedeu ao precedente capitão-mór, tendo sido nomeado por patente regia de 19 de Dezembro de 1754, e empossado á 22 de Abril do anno seguinte.

Em 27 de Junho entrou em exercicio do seu cargo o ouvidor Vitorino Soares Barboza, nomeado por provizão de 23 de Setembro de 1755.

O capitão-mór João Baltazar de Quevedo Homem de Magalhães, nomeado por patente regia de 7 de Julho de 1758, recebeu o governo da capitania, e o exercitou até o seu falescimento sucedido em 1765.

Este governador, e o ouvidor Vitorino Soares tiveram indecente contenda. O ouvidor queixou-se do governador imputando-lhe prevaricações, ao passo que este acuzava o ouvidor de querer assassinal-o, xegando a convidar pessoas para similhante atentado. Este ouvidor passou como arbitrario, foi arguido de vender a justiça, e delapidar os dinheiros publicos: o que é certo é que comprou fazendas de gado no Riaxo-do-sangue, e arrematou dizimos reaes por interposta pessoa, a qual falio sem pagar o debito á real fazenda.

Em consequencia d'esse falescimento foi pelo governador de Pernambuco nomeado em 26 de Março de 1765 para vir reger interinamente a capitania Antonio Jozé Vitoriano Borges da Fonceca, o qual aos 25 de Abril do referido anno de 1765 tomou posse do governo.

Era este capitão-mór homem ativo e animado de bons dezejos. Xegando á capitania, logo reconheceu a falta de organização da autoridade publica sem agentes e meios, com que podesse levar a efeito as suas ordens e pensamentos. Portanto ao governador de Pernambuco expôz a palpitante necessidade de crear agentes do poder, e regularizar a marxa da administração: e antes de findo o primeiro anno do seu governo, competentemente autorizado, havia elle creado em todas as freguezias da capitania « um commandante, a cujo cargo estivesse o bom governo e quietação dos moradores, e execução das ordens reaes. »

Foi um dos seus primeiros cuidados percorrer a capitania, prestando especial cuidado ao aldeiamento dos indigenas, os quaes mandou recolher nas aldeias já estabelecidas, e xamou á aldeia de Monte-mór-velho a tribu dos Baiacús, então errantes pela ribeira do Xoró. Durante o seu governo dezentranhou das brenhas, e admitio nas aldeias mais de 4:000 indigenas; e tanto se

Digitized by Google Original from CORNELL UNIVERSITY

empenhava pela prosperidade d'estas, que no decurso da sua administração passava nas aldeias de Arronxes, Monte-mor, e Mecejana grande parte do tempo.

Annualmente vizitava as 11 vilas então existentes na capitania, percorrendo muitas vezes n'essas excursões mais de 400 legoas.

Muitas pessoas, vindas das vizinhas capitanias, vagavam internadas no sertão sem domicilio nem industria. Depredar o gado alheio, e colher os frutos silvestres era a sua unica ocupação. Para melhor civilizar essa gente obteve ordem para reunir os vagabundos em povoações de 50 fogos, distribuindo-lhes as terras adjacentes, sob pena de serem tratados e punidos como salteadores: muitos foram xamados aos povoados, e fixaram-se com os seus estabelecimentos.

Este capitão-mór empenhou-se em animar a pequena agricultura da capitania, e com esse fim empregava dinheiro da real fazenda na compra de generos, que remetia para Pernambuco, onde eram vendidos por conta da mesma fazenda: só em rezina de jatobá empregou elle no anno de 1771 mais de 1:600$000 réis.

Durante o seu governo fez-se o quartel da tropa de primeira linha, o qual subsistio até que foi substituido pelo que se está acabando de construir, e era na verdade uma obra já notavel para o Ceará em tempos de tanto atrazo e de tão mingoados recursos.

Dous ouvidores vieram no seu tempo servir na comarca; João da Costa Correia Sá, e Jozé da Costa Dias Barros. O primeiro, nomeado por provizão de 12 de Junho de 1769, entrou em exercicio no 1° de Janeiro de 1770, e o segundo, nomeado por provizão de 4 de Outubro, de 1776, empossou-se do lugar a 14 de Outubro de 1777.

O capitão-mór Borges da Fonseca, administrando a capitania com zelo por espaço quazi de 16 annos, mereceu o amor dos governados, e a confiança do governo da metropole, de sorte que, sendo já velho, por cançado deixou o encargo da administração. Aquelle além de premiar os seus serviços com a reforma do posto, e soldo de coronel, deu-lhe por avizo de 3 de Junho de 1780 faculdade para continuar na capitania o tempo que quizesse; mas a sua idade, e sobretudo os seus negocios o xamavam a Pernambuco. Borges da Fonseca, uzando da regia permissão, solicitou do governador de Pernambucoo compente sucessor, e no fim do anno de 1781 deixou o governo da capitania nas pessoas dezignadas por lei para os cazos de substituição pro-

Digitized by Google
Original from CORNELL UNIVERSITY

vizoria. Falleceu em provecta idade, e jaz sepultado no convento beneditino de Olinda.

João Baptista de Azeredo Coutinho de Montauri foi popatente regia de 19 de Maio de 1781 despaxado capitão-mór do Ceará, e das mãos dos governadores interinos recebeu o cargo á 11 de Maio do seguinte anno.

Com elle veio o novo ouvidor da comarca André Ferreira de Almeida Guimarães, nomeado por provizão de 5 de Julho de 1781, e empossado a 26 de Maio de 1782.

Em nada fez-se notavel o governo do novo capitão-mór, sinão em excessivo e mal entendido rigorismo. Não promoveu beneficio algum da capitania, empregando o seu despotismo em puerilidades, e incriveis arbitrariedades contra mizeraveis, em quem recahia a sua ogeriza.

Conta-se, que, quando sahia para alguma vila ou povoação ordenava, que por ali não tranzitassem carros para o não importunar o canto d'elles, nem tolerava, que gritassem galos; mandando praticar violencias contra aquelles que porventura quebrantavam os seus preceitos. O seu nome, repetido pelos contemporaneos com horror, passou aos posteros como simbolo de infrene e louco despotismo.

Ainda em tempo do seu governo xegou o ouvidor da comarca Manoel de Magalhães Pinto Avelar de Barbedo, nomeado por provizão de 11 de Outubro de 1785, e empossado á 25 de Janeiro do seguinte anno.

No mez de Julho de 1789 deixou Coutinho de Montauri a capitania por permissão regia, antes de xegar o seu sucessor, passando o cargo á um governo interino na conformidade das ordens recebidas.

Luiz da Mota Feo Torres foi o capitão-mór, que sucedeu ao precedente. Nomeado por patente regia de 12 de Janeiro de 1789, tomou posse a 9 de Novembro do dito anno.

Foi este capitão-mór de caracter fraco, e summamente tibio no governo. Os seus actos serviram de motivo de constante ludibrio. Atento em poupar os seus ordenados para levar algum dinheiro em sua retirada para a metropole, não lembrava-se, que governar é cuidar no bem dos governados. A capitania nada lhe deveu, porque ao interesse publico foi sempre indiferente: e posto que não houvessem n'aquelle tempo espiritos ilustrados na capitania, que fizessem seria advertencia á incuria e inepcia do capitão-mór, todavia vingava-se o povo com satiras, e motejos, muitas vezes de verdadeira originalidade. Quando xegou o seu sucessor tal era ainda a fresca lembrança d'esses motejos, que este, escandalizado com a idéa de poder acontecer-lhe o mesmo, assim

Digitized by Google Original from CORNELL UNIVERSITY

exprimia-se em sua correspondencia oficial : « Quando sahio o governador Luiz da Mota foi a sua sahida celebrada e precedida de umas bandeiras pretas cercadas de hieroglifos, que a furioza raiva da malidecencia produzio. »

No tempo do seu governo veio servir o ouvidor da comarca Jozé Vitorino da Silveira Anjo, nomeado por provizão de 24 de Novembro de 1792.

Tendo-se retirado da capitania este capitão-mór, ficou o governo na fórma da lei entregue ao ouvidor Jozé Vitorino, ao commandante da tropa Jozé de Barros Rego, e ao vereador mais antigo João Pedro Dantas Correia.

Já vimos, que a ordem regia de 13 de Fevereiro de 1699 mandára crear em vila o Ceará. Não determinando precizamente o lugar, em que devia ter assento a nova vila, deu isso cauza a uma grande e prolongada questão entre a camara e varios governadores, e a alternativas de mudança de local.

O primeiro lugar escolhido, onde teve assento a vila, foi a situação, em que hoje vemos a nossa capital ; depois a vila passou ao lugar da Vila-velha na barra do rio Ceará, posteriormente situou-se no Aquirás, e por fim terminou a contenda subsistindo a vila do Aquirás, e creando-se outra na Fortaleza.

Vejamos os acontecimentos.

Com efeito executou-se a regia determinação estabelecendo-se aos 25 de Janeiro de 1700 a vila no local, aonde hoje está assentada a cidade da Fortaleza, capital da provincia, transferido para ahi o prezidio até então existente na barra do rio Ceará.

A ordem regia apenas dizia, « que se creasse em vila o Ceará, » e no vago d'esta expressão axaram os interessados assunto para prolixa questão.

O governador Francisco Gil escolheu o lugar já dito ; procedeu-se á eleição dos vereadores, e demais funcionarios competentes ; mas esse lugar não agradou á muitas pessoas, e sobretudo contrariou a opinião dos vereadores da nova camara, os quaes dirigiram ao governador de Pernambuco Fernando Martins Mascarenhas uma reprezentação, em que pediam a mudança da vila para o Aquirás, junto do qual ficava (diziam elles) o porto de Iguape de maior saficiencia do que o outro, e no meio de terras araveis, com aguadas, e pescado abundante : em vista do que mandou o dito governador, que o capitão-mór do Ceará com parecer do vigario e da camara escolhesse lugar conveniente ; e então passaram a vila para a barra do rio Ceará, fazendo-se termo de assentada d'ella.

Já ali estava uma pequena caza de camara, e 11 habi-

Digitized by Google
Original from CORNELL UNIVERSITY

tações, que constituiam a nascente vila, quando xegou o novo governador, que, por desaprovar a escolha do local, não hezitou em transferir a vila para a primeira situação.

D'este procedimento arbitrario queixou-se a camara, e logo o governador de Pernambuco mandou voltar o pelourinho para o seu legitimo assento: todavia passado um anno pouco mais ou menos tornou o mesmo capitão-mór á trasladar a vila para aquella situação por elle julgada conveniente, dizendo ter para isso autorização do governador de Pernambuco.

Mudado assim o assento da vila sem autorização suberana, baixou a ordem regia de 30 de Janeiro de 1711, que em Fevereiro de 1713 foi communicada ao capitão-mór do Ceará, para ser a vila transferida para o Aquirás. Não aprouve ao capitão-mór essa transferencia, e aprezentando-se-lhe o vigario com 40 das principaes pessoas do lugar, pedindo a suspensão da ordem superior, a isso annuio elle, e o participou ao governador de Pernambuco, que mandou fosse sem demora cumprido o real mandado, autorizando a camara da vila para empregar a força, si acazo pretendessem impedir a sua execução, e ordenando ao capitão-mór a prestação do auxilio necessario.

Quando xegou essa reiteração da primeira ordem, axava-se o capitão-mór em Jaguaribe; e como em sua auzencia o supria o capitão Antonio Vieira da Silva, foi este com a camara efetuar a mudança da vila, cujo assento assim passou da Fortaleza para o Aquirás aos 27 de Junho de 1713.

Foram logo pelo capitão-mór providos os oficios de justiça, e cuidaram de erigir matriz, caza da camara, e cadeia; e para que crescesse e prosperasse a vila, ordenou o mesmo capitão-mór, que todos aquelles que tivessem oficios mecanicos, e os oficiaes de tenda aberta fizessem caza na mencionada vila dentro de 4 mezes, sob pena de dezobedientes.

Sendo o capitão-mór Francisco Duarte oposto á mudança da vila, e deligenciando a camara efetual-a, nasceu d'ahi entre esta e aquelle viva animadversão; e não perdia o capitão mór ocazião de molestar aos camaristas.

Assim foi, que, procedendo-se á eleição da nova camara, quiz o capitão mór, que os novos oficiaes, antes de tirada a carta de uzança, entrassem em exercicio com o fim de privar dos lugares aos antigos oficiaes; mas queixando-se estes ao governador de Pernambuco, foram sustentados em seu direito.

Não obstante com a contrariedade das suas vontades crescia no capitão-mór o dezejo de ver fóra de exercicio os seus ad-

Digitized by Google Original from CORNELL UNIVERSITY

versarios, e por isso insistia em forçal-os a largar os postos, em que os vereadores com razão se mantinham. Prolongava-se a polemica do capitão-mór e da camara, quando a vinda do capitão-mór Placido de Azevedo pôz termo á contenda, ficando os vereadores na posse dos seus cargos.

Parmaneceu a vila do Aquirás, embora continuasse a dissensão ácerca da sua situação definitiva.

Xegando o capitão-mór Manoel Francez, reconheceu como mais vantajoza a situação da Fortaleza, não só por ser o assento do prezidio, e rezidencia constante dos capitães-móres da capitania, como por ser porto de mar, e instou para que fosse a vila transferida do Aquirás ; e em vista das suas informações baixou a ordem regia de 11 de Março de 1725 para a creação da vila da Fortaleza, sendo porem conservada a vila do Aquirás.

Em virtude de similhante ordem erigio o capitão-mór a vila da Fortaleza aos 13 de Abril do anno de 1726, e deu-lhe por termo todo o territorio da capitania, rezervando tamsómente a extensão de 14 legoas para o termo da vila do Aquirás. A lagôa e riaxo da Precabura serviam de baliza entre as duas vilas.

A esta dezignação de termo opôz-se a camara d'esta ultima vila, cujos vereadores mandou o capitão-mór prender como dezobedientes. Por queixa da mesma camara porém mandou o governo da metropole fazer nova dezignação de termos para as duas vilas.

A luta entre os partidistas das duas vilas não agitou-se sómente perante as autoridades administrativas : a posse exclusiva do municipio foi tambem objeto desputado em tela judiciaria.

Os moradores de ambas as vilas suscitaram pleito, afim de que só existisse uma das vilas, sendo a outra suprimida. Debatida a cauza perante o ouvidor da comarca, houve sentença, mandando subsistir uma vila sómente. Foi n'estas circumstancias, que veio a ordem regia de 22 de Novembro de 1728, a qual pozitivamente determinou, que subsistissem as duas vilas do Aquirás e Fortaleza, na fórma já ordenada, não obstante a apelação interposta para a Relação da Bahia.

Assim terminou a contenda acerca do assento da vila entre os que a queriam na Fortaleza, e os que a queriam no Aquirás. Mas nem por isso deixou de proseguir a dissensão, e de haver motivos de discordia.

Ambas as vilas tiveram o titulo e invocação de São Jozé de Ribamar : com o correr dos tempos porem prevaleceu para uma a denominação de Aquirás, e para outra a de Fortaleza.

Aquirás era nome de uma vila portugueza, e a denominação

Digitized by Google Original from CORNELL UNIVERSITY

de Fortaleza proveio do forte ou fortaleza, que defendia o prezidio, e servia de guarida aos soldados.

Não obstante terminar a contenda dos interessados com a definitiva creação das duas vilas, nem por isso cessou a rivalidade dos dous lugares, e a discordancia dos moradores, que só veio a cessar muito posteriormente, quando a vila da Fortaleza tomou decidida preponderancia, e constituio-se capital da capitania, e cabeça de comarca.

Já não se debatia sobre a existencia das duas vilas, mas sim sobre a preeminencia de uma d'ellas. Ambas, arrogando o titulo de mais antiga, contestavam o direito de ser cabeça de comarca, e rezidencia do paroco.

A ordem regia de 18 de Janeiro de 1760, atendendo que a primitiva creação de vila em 1700 não se determinára em lugar fixo, e que a vila do Aquirás assentára-se em 1713, e a da Fortaleza fixára-se definitivamente por nova creação em 1726, decidio ser a do Aquirás mais antiga, e caber-lhe portanto a preeminencia disputada.

A contenda dos moradores das duas vilas era motivo de rixas, e inimizades. Um ouvidor em audiencia de 30 de Dezembro de 1747 determinou, que os moradores do Aquirás não disputassem com os da Fortaleza sobre antiguidade e melhoria ou primazia das vilas, impondo pena correcional.

Tal é a importancia, que têem questões minimas entre gente pouco culta, e tal a exaltação de animo, que trazem essas questões! A falta de assuntos graves, e de grande alcance dá valor á essas mizeraveis questiunculas, que mostram quão disputador é o espirito humano.

Desde tempos primitivos viviam os colonos em luta com os indigenas, ora com uma tribu, ora com outra, ora em guerra surda, ora em hostilidade manifesta, commetendo os mesmos indigenas continuadas mortes e depredações. Pelos annos de 1692 os selvagens Cariris, e Icós, que viviam aldeiados nas terras vizinhas da ribeira de Jaguaribe, acommeteram varias fazendas de gado ali existentes, mataram 7 pessoas, e roubaram bastante gado, não cauzando maior estrago por se armarem os moradores brancos para a sua propria defensa. Continuas correrias obrigaram os habitantes d'aquellas paragens a buscar abrigo junto á fortaleza, onde estava o prezidio, pois que tendo-se levantado na ribeira de Jaguaribe um pequeno reduto, sustentado pelos moradores d'ella, nem assim poderam rezistir aos frequentes assaltos dos selvagens, cuja extinção a camara pedia em 1704, reprezentando ao rei não perderem aquelles barbaros a

Digitized by Google
Original from CORNELL UNIVERSITY

sua natural ferocidade, não obstante os esforços dos missionarios.

Em consequencia da ordem regia de 20 de Abril de 1708, que mandou, que em Pernambuco, Ceará, e Rio-grande-do-norte se fizesse guerra aos indios de corso, vendendo-se os cativos em praça publica, tirou-se devassa no Ceará; depois da qual deu o capitão-mór regimento ao capitão Bernardo Coelho d'Andrade para ir fazer guerra contra as nações dos Icós, Cariris, Cariús, e Caratiús, e mais confederados á elles, perseguindo-os até destruil-os, visto axarem-se estes barbaros n'aquella devassa incursos em graves culpas. Deviam os cativos vir para a vila para o capitão-mór tirar o quinto d'el-rei, a joia do governador de Pernambuco, a sua joia, e repartir o mais com igualdade pela tropa.

Os selvagens Anassés, que, de ha muitos annos, viviam aldeiados debaixo de missão, vizinhos do Aquirás, animados pelo que no interior praticavam os demais selvicolas, insofridos dos máos tratos dos brancos, rebelaram-se a 18 de Agosto de 1713, e unidos com outras tribus de corso acommeteram a vila do Aquirás, cujos moradores, indo abrigar-se na fortaleza do prezidio, foram em caminho á vista da aldeia da Paupina (Mecejana) investidos por aquelles barbaros, perecendo 200 pessoas entre homens mulheres e meninos.

Quazi pelo mesmo tempo na ribeira do Acaracú os indigenas Areriús levantaram-se contra os moradores da dita ribeira, os quaes com o padre da missão ali existente poderam alcançar a povoação da serra da Ibiapaba, onde os Tabajáras, sob a direção do padre missionario jezuita Ascenso Gago, conservaram-se fieis.

Emfim para o interior do paiz, onde viviam as tribus selvagens em continuadas correrias contra os brancos, n'esse tempo tomaram maior afouteza; e a nação dos Canindés, habitadôra do rio Banabuiú, como mais poderoza, tomou a dianteira na rebeldia, e com as tribus vizinhas investio contra os brancos, que dificilmente poderam defender-se, reunidos em arraiaes fortificados.

N'esta desesperadora situação axava-se a capitania, quando a ella xegou o novo capitão-mór Placido de Azevedo com algum socorro de polvora e xumbo, e a gente para mudança da guarnição do prezidio. Uma tropa composta de 500 individuos havia sahido do prezidio em fins de Setembro sob o mando do capitão Antonio Vieira da Silva em seguimento dos selvagens invazores do Aquirás, recolhendo-se a mesma em Novembro seguinte sem ter feito mais do que afugental-os, matan-

Digitized by Google Original from CORNELL UNIVERSITY

do-lhes 28 pessoas. Quando xegou essa tropa, já outra, formada pela gente da ribeira de Jaguaribe, seguia no encalço d'aquelles selvagens.

Correndo com o levantamento do gentio, que a fortaleza estava sitiada, vieram muitos moradores de Jaguaribe e Icó para socorrel-a ; e como axassem não ser exata a noticia, ofereceram-se para destruir os selvagens, de quem tanto se receavam, sendo municiados pelo capitão-mór.

Não limitou-se o capitão-mór a essa providencia ; fez seguir outras expedições, e com tanta deligencia procedeu, que em Fevereiro do anno seguinte (1714) estava a capitania dezassombrada do grande aperto, em que se vira, axando-se os selvagens mui destruidos, de sorte que a nação dos Jaguaribáras, principal cauza da rebelião, estava acabada, a dos Canindés, e a dos Anassés muito destroçada.

O coronel João de Barros Braga foi o incumbido de bater os indigenas na ribeira de Jaguaribe. Fez n'elles grande estrago, e aprizionara mais de 400 Tapuias, os quaes repartira com os seus companheiros de expedição, tomando para si grande numero de prezas.

Acuzado depois de não haver procedido ao quinto real, foi devassado e condemnado em 1718 a restituir 70 prezas : condemnação de que posteriormente foi absolvido com muito custo.

Havia determinado a ordem regia de 27 de Março de 1715, que se continuasse a guerra com os Tapuias, para que se extinguissem esses barbaros, ou se afastassem para as brenhas tanto quanto ficassem aos colonos brancos o uzo livre das terras ocupadas, e que n'elles se fizesse tal estrago, que os intimidasse, de fórma que se não atrevessem a fazer novos commetimentos, e ficassem os subditos portuguezes livres de padecer hostilidades dos indigenas bravios.

Em consequencia d'esta real ordem tinha-se declarado guerra aos indigenas no Maranhão; e teve o capitão-mór Salvador Alves de ir com auxilio a aquella capitania. Reunida a tropa auxiliar, dirigio-se com ella pela ribeira do rio Jaguaribe no mez de Agosto de 1721, afim de afugentar o gentio Genipapo, de quem então appareciam receios.

Investido o dito gentio no lugar Boqueirão, ficaram prizioneiras algumas mulheres : os que fugiram, buscando abrigo na ermida da povoação de São João, missão jezuitica, foram d'ali tirados, e conduzidos como cativos ; depois do que encaminhou o capitão-mór a sua pequena expedição para a serra da

Digitized by Google
Original from CORNELL UNIVERSITY

Ibiapaba, d'onde devia ella passar ao Maranhão ás ordens do respectivo governador.

Uma ordem regia de 11 de Janeiro de 1711 prohibira, que os governadores do Ceará fizessem guerra aos indigenas, salvo o cazo de defeza; no cazo de guerra ofensiva só a fariam, precedendo aprovação da «Junta de missões;» e sabendo o governo portuguez o que praticara o governador Salvador Alves no Boqueirão com os Tapuias, julgou injusta a guerra, e mandou, que os indigenas reduzidos ao cativeiro fossem restituidos á liberdade, entregando-se o preço aos compradores.

Os indigenas da capitania, já tão destruidos, deram ainda no tempo do governador João Batista Furtado motivo de nova expedição contra elles.

Autorizada era a guerra defensiva contra os selvagens; e porque levantassem-se os indios de Banabuiú com hostilidades contra os moradores d'ali, fez o dito governador aprontar uma expedição, que subio pela ribeira de Jaguaribe, e foi socegar a gente de Banabuiú, acossando os selvagens até as terras do Piauhi.

O Ceará em principio esteve sujeito judiciariamente á ouvidoria de Pernambuco, fazendo parte da comarca d'este nome; mas em 1711 foi o Ceará annexado á comarca da Parahiba, atendendo-se á dificuldade, que tinham os ouvidores de vir de tamanha distancia fazer as devidas correições.

Ainda passando o Ceará para a comarca da Parahiba, subsistia igual dificuldade. Não era possivel, que os ouvidores, rezidindo tão distantes, e sendo o tranzito dificilimo, providenciassem com o necessario remedio sobre os negocios judiciaes de uma população já crescida, e dessiminada na grande estensão da capitania. Raramente aparecia aqui um ouvidor em correição.

Resolveu portanto o governo portuguez formar do Ceará uma comarca; para ouvidor foi nomeado o baxarel Jozé Mendes Maxado, que empossou-se do cargo em 14 de Abril de 1723.

Abrio o novo ouvidor correição na vila do Aquirás, cabeça da comarca; e porque sobre algumas pessoas influentes do lugar recahissem os efeitos da justiça, ergueram-se contra elle, tomando parte n'isso o juiz ordinario Zacarias Vital Pereira, o qual ou por mais ofendido em sua pessoa, ou por agravar-se de alheias ofensas, não hezitou em opor-se á correição do ouvidor, sob pretexto de ainda axar-se dentro da capitania o ouvidor da Parahiba, cuja jurisdição de direito cessára desde o acto da posse do novo ouvidor.

Digitized by Google
Original from CORNELL UNIVERSITY

Prezo o juiz ordinario, proseguia o ouvidor na correição, excitando com esta prizão o animo dos descontentes, que mais se exacerbaram com varias prizões feitas pelo ouvidor na ribeira do Acaracú.

Por esse tempo nos sertões batiam-se ferozmente duas familias, que procuravam anniquilar-se: eram essas familias a dos Feitozas, dirigida pelo principal d'ellas, Francisco Alves Feitoza, e a dos Montes, capitaneada por Geraldo do Monte, como adiante especificarei.

Em consequencia de recentes atentados por ambas as parcialidades praticados, havia-se instaurado a devassa judicial; e como se convencesse Francisco Alves, que o juiz devassante favorecia aos seus contrarios, procurando suplantal-o com aparato de justiça, recorreu ao ouvidor no Acaracú.

Veio este ouvidor ao Cariri, e determinou a prizão dos Montes pelo capitão João Ferreira da Fonseca, o qual, reunido aos sequazes de Francisco Alves vindo do Inhamun com 800 indigenas Genipapos, começou em Maio de 1724 a praticar inauditas violencias, matando e roubando os inimigos dos Feitozas, cujas mulheres não escapavam aos assaltos libidinozos d'essa feroz turba.

Os adversarios do ouvidor, ao ver o estado do Cariri, tomam logo o partido dos Montes, e acuzam ao mesmo ouvidor como culpado das atrocidades ali praticadas. mas elle, julgando-se agredido pelos inimigos dos Feitozas, insistia em perseguil-os, embora não conviesse nos excessos, que elle não podia cohibir.

O capitão-mór, e a camara do Aquirás pedem ao ouvidor, que retire-se da correição, vista a alteração dos lugares, por onde andava, e o perigo de sua vida em taes circunstancias; não accede o ministro, e n'esta situação novo dezastre aparece. Os partidarios dos Montes ajuntam-se a titulo de reprezentar ao ouvidor contra os executores das suas ordens, e aprezentam-se com as suas queixas, rezultando entre os requerentes e os aderentes do ouvidor grave conflito, no qual morreram 30 pessoas, seguindo-se um combate, em que os sequazes de Francisco Alves destroçaram os seus contrarios.

Cresce no Aquirás a fermentação dos adversarios do ouvidor, que receiozos da vinda d'este conseguem da camara, que requeresse ao capitão-mór a prizão d'aquelle ministro como perturbador do socego da capitania. O capitão-mór, reconhecendo a gravidade da providencia requerida, não annuio a ella, respondendo que mandaria alguma tropa para vir com o ouvidor, mas

Digitized by Google
Original from CORNELL UNIVERSITY

não para prendel-o : resposta que poz em declarada sublevação a camara, e povo do Aquirás, em cujo nome apareceu o seguinte requerimento, que aqui transcrevo para que vejam os leitores o espirito e idéas d'esses homens, que formavam então o nucleo da população d'esta provincia em seus tempos primitivos.

Eis o requerimento : — « Senhores Oficiaes da camara. Diz o povo, que por ser oprimido das sem-razões e injustiças, roubos e afrontas, que faz ao dito povo o doutor José Mendes Maxado, em corpo uniforme requer a Vmcs., da parte de Deos e d'el-rei, nosso senhor, que d'este dia, que se contam 3 de Outubro d'este prezente anno de 1724, o não quer conservar, ternem manter, nem reconhecer por seu ouvidor, como tambem todos os seus oficiaes pelas razões sobreditas, as quaes mais larga e destintamente foram prezentes á Vmcs. pelos capitulos, que aprezentaram contra o dito ministro, e oficiaes ; e da mesma sorte requer a Vmcs., da parte do mesmo senhor, não admitam, nem conheçam por tal o dito ministro, mas antes aparecendo, ou sabendo parte certa, onde assista dentro d'esta capitania, o façam prender á ordem do dito povo, para então mais miudamente se lhe darem as culpas, que contra elle tem : e outro sim requer o dito povo a Vmcs., se não dê posse a outro ouvidor, que em seu lugar venha, sem que primeiro S. M., que Deos guarde, haja por absolvido e perdoado ao dito povo de alguns erros na dita sublevação, que podesse commeter : outro sim requer o dito povo a Vmcs., não dêem posse, nem admitam outra camara durante as pretenções do dito povo na fórma acima dita : como tambem requer o dito povo, não dêem posse Vmcs. a outro capitão-mór sem primeiro se alcançar a dita concessão do perdão de S. M., que Deos guarde : e requer o dito povo, que assim e da maneira que n'este seu requerimento pede, o façam lançar por termo nos livros d'este senado, para que a todo o tempo conste com as culpas perante el-rei dom João Quinto, que Deos guarde, a quem só como leaes vassalos reconhecemos por nosso legitimo rei e senhor para nos prover do remedio necessario ao socego e quietação d'esta capitania. Como juiz do povo — *Simão da Costa.* »

Aprezentado em camara este requerimento, não hezitou a mesma em annuir a tudo quanto n'elle se pedia, expedindo-se ordem de prizão contra o ouvidor, que ao saber do procedimento da camara do Aquirás auzentou-se da capitania.

O capitão-mór sem forças para reprimir a sedição, e conhecendo tambem os dezacertos do ouvidor, pareceu indiferente ao movimento ; e só depois que vio o ouvidor fóra da capitania procurou socegar tanto alvoroço e inquietação, fazendo recolher

Digitized by Google Original from CORNELL UNIVERSITY

ás suas habitações a gente, que armada pelos dous partidos rivaes dos Montes e Feitozas hostilizava-se com encarniçamento.

Assim terminou esta questão, que, originada da aplicação da justiça aos poderozos do lugar, cresceu pela fraqueza da autoridade, que não pôde conter a dezobediencia.

A tibieza da ação governativa em nossos amplos sertões firmava a doutrina da vindicta particular. Os homens fortunozos adqueriam clientela, e decidiam as questões á viva força, terminando-as commumente pelo assassinato dos seus antagonistas.

Entre as frequentes contendas, que na capitania tiveram brado, notaram-se as procedentes das dezavenças entre as duas familias de Montes, e Feitozas, em que já acima toquei, e entre Manoel Ferreira Ferro, natural d'esta capitania, e José Pereira Aço, natural de Portugal.

Particularizemos estes dous factos, que nos darão idéa das senas de outr'ora.

A familia dos Montes era originaria de Pernambuco : varios membros seus tiraram datas de terras em Jaguaribe, Banabuiú e Salgado, e fundaram varias fazendas de creação de gados.

Inrequecidos, tornaram-se potentados, e confiados nas relações de parentes, que tinham no Recife, mais afoutos procediam. Desde a ocupação olandeza começára essa familia a estender-se no Ceará.

A familia dos Feitozas havia-se tambem inrequecido, obtendo terras na serra do Araripe, no sertão do Inhamun, e na ribeira do Cariú.

Eram então principaes xefes d'essas duas familias Geraldo do Monte por um lado, e Francisco Alves Feitoza por outro, conforme já dice.

Este era cazado com uma irman d'aquelle ; mas negocios de honra de familia os malquistaram em ponto extremo, e os dous cunhados buscaram fazer todo o mal reciproco possivel.

Os Feitozas haviam descoberto terrenos no vale do rio Jucá; e apenas Geraldo do Monte sabe d'isso, obtem por sesmaria a posse d'esses terrenos ; porém nem os medio, nem os situou com gados. Os indigenas ali existentes o contrariavam n'esse intento.

Passados 6 annos, a sesmaria cae em commisso por não haver o primitivo sesmeiro preenxido as condições legaes. Então Francisco Alves consegue data d'essas terras, e o cunhado, despeitado por similhante procedimento, rezolveu obstar a tomada de posse do terreno.

Travam renhida questão os dous rivaes; por fim recorrem ás

Digitized by Google Original from CORNELL UNIVERSITY

armas, um para fazer efetiva a medição da sesmaria, o outro para impedil-a.

Os Feitozas tinham por si as tribus indigenas dos Cariris, e Inhamuns; os Montes dispunham dos indios Calabaças, e Icós.

Os dous contendores eram oficiaes superiores de milicias; e esta circunstancia era um recurso poderozo, de que se valiam. Reuniram gente, e varios conflitos tiveram entre si.

Tendo o ouvidor de voltar do Cariri, aonde fôra, como já dice, veio Lourenço Alves, membro da familia Feitozá, com gente armada para o acompanhar.

Geraldo do Monte não hezitou em acommeter o sequito do ouvidor, e nas ribeiras do Salgado e Jaguaribe houveram varios encontros, por cuja memoria ainda hoje conservam-se os nomes de diversos sitios, como Pendencia, Arraial, Batalha, Tropas, Emboscada, e Defuntos, denominações todas indicativas de factos, que então sucederam nas correrias feitas pelos dous partidos.

O lugar denominado Juiz entre Icó e Lavras commemora o sitio, aonde por Geraldo do Monte fôra assassinado o magistrado, que se dirigia ao seu acampamento como apaziguador e conselheiro.

Varios annos passaram-se n'essas estranhas correrias, a que a impotencia do governo da capitania não podia pôr termo.

Finalmente os dous partidos esgotaram-se, e paulatinamente foram se dissolvendo; não só depois de muitas mortes n'esses encontros ou combates formaes, como depois de varios assassinatos em emboscadas particulares.

Geraldo do Monte retirou-se para a sua fazenda do Boqueirão, onde falesceu: Francisco Alves passou-se para o engenho Curraes no termo de Serinhaem em Pernambuco, onde viveu por alguns annos.

Por esses tempos vagava nos sertões da Bahia um embusteiro, que dizia-se parente da caza real, e intitulava-se principe do Brazil. Acompanhado por um frade, provavelmente fingido, fazia-se acreditar como tal.

E' incrivel, que acreditado fosse tão grosseiro embuste: todavia conta-se, que elle extorquira boas quantias por concessão de titulos honorificos, e que Francisco Alves, depois de retirar-se do Ceará, lhe comprára o perdão dos seus crimes, e voltára para as suas fazendas do Jucá, aonde vivera socegado, e morrera em paz.

Estava ainda fresca a lembrança da contenda dos Montes e Feitozas, quando surgio a contestação entre Manoel Ferreira

Digitized by Google Original from CORNELL UNIVERSITY

Ferro, e José Pereira Aço, ambos moradores no Cariri, e ambos possuidores de terras no Brejo-grande.

A contestação de limites d'essas terras foi em principio ao fôro judicial; d'ahi passou a ser discutida por vias de facto.

Jozé Pereira acrescentou ao seu nome o epiteto d'Aço por contrapozição ao de Ferro do seu contendor: e sob estes auspicios começaram as hostilidades das duas parcialidades. Os assassinatos repetiram-se, e quando a agitação ameaçava serios conflitos, foi por ordem do governador da capitania prezo Jozé Pereira, o qual, remetido para a Bahia, ali pôde livrar-se depois de algum tempo passado nos carceres.

O ribeiro conhecido pelo nome de Riaxo-do-sangue, no termo da atual vila d'este nome, tem origem n'uma d'essas contendas por limites de terras.

Refere a tradição, que ahi dera-se um conflito, de que rezultaram varias mortes, ficando ensanguentado o leito do ribeiro: d'aqui procedeu a denominação, com que o conhecemos.

A tradição tambem dá outra origem ao nome. Diz-se, que no alveo do ribeiro ha umas pedras encarnadas, e d'ellas derivou-se a denominação de Riaxo-do-sangue.

Sem afiançarmos qualquer das origens referidas, diremos, que nos parecem plauziveis, e razoaveis. O conflito deo-se, e as pedras existem: ambas as circunstancias talvez concorressem para generalizar a denominação, que pode fundar-se no facto natural e no facto humano.

Os missionarios jezuitas não tinhão na capitania estabelecimento algum fixo e regular, limitados ás missões, que assentavão em diversos lugares.

Desde os primitivos tempos da capitania os jezuitas fizerão excursões no intuito de civilizar os indigenas.

Os padres Francisco Pinto, e Luiz Figueira forão os primeiros catechistas do Ceará, como já fica relatado.

Após elles vierão em 1612 os padres Diogo Nunes e Gaspar de São Peres, que nas aldeias de Jaguaribe batizarão o xefe Poti, tomando este desde então o nome de Antonio Filipe Camarão, hoje tão notavel nos annaes da nossa historia.

Emquanto Martim Soares esteve no prezidio do Ceará foi solicito em obter missionarios; assim quando em 1624 o governador do recente estado do Maranhão tocou no Ceará, e ahi tomou posse do governo, Martim Soares conseguio ficarem com elle dous missionarios, cujos trabalhos alias não deixarão efeitos permanentes.

Frei Cristovão de Lisbôa, eleito custodio do estado do Maranhão, ali estava em 1626; e por saber das necessidades ecle-

Digitized by Google
Original from CORNELL UNIVERSITY

ziasticas do Ceará, aqui veio, acompanhado de alguns sacerdotes. Obrigado a fazer o trajecto por terra, foi em caminho acometido por um bando de 90 Tapuias, dos quaes pôde dificilmente defender-se em um ataque formal. Com 25 pessoas de guerra destroçou os Tapuias, mas estes em toda a jornada o incommodarão com emboscadas, e investidas ligeiras, até que o mesmo custodio pôde a 25 de Junho de 1626 xegar ao prezidio, onde Martim Soares o recebeo.

Nenhuma obra permanente realizou frei Cristovão de Lisboa, limitando-se a missionar passageiramente com os seus companheiros.

Os jezuitas obtiveram do governo portuguez em Março de 1721 ordem para a fundação de um hospicio, concedendo-se o auxilio necessario; e porque reconhecessem as vantagens do lugar, e a indole pacifica dos Tabajáras, escolherão para assento d'esse hospicio a serra da Ibiapaba na situação, onde depois fundou-se Vilaviçoza, n'esse tempo pequena aldeia de indigenas ja formada pelos anteriores missionarios.

Desde 1697 havia-se determinado a fundação de um hospicio de jezuitas no Ceará: porém em consequencia de dificuldade no suprimento das congruas concedidas aos padres, ficou essa ordem sem cumprimento, até que por instancias e representação do padre João Guedes, antigo missionario n'esta capitania, foi novamente determinado em Março de 1721, que se erigisse hospicio n'aldeia da Ibiapaba, para d'ali sahirem os padres em missão para o Ceará e Piauhi, devendo para esse efeito haver 10 missionarios, a cada um dos quaes se daria a congrua annual de 40$000 reis, além de 6:000 cruzados, tirados dos dizimos da capitania para a fabrica da obra.

Xegou esta ordem no tempo do capitão-mór Manoel Francez, o qual com tanta diligencia cuidou da obra, que em 18 de Dezembro de 1723 estava o hospicio pronto, e 6 padres começaram a rezidir ali, pagando-se-lhes a congrua marcada, a qual do 1° de Agosto de 1733 foi elevada a 60$000 reis annuaes.

Ainda no tempo d'este governador em 1727 estabeleceram os jezuitas hospicio no Aquirás. Desde muitos annos viviam elles no sitio, onde estava o prezidio, e d'ahi sahiam constantemente para as suas missões, catechizando os indigenas, ora n'um, ora n'outro lugar, em que formavam aldeias.

Assim foi, que formaram as aldeias de Parnamerim (passada depois para Paupina, hoje Mecejana), da Pavuna, da Parangaba, hoje Arronxes, e da Caucaia, hoje Soure.

Obtida a ordem para a fundação de um hospicio no Aquirás, ali edificou o padre João Guedes o hospicio, e a igreja,

Digitized by Google
Original from CORNELL UNIVERSITY

cujas ruinas ainda vemos. No frontespicio da igreja li em 1850 a inscrição, que dizia—1753—.

O padre João Guedes era natural da Alemanha; e notavel é, que a ordem regia, que mandou fundar o hospicio da Ibiapaba, exigisse pozitivamente, que entre os missionarios para ali enviados fossem alguns alemães. Essa recommendação por certo fundava-se na prevenção dos indios a favor dos Francezes, que ali havião estado. Afeiçoados a estes, mais facilmente se acommodarião com os Alemães, aos quaes receberião como Francezes, do que com os Portuguezes, de quem tinhão em principio recebido máo tratamento.

Os jezuitas permaneceram nos seus hospicios da Ibiapaba e Aquirás, prestando valiozos serviços na catecheze indigena até serem expulsos do Brazil.

O marquez de Pombal, ministro preponderante sob o reinado de Don Joze Primeiro em Portugal, convenceo-se da necessidade de extinguir o dominio dos jezuitas, e não trepidou em realizar o seu pensamento. As communicações do Brazil, aonde então estava um irmão do marquez como governador do estado do Maranhão, decidirão o ministro a desfeixar o golpe, que premeditava.

O alvará de 19 de Janeiro de 1759 havia declarado os jezuitas banidos e proscritos das possessões da corôa portugueza; e o alvará de 13 de Setembro seguinte os considerou rebeldes, trahidores, adversarios, e agressores contra a pessoa d'el-rei.

Em 1760 os jezuitas do Brazil forão prezos e remetidos para Portugal.

A companhia de Jezus, fundada pelo fidalgo, e soldado espanhol Ignacio de Loiola, que a igreja canonizou como santo, rapidamente prosperou, e extendeo-se por todo o mundo, e é sabido como por esforços dos governos de Portugal, França, e Espanha foi esta companhia extinta em todo o orbe catolico por bula pontificia de 21 de Julho de 1773, mandada executar nos dominios portuguezes por alvará de 7 de Setembro do mesmo anno.

Havia o governo portuguez mandado annexar a serra da Ibiapaba ao Piauhi no governo do Maranhão; mas desgostozos os indigenas ali aldeiados, e receando-se que elles por essa razão procurassem o sertão, deixada a aldeia, foi determinado em 31 de Outubro de 1721, que ficasse sem efeito a ordem de similhante annexação, sendo esta providencia acompanhada da concessão feita por el-rei aos 3 principaes indios da aldeia de Ibiapaba do titulo de don, e do habito de Santiago com tensas efectivas de 20$000 reis annuaes.

Digitized by Google
Original from CORNELL UNIVERSITY

Não poupavam-se favores e providencias para o aumento das aldeias.

Sob reprezentação do padre João Guedes rezolveo o rei dar ao maioral dos indios da Ibiapaba a faculdade de conceder pazes no regio nome aos Tapuias levantados, permitio-lhe o uzo de certo numero de armas de fogo, não excedente de 100, rezervada aos padres a immediata inspeção d'esse negocio.

Outra faculdade importante foi dada ao referido maioral, afim de manter a ordem e regularidade das aldeias pela punição dos turbulentos, e malfeitores ; e essa faculdade foi a de poder levantar polé ; declarando-se porém, que o castigo se não inflingiria sem permissão dos missionarios ; so o crime de homicidio, não sendo em acto de guerra, excetuava-se do castigo da polé ; pois perpetrado similhante crime, devia o delinquente ser prezo e remetido ao ouvidor da comarca para proceder contra elle na forma das leis criminaes da monarchia.

Assim empenhava-se o governo da metropole pela civilização e conservação das tribus selvagens : eram porém similhantes actos sem consequencia, e não poderam impedir a rapida diminuição da raça americana, cuja conservação no Brazil nos podéra poupar a vergonha da escravidão, que nos legarão homens cubiçozos, e deshumanos.

Exercia o ouvidor Antonio de Loureiro a sua jurisdição, quando á capitania xegou o ouvidor nomeado Pedro Cardozo de Novaes Pereira. Desinteligencias suscitadas entre ambos fizeram com que o ouvidor em exercicio processasse e pronunciasse ao seu futuro sucessor, de maneira que, xegado o dia de passar-lhe o cargo, repugnou fazel-o sob pretesto de não dever entregar a autoridade á um homem criminozo, e sustentou competir-lhe proseguir no emprego até vir novo sucessor, ou até livrar-se o ouvidor Pedro Cardozo do crime arguido.

Surprehendido assim o novo ouvidor, recorreo ao vice-rei do estado na Bahia, o qual mandou, que fosse o mesmo ouvidor empossado, não obstante a pronuncia irregular contra elle decretada, dando o capitão-mór do Ceará o necessario auxilio de força, e fazendo sahir da capitania o ex-ouvidor.

Nem o baxarel Antonio de Loureiro, nem a camara do Aquirás quizerão obedecer á ordem do vice-rei, para cujo cumprimento convocou o novo ouvidor gente, com que se dirigio para aquella villa, aonde o seu competidor preparava-se para rezistir. Vendo este porém a superioridade de força do novo ouvidor, a prezença do capitão-mór no Aquirás com tropa, e o abandono da camara, socia na desobediencia, deliberou retirar-se da vila como praticou na madrugada de 4 de Junho de 1732, dia destinado

Digitized by Google
Original from CORNELL UNIVERSITY

para a posse do novo ouvidor, levando comsigo para o Acaracú o archivo da camara, e da ouvidoria, e um sequito de homens armados.

Entrando o ouvidor Pedro Cardozo na vila do Aquirás, tomou posse no supradito dia. De acordo com o capitão-mór cuidou de aquietar o alvoroço da capitania; mas Antonio de Loureiro no Acaracú proseguia no exercicio da jurisdição de ouvidor, e no intento de reunir gente para efectuar a prisão do legitimo ouvidor. Afim de pôr cobro a esse criminozo procedimento, mandou o capitão-mór uma força de 200 homens para no Acaracú fazer efectiva a prizão do ex-ouvidor, o qual, vendo-se sem sequito suficiente, evadio-se da capitania, e depois de jazer prezo na fortaleza do Rio-grande-do-norte por mais de um anno, foi em Portugal sofrer o castigo da sua turbulencia.

CAPITULO VIII

Estado material e moral da capitania.

No fim do 16° seculo não era notavel o estado material e moral da capitania do Ceará em relação ao seu adiantamento de cultura: tudo jazia em principios rudimentares

A riqueza publica e particular era assás limitada; e toda consistia na creação do gado, e no produto das salinas, de que os particulares auferião vantagens, e o estado tirava impostos.

A agricultura restringia-se ao suprimento das necessidades internas da capitania. A lavoura de milho, feijão, e mandioca não passava de acanhadas proporções.

Embora n'esses tempos a capitania abundasse em lagoas, e rios correntes, todavia como essas lagoas não erão profundas, nem esses rios manavam de fontes perenes, os terrenos tornavão-se secos, e a esterilidade cobria o paiz, apenas a um anno de curto inverno seguia-se outro de xuvas escassas.

Era tal o estado de pobreza da terra nos primitivos tempos da colonização, que em 1701 a camara do Ceará reprezentava a el-rei, para que atendesse como agora principiava o paiz a tomar a primeira formalidade, e os moradores vivião com muita pobreza, atenuados em suas fazendas pelas incursões do gentio; e que assim os excuzasse por 10 annos da correição dos ministros togados, afim de que, livres d'essa sugeição, animassem-se ca-

Digitized by Google Original from CORNELL UNIVERSITY

zaes a concorrer para povoar a capitania, na qual eram solteiros a maior parte dos homens.

O trabalho manual era feito pelos indigenas, a quem pagava-se salario não excedente de 50 reis diarios.

Os mantimentos erão baratos; e a farinha de mandioca, que constituia com a carne e o pescado o principal genero de alimentação do povo, regulava o preço de 320 reis por cada alqueire. Em 1760, por ocazião de grande penuria d'este genero, o senado da camara taxou o preço de 800 reis por alqueire, prohibindo que os especuladores o vendessem a 1$600 reis, sob pena de 8$000 reis de multa, e 30 dias de cadeia: o que foi publicado por edital do governador da capitania.

A carne fresca vendia-se a 240 reis por arroba; o pescado era barato, o milho, e feijão logravam preço vilissimo.

Varias secas flagelaram a capitania no decurso do seculo 16°: e a tradição conserva a memoria das secas de 1724, 1728, 1736, 1772, e 1793, as quaes cauzaram grande mortandade nos gados de toda a especie, e trouxeram grandissimo transtorno á população, que via perder-se os seus cabedaes, e sofria os incommodos de uma forçada transmigração.

Conta-se, que n'essas ocaziões morriam á fome algumas pessoas: persuado-me porem haver exageração em taes noticias. Si alguem morria, era isso antes devido ás molestias rezultantes dos rigores das estações, e da má alimentação, do que propriamente de fome.

Antes do abandono de um lugar não é prezumivel, que o deixassem exhaurir-se a ponto de ficar sem recursos para manter a vida; sendo certo que nos matos havia caça, e frutos, que podiam aproveitar-se até certo ponto. A falta d'agua, que somente encontrava-se em grandes profundidades, e largas distancias, constituia o peior mal d'esses tempos de sequidão.

D'estas secas a mais extensa e fatal foi a de 1793, que durou até 1795, sendo por isso denominada a *sêca grande*. A recordação d'ella conserva-se ainda na lembrança de muita gente contemporanea d'esse lamentavel sucesso.

Estes acontecimentos meteorologicos trouxerão notavel atrazo á riqueza da capitania, não só pelo prejuizo immediatamente cauzado á fortuna publica, como pelo receio, que inspirou aos futuros exploradores dos nossos terrenos, e aos emprehendedores da industria pastoril. A uberdade das terras porém dentro de pouco tempo reparou as perdas pela pasmoza reprodução dos gados nos annos seguintes aos das sêcas.

A industria fabril era insignificantissima; não passava de

Digitized by Google
Original from CORNELL UNIVERSITY

artefactos grosseiros do uzo commun, os quaes certamente não merecem menção.

O commercio da capitania era acanhado. Consistia na venda do gado vacum, e cavalar, que ia em pé para os mercados de Pernambuco, Bahia, e Maranhão.

O xarque exportava-se para o Recife pelo porto do Aracati, lugar que deve o seo nascimento e prosperidade d'então a esse genero de mercancia.

Couro bovino, algodão, e sal erão generos, que tambem exportavão-se para o Recife pelos portos do Aracati, Acaracú, e Fortaleza.

A então vila do Aracati era o emporio commercial da capitania, e estava em frequente communicação com Pernambuco, de quem recebia as mercadorias européas de consumo no territorio cearense.

Depois do Aracati era o Icó o principal mercado dos nossos sertões, e o povoado mais notavel. Seguia-se Sobral por sua riqueza, e industria de cortumes: a Fortaleza apenas tinha importancia por ser capital administrativa; como ponto commercial foi nula durante o seculo passado.

Não pude axar os precizos elementos para dar o quadro exacto dos valores do nosso commercio n'esses tempos. Pesquizas minuciozas nos archivos fiscaes poderão ainda habilitar alguem para fazel-o.

Em principio do seculo 10 a 12 embarcações pequenas, como iates, e escunas, faziam o trafico do capitania: nos ultimos annos do mesmo seculo já esse trafico empregava de 20 a 30 barcos de diversas lotações.

No fim do seculo ultimo a administração da capitania limitava-se a mui restrito pessoal.

O capitão-mor governador da capitania com as suas atribuições administrativas e militares, o senado da camara intendendo sobre a policia municipal, o ouvidor e o juiz ordinario para a justiça civil e criminal, o almoxarife para as couzas da real fazenda, era todo o funcionalismo activo da governança da capitania.

No militar haviam os empregos ou postos da infantaria, e da milicia: no judicial dous tabeliães, um inqueridor, dous oficiaes menores, alcaide, e meirinho com os respectivos escrivães constituião o pessoal subalterno do juizo.

Depois com o aumento dos negocios as couzas alterarão-se; e principalmente os negocios fiscaes tomaram melhor forma, mediante a creação da provedoria da real fazenda, annexa á ouvidoria da comarca.

Digitized by Google
Original from CORNELL UNIVERSITY

A justiça publica era então impotente contra os cabecilhas e potentados, que erguião-se no sertão.

Confiados nos recursos, que encontravam nos bens da fortuna, e na falencia da aplicação da lei, elles fazião justiça por suas proprias mãos.

Um dos motivos, que mais frequentemente suscitava desordens no sertão, das quaes seguião-se homicidios, e ás vezes combates privados, era a questão de limites de propriedades ruraes.

Desavindos os proprietarios, começavão as intrigas, e os desforços pessoaes; e d'ahi passavão aos mais violentos atentados.

Familias havia, que fazião garbo de ostentar prepotencia, e desprezo aos recursos da lei, e a esse respeito conseguirão notavel nomeada os Feitozas em Inhamuns, e os Mourões em Vilaviçosa. Hoje porem os membros d'essas familias são cidadãos pacificos, vendo-se em sociedade mais regularizada, e menos sugeita aos caprixos individuaes.

O desforço pessoal nas questões civis era arraigado nos habitos da população, sendo alias muitas vezes aconselhado pelos homens juristas, que sabiam ser autorizado pelas leis portuguezas, mas que não meditavam no perigozo desenvolvimento d'essa faculdade legal, que so devêra exercer-se com summa prudencia e criterio.

A ação de repelirmos prontamente a invazão violenta da nossa propriedade, conhecida na fraziologia legal e juridica pela denominação de *desforço in continenti*, foi uma origem fecunda de lutas sangrentas entre os nossos antepassados.

Ao roubo e ao furto elles ligavam idéas de infamia; mas ao crime de homicidio por desafronta a injurias verdadeiras ou supostas nenhum escrupulo se juntava, antes havia certa ufania n'esse procedimento. Tal era o transtorno das idéas!

A inviolabilidade da vida humana é um grande principio, que nenhum interesse privado ou social deve suplantar.

Respeitava-se a propriedade, porque na sua violação via-se a infamia, e o proveito ignobil: atacava-se a vida, porque a idéa do pundonor, e desagravo da injuria aprezentava o autor do crime como executor de um acto de justiça social, que os agentes d'esta não querião ou não podião praticar.

Taes doutrinas havião tornado o povo sanguinario; e quando lamentamos similhante estado de couzas, como uma perversão do sentimento moral, encontraremos a consoladora idéa de regeneração, si atendermos para esse pronunciado respeito á propriedade, indicio de nobres instintos, que por errona educação se desvirtuavam.

Digitized by Google
Original from CORNELL UNIVERSITY

As guerras contra os gentios habituaram os nossos primeiros colonos ao pouco respeito á vida do homem.

Contra os gentios julgavam-se todos autorizados á vindicta particular, a tal ponto que foi precizo vir a ordem regia de 12 de Outubro de 1700 declarar, que os gentios mansos eram vassalos do rei, e deviam ser punidos pelas justiças, e prezos com auxilio das autoridades.

Para conhecer da impotencia da justiça publica, e da extensão do mal da impunidade, baste-nos citar dous factos.

Em 1708 a camara municipal do Aquirás pedia ao rei a creação de 6 alcaides para a prizão dos criminozos por não serem para isso bastantes os 50 ou 70 soldados do prezidio ; pois desde 1700 até então haviam impunes 214 delinquentes, que não eram perseguidos por falta de cadeia, e de agentes policiaes.

No municipio do Icó dentro do espaço de 60 annos, a contar de 1735 a 1795, haviam para cima de 1:000 criminozos, sendo a maior parte por facto de homicidio.

Em todos os pontos, onde a população aglomerava-se, os crimes contra a pessoa subiam em crescida proporção.

Em 1737 a camara municipal do Aquirás representava, que no Ceará andavam muitos vagabundos vivendo de furtos com graves crimes, os quaes não eram punidos pela largueza dos sertões, e por valerem-se de homens poderozos.

A falta de segurança individual era um dos grandes males d'esses tempos: alguns governadores no intuito de deminuir o dano uzavão do arbitrio de obrigar a assinar termo de segurança, quando pessoas importantes das localidades inimizavam-se, e receiava-se da parte de alguma d'ellas atentados contra a outra.

Assim vemos varios d'esses termos de segurança nos registos dos governadores: e notarei aqui o que axei no tempo do governo de Luiz da Mota em 1797, e pelo qual o capitão Joze Camêlo ficou « responsavel por sua pessoa e 5:000 cruzados de sua fazenda por qualquer incommodo, perigo, ou risco de vida, que experimentasse o sargento-mor do Aracati Teodozio Luiz da Costa. »

A ilustração era nenhuma ; e nenhum instituto de instrução publica vio a capitania alem das agorentadas escolas de leitura e de latim,

As escolas primarias eram poucas durante todo o decurso do 16° seculo.

Com a creação de vila houve uma escola no Aquirás, e outra na Fortaleza: depois estabelecêram-se outras escolas nas vilas, que foram se creando, de sorte que ao findar o seculo existiam 11 escolas de leitura nas vilas existentes na capitania.

Digitized by Google
Original from CORNELL UNIVERSITY

O mister de professor primario era em regra exercido pelo secretario da camara respectiva. Esses mestres ensinavam, segundo o seu regimento, não so a boa forma dos caracteres, mas tambem as regras de ortografia portugueza e sintaxe, as quatro operações aritmeticas simples, o catecismo cristão, e regras de civilidade.

A instrução secundaria, isto é, o estudo de humanidades cifrava-se no ensino da lingua latina. Fortaleza, Aquiras, Aracati, Icó, Vilaviçoza, e Sobral tinham aulas de latinidade.

Por ahi podemos avaliar do estado de atrazo literario, e da falta de ilustração na capitania.

Tal éra a deficiencia de pessoas habilitadas em letras, que as partes litigantes nem sempre tinham quem as aconselhasse.

Em 1701 os habitantes da capitania dirigiram ao governador um requerimento, pedindo que ou mandasse vir outro advogado, ou ordenasse a suspensão do licenciado existente, o qual, aconselhando a uma das partes contendoras, deixava a outra em embaraços: pelo que determinou o governador, que o licenciado Luiz Viegas deixasse a capitania dentro de 10 dias.

Em 1710 haviam na capitania dous advogados, Manoel Monteiro, e Jorge da Silva, providos pelo capitão-mor do Ceará, e confirmados pelo governador de Pernambuco.

Antecedentemente pedira a camara do Aquirás ao governador de Pernambuco tres letrados, que aconselhassem nos negocios da administração da justiça na capitania; mas tam-somente tres soldados invalidos, e não tres homens instruidos nas leis e na pratica do fôro, vieram ao Ceará no caracter de advogados.

Quando o primeiro ouvidor do Ceará Mendes Maxado teve de sahir forçadamente da capitania em 1724, so um vereador sabia escrever, e este era o sargento-mor Manoel Pereira Lago, que tomou posse do cargo de juiz ordinario, não empossando-se o vereador mais velho e os immediatos por não saberem ler!

O despotismo dos governadores exercia-se sem contradição dos particulares; apenas alguns conflitos surdião por parte do senado da camara, dos quaes sempre rezultavão actos de violencia contra os vereadores.

Assim um dos governadores xegou a tentar prender a todos os vereadores: outro prendeo ao vereador e juiz ordinario Zacarias Vidal, quebrando-lhe a vara, insignia do cargo municipal, injuriando-o, e metendo-o a ferros.

Factos d'essa natureza levaram o mesmo senado a reprezentar contra o despotismo dos governadores, manifestando ao rei o receio, que tinhão os homens cordatos, de aceitar os cargos da vereança, para evitar os perigos da luta com os caprixozos

Digitized by Google Original from CORNELL UNIVERSITY

governadores; e assim pediam os reprezentantes, que os vereadores da camara durante o anno do exercicio não podessem ser citados, demandados, prezos, nem metidos a ferros; requeriam tambem, que a rezidencia dos governadores se tirasse na propria cabeça da capitania, e não em Pernambuco, como se fazia, onde ninguem podia declarar os maos feitos de taes autoridades.

A saude publica pendia tam-somente da salubridade do clima. Nem institutos de salubridade, nem medicos havia; e so em 1778 a junta da real fazenda estabeleceo o ordenado annual de 40$000 reis para um cirurgião, que veio rezidir na capitania á requizição da camara do Aquirás, a qual pagava o estipendio marcado.

Em principio havia uma so parochia, que comprehendia todo o territorio da capitania; no fim do seculo passado ja existiam 14 freguezias; mas a falta de sacerdotes foi sempre notavel.

Reprezentava o senado da camara em 1716 sobre essa falta. Então além do vigario, que aliás estava em Pernambuco, apenas havia na capitania dous sacerdotes, os quaes eram missionarios. A vinda dos jezuitas, e a formação das missões regulares, e do colegio no Aquirás e na Ibiapaba, e a sucessiva creação de novas freguezias, xegando, como ja dice, ao numero de 14, melhoraram o estado de couzas em relação ao pasto espiritual, e ao ensino religiozo.

Os rendimentos publicos provinham dos tributos já antecedentemente indicados. O tributo mais rendozo era o dizimo do gado vacum e cavalar, cuja arrematação até meiados do seculo fez-se de toda a capitania por cada anno; depois passou a fazer-se por freguezias triennalmente.

No anno de 1718 os dizimos renderam apenas 1:200$000 reis; mas nos ultimos triennios do seculo xegaram a produzir perto de 80:000$000 reis.

Essas arrematações quazi sempre deixavam lucros vantajozos; e eram por isso mui cubiçadas, sendo feitas quazi sempre por conta de pessoas abastadas do Recife.

Deduzidas as despezas do serviço publico, as sobras dos tributos eram remetidas para o real erario, e nos ultimos annos do seculo findo ellas xegaram a 15 e 20 contos de reis por anno.

Fazendo-se a arrematação dos dizimos por prestações annuaes, acontecia nem sempre serem pontuaes os arrematantes nos pagamentos: d'ahi rezultavam para a fazenda real debitos, cuja cobrança as vezes dificultava-se pela ação pouco energica da justiça em os nossos remontados sertões.

D'isto queixava-se a junta da fazenda de Pernambuco, quando em 1792 recommendava para o Ceará, que se ativasse a

Digitized by Google
Original from CORNELL UNIVERSITY

cobrança de mais de 4 contos de reis devidos pelo capitão João d'Araujo, e que se não tinha podido cobrar « por ser um d'aquelles potentados, que vivem nos confins da capitania, e que so pagam quando querem. »

Em 31 de Dezembro de 1796 os debitos reaes ativos montavam a mais de 78:000$000 reis. Um dos grandes empenhos dos ouvidores d'então era a cobrança d'esses debitos; por cujo bom exito eram sempre excitados com encomios do governo.

A viação publica consistia em caminhos imperfeitamente abertos, e sem melhoramento algum no nivelamento do terreno para facilitar o tranzito, nem na direção dos rumos para incurtar as distancias. Sendas apenas feitas para communicação de sitios vizinhos ligavam os povoados pela translação de um a outro ponto: estradas não havia, nem pontes existiam nos rios, os quaes nos tempos invernozos constituiam dificil barreira aos viandantes durante as enxentes.

Na estação do estio os rios secavam, os campos enxugavam, e as viagens facilitavam-se por serem os terrenos da provincia geralmente planos, e faltos de espessas matas, que quazi so se encontravam nas serras e suas adjacencias, onde viam-se lugares mais frescos e substanciozos.

Segurança individual vacilante, commercio limitadissimo, industria insignificante, riqueza publica e individual escassa, sertões invios, justiça sem valor, despotismo dos governadores exercido sem contestação, nenhuma instrução civil, e pouquissima doutrina religioza, eis o aspecto, que oferecia a capitania no correr do seculo ultimo.

Sucintamente expuz os sucessos dos nossos primeiros tempos: baldos de registos publicos, e de memorias particulares, não foi possivel individualizar os acontecimentos, como talvez o exigisse a curiozidade do leitor: todavia aprezento a maior copia de noticias, que pude colher sobre as couzas patrias.

Vou encetar a expozição de factos mais recentes, e de que mais abundantes vestigios subsistem; e assim a narração dos sucessos do prezente seculo, em que vamós entrar, será mais circunstanciada, sobretudo quando os acontecimentos tornarem-se notaveis pela importancia politica.

Recife--Tipografia do Jornal do Recife--1867.

Digitized by Google
Original from CORNELL UNIVERSITY